



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
RATEIO 10/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santana do Seridó/RN

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse
Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Hudson Pereira de Brito - Prefeito de Santana do Seridó; Josilene Maria dos Santos Barros - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0AB1A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA

AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 019/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 16/08/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:569A48CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 007/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para realizar a manutenção de veículos pesados, máquinas e equipamentos com implementos de peças e insumos, para atendimento as necessidades do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 16/08/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis o e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FAED9AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
005/2024**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0150/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0150/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/08/2024 às 14h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/08/2024 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:B2BCFD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 48ª ETAPA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 48ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

TR SERVICOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - DOCCTOR MED ZONA NORTE NATAL - CNPJ:41.392.979/0001-78 (Natal, 7ª Região).

Natal, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:3660E707

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ACARI/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Fernando Antonio Bezerra – Prefeito Municipal de ACARI/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de julho de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EEED8B8C

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 077/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 077/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PATU/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Rivelino Câmara – Prefeito Municipal de PATU/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7FE43702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4113/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.663.429/0001-05**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 566.663,10 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)**.

PLINIO D DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.291.067/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 11.214,00 (Onze mil, duzentos e catorze reais)**.

Acari/RN, 12 de agosto de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E11530C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

Processo Administrativo nº 4115/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
142/2024	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
143/2024	TC DISTRIBUIDORA LTDA	30.306.389/0001-69

Acari/RN, 12 de agosto de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8219A109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

Processo Administrativo nº 4116/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
144/2024	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10

Acari/RN, 12 de agosto de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04E406B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004903/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIOVANE SOARES”, POR MEIO DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ Nº 51.735.919/0001-64, COM SEDE RUA GRACINDO DEITADO, Nº 609, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	400,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	400,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	200,00
VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS	4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Tributação E Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3347, de 12/08/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA547844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2023.08.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 00002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 000020IN00002. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 -

ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. Vigência: 30 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e R & T CONTABILIDADE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 17.673.213/0001-87, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 304 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 30 de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:109723EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31/2024 - GP

Almino Afonso - RN, 12 de agosto de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**, nascida em 25/03/1992, nº de inscrição 002, classificação 010, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:77D47DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/2024 - GP

Almino Afonso - RN, 12 de agosto de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº

001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **VALDENIZIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, nascida em 19/02/1988, nº de inscrição 043, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:20726CBO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024-GAB

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar as candidatas aprovadas no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submetam aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

As Candidatas convocadas por meio das **portarias nº 31/2024 e nº 32/2024**, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN - CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munidas da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 12 de agosto de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO I
Da Documentação Comprobatória

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);

- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II Dos Exames Médicos

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7E5679EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28060001/2024

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao

longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, e, da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária**, a fim de atender às necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3D17DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28060001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 28060001/2024, Processo Licitatório nº. 28060001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, e, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7F4260DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28060001/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 28060001/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 28060001/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária.
Contratado: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18)

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, III, e, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 28/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CEAF2967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PROCESSO DE ORIGEM: 28060001/2024
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Público, compreendendo a análise e o fornecimento de orientação em casos que apresentem maior complexidade ou relevância junto aos Tribunais Superiores, tanto em casos determinados, como também ao longo do período contratual, à medida que os problemas concretos ou litígios forem surgindo, quer seja na área fiscal, trabalhista ou previdenciária.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO: 1806 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BBB714BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024 -
PROCESSO Nº 127386/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **ROSELMA VIEIRA SOARES** - CNPJ/MF sob o nº **00.977.582/0001-60**, com o valor total de **R\$8.190,00** (oito mil, nove); **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** - CNPJ nº **02.440.676/0001-21** com o valor total de **R\$15.085,00** (quinze mil e oitenta e cinco reais) e **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **10.685.202/0001-78** com o valor total de **R\$19.488,00** (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$ 42.763,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais)**, referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A49AC628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062801/2024 - PROCESSO Nº 127386/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **ROSELMA VIEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.977.582/0001-60; **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21 e **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 42.763,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D7F42305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020801/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062801/2024 - PROCESSO Nº 127386/2024**

Espécie: Contrato nº 020801/2024, firmado em 02/08/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ROSELMA VIEIRA SOARES - CNPJ nº 00.977.582/0001-60; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024; **Processo:** 127386/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 8.190,00 (oito mil, nove); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana De Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Roselma Vieira Soares.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0BDBC2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020802/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062801/2024 - PROCESSO Nº 127386/2024**

Espécie: Contrato nº 020802/2024, firmado em 02/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP - CNPJ nº 02.440.676/0001-21; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024; **Processo:** 127386/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana De Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Antônio Felix Barbosa Filho.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B9C8413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020803/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024 - PROCESSO Nº 127386/2024

Espécie: Contrato nº 020803/2024, firmado em 02/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 10.685.202/0001-78; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024; **Processo:** 127386/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 19.488,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana De Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Joana Darc Alves Misael.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1444BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024 - PROCESSO Nº 127506/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **06.281.452/0001-75**, com o valor total de **R\$ 25.209,25 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos)** e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**, com o valor total de **R\$ 7.444,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 32.653,90 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e**

noventa centavos), referente à **Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho (comum e para pessoas com obesidade) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8A27B626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024 - PROCESSO Nº 127506/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.281.452/0001-75** e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**;

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho (comum e para pessoas com obesidade) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.653,90 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CD82935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020804/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024 - PROCESSO Nº 127506/2024

Espécie: Contrato nº 020804/2024, firmado em 02/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 06.281.452/0001-75; **Objeto:** Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho (comum e para pessoas com obesidade) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024; **Processo:** 127506/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 25.209,25 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FEA209E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020805/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024 - PROCESSO Nº 127506/2024

Espécie: Contrato nº 020805/2024, firmado em 02/08/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.690.173/0001-72;
Objeto: Aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho (comum e para pessoas com obesidade) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2024; **Processo:** 127506/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 7.444,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Tonio Fernando Silveira Mariz.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CE375CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020806/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024 - PROCESSO Nº 127507/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Espécie: Contrato nº 020806/2024, firmado em 02/08/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75; **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024; **Processo:** 127507/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato:**
Gestão/Unidade: 02.013 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Valor total:** R\$ 27.043,23 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária de Saúde
Contratante

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8253C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072202/2024 - PROCESSO Nº 127698/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **19.752.596/0001-04**, com o valor total de **R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**, referente à **Aquisição de tecido, tipo Oxford, para atender as demandas das Bandas Escolares do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B82F15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072202/2024 - PROCESSO Nº 127698/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.752.596/0001-04.

OBJETO: Aquisição de tecido, tipo Oxford, para atender as demandas das Bandas Escolares do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 07 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:18266ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS E BRINDES, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA**

GRATUITA POR OCASIÃO DE SORTEIO ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 19/08/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 19/08/2024

Baía Formosa/RN, 12 de Agosto de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:54F59B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADM Nº 25060001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 26/08/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de camisas visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 12 de agosto de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C380B749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos de Controle Especial**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 13/08/2024 até as 09h20min do dia 26/08/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 26/08/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 12 de agosto de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CD3954D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 12080001, DE, 12 DE
AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR, atendendo a pedido formal, o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **CÉLIA MARIA BEZERRA MAFRA** do cargo comissionado de **DIRETORA HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA GOMES DA ROCHA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de julho do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na segunda-feira, em, 12 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:58340211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024**

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, nomeados pela portaria 092/2024, torna público que está recebendo propostas referentes ao Credenciamento-Inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021: **DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** 15/08/2024 as 09h00min; **HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO (ABERTURA):** 14/08/2025 as 09h00min **HORAS.** - **OBJETO:** Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, deste município, Certame licitatório que se realizará no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos e demais informações. Bem como, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <http://pnpc.gov.br/app/editais>

Bento Fernandes/RN, 12 de agosto de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:E9535710**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024-PNAE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.579/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024-PNAE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.579/2024.**

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Boa Saúde/RN no exercício de 2024, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e a Resolução Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 (MEC/FNDE), para apresentarem documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de agosto a 16 de setembro de 2024**, das 08h00min às 14h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **17 de setembro de 2024**, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com.

Boa Saúde/RN, em 13 de agosto de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:30686396**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
095/2022 — ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº
009/2022****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
095/2022 — ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº
009/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº 095/2022, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – TRECHO DE ACESSO AS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA-ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914369/2021, OPERAÇÃO 1078131-60 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, José Wellington

Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN e CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua DR. Mário Câmara, nº 900, Centro, Boa Saúde/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54., estabelecida à Rua João Batista Gondim, 78, bairro centro, município de Nísia Floresta/RN, cep. 59.164-000. neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto de Carvalho Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.390.365 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 067.451.744-05, denominado CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato Amigável ao contrato de nº 095/2022, oriundo da Tomada de Preços de nº 09/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 095/2022, oriundo da Tomada de Preço de nº 09/2022, cujo o objeto é a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – TRECHO DE ACESSO AS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA- ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914369/2021, OPERAÇÃO 1078131-60 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

CLAUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO CONTRATUAL – 19.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de processo, desde que haja conveniência para a administração., firmado entre as partes. Assim não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo.

CLAUSULA TERCEIRA — DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo da Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em igual e teor e forma para um só efeito.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2024.

Município de Boa Saúde
CNPJ: 08.142.655/0001-06**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

CPF: 379.304.004-68

CONTRATANTE

RN Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO**

CPF: 067.451.744-05

Contratado

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0341F655**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024**

Processo Administrativo nº 1576/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 de placa OJY 8D30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município Bodó/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, CNPJ: 01.612.374/0001-20, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340, CENTRO, BODÓ/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), COM SEDE NA AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/ RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 489,38 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 12 de agosto de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7A580290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TORNANDO SEM EFEITO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA SEM EFEITO o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº090/2023 publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição nº 3347 no dia 12 de agosto de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023 que tem como objeto a **Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN**, o qual foi realizada no dia 07 de agosto de 2023, as 08:00h (oito horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B3F4ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024-GP**

PORTARIA Nº 189/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA**, portadora do CPF: 641.***.***-68, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PCD (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº

186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:690BC828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.26.0026

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUAS: LUDUGERO FELINTO DANTAS – DISTRITO DA PALMA, E PRINCIPAIS DA VILA 01 E 02 – SABUGI 01 E 02**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2D281B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
062/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.05.0061

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da

Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.06.05.0061** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/08/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/08/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de agosto de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:779E5731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2024 - CANCELADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2024 - CANCELADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	1125630			
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-14			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial Da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, referentes as Ações Sistêmicas e Integradas para o Controle do Risco Sanitário no RN, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 05, 06, 07 de agosto de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	05/08/2024 e 06/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BF998FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
----------------------	-------------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Solange Menezes da Silva, para realizar consultas e exames no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5C86A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sinara Sangela Monteiro Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E68D934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Eudes Cardoso de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE16E042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Eudes Cardoso de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26E64FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1120808

DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B662EAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luana de Almeida Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:636DD6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Selma Santos de Melo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 01/08/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1D4A5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luana Pablicia Felix dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D833F455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Neves, para realizar consultas e exames no Hospital Walfredo Gurgel,			

em Natal/RN, no dia 02/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61024D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria das Neves, para realizar consultas e exames no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11CDE954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jair Felix da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/08/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F720DBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar exame da paciente Damiana Lopes da Silva, para o LACEN, em NATAL/RN, no dia 02/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91B89464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araujo Pereira Medeiros, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A43378B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josefa Pereira da Nobrega, para realizar consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 02/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:181DC587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Eunice Maria da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/08/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DB442473**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Maveriq Medeiros Lucas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:81E03D56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA				
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15754				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Victor Maveriq Medeiros Lucas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DAE3CB56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vicencia Oliveira de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 03/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D5472CC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jovenal Tiburcio Vale, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 04/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A21CD07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Jovenal Tiburcio Vale, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 04/08/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5411966F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 04/08/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C4A245D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o paciente Damião Francisco da Silva, para realizar exames no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, como também, conduzir a paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, do dia 04 a 06/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Fortaleza/CE	04/08/2024 06/08/2024	R\$ 220,00	R\$ 440,00

Importa a quantia de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:363D3CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **JANAINA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA**, matrícula nº 1.1676/1, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Tia Alda”, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3E142C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 099.673.504-66	RG:2.366.892		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR MAES E CRIANÇAS COM DEFICIENCIA PARA REALIZAR MULTIRÃO DE ATENDIMENTOS NA ASSOCIAÇÃO ARTE COM ACONCHEGO, NA CIDADE DE FLORANIA/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretária: SEMTHAS				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	C. Novos /RN	10 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00**(oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2D1BB684**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110199/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110199/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110199/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES (FERRO OU ALUMÍNIO) E LETRAS (LETREIROS) EM PVC EXPANDIDO**, em favor da empresa **FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.191.150/0001-50**, com valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 12 de agosto de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2C4236FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802021/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do

município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 802021/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Clínica Ortopedia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.470/0001-09, no valor de R\$ 22.021,17 (vinte e dois mil, vinte um reais e dezessete centavos), Medfix Ortopédica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.211/0002-50, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), Cardiagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo um valor total de R\$ 46.521,17 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte um reais e dezessete centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6284A941**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO UNILATERAL**

Assunto: Notificação relativa ao distrato contratual unilateral do Termo de Contrato nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 060/2021 – Processo Administrativo nº 1029005/2021.

O presente instrumento tem por finalidade notificar a Pessoa Jurídica: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, representada pelo Sr. JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA, inscrito no CPF nº 045.641.404-50, doravante denominada CONTRATADA, conforme assunto em tela e informações a seguir.

Inicialmente, compete destacar que todos os atos praticados pela Prefeitura Municipal estão fundamentados estritamente nos preceitos legais e regulatórios vigentes. Ou seja, a administração assegura que todas as decisões e ações são conduzidas em conformidade com as normas estabelecidas e com o compromisso de transparência e legalidade.

Com base nisso, vimos por meio do presente informar que a Secretaria Municipal de Saúde expediu o Memorando nº 832/2024, de 07 de agosto de 2024, solicitando a adoção das medidas administrativas necessárias ao distrato do Termo de Contrato nº 001/2021, cujo objeto

é a locação de equipamentos laboratoriais em comodato, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para a realização de exames de análises clínicas.

O memorando, que está disponível para sua consulta, inclui a justificativa detalhada e explica os motivos que levaram a solicitação. Cujo teor em breve síntese envolve a exigência da implementação de uma gama mais ampla de exames, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. **In verbis:**

A presente solicitação se dá em virtude de uma demanda significativamente elevada de realização de exames, os quais são executados juntamente com os serviços de locação de equipamentos laboratoriais, em nosso município, a qual se intensificou nos últimos meses. Esta nova demanda exige a implementação de uma gama mais ampla de exames, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, tais como: PSA livre e total, hemoglobina glicada, hormônios, entre outros. A maioria da demanda desses exames são solicitados em período de campanhas (outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho, entre outras) que são bastante importantes para atividades desenvolvidas nas Unidade Básica de Saúde.

Diante deste cenário, identificamos a necessidade de se obter equipamentos com tecnologia mais avançada e de maior qualidade para atender de maneira eficaz às novas exigências e garantir a precisão e eficiência dos exames realizados. Por isso, a Secretaria Municipal de Saúde formalizou a demanda conforme DFD nº 018, de 02 de maio de 2024, cujo objeto foi a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de máquinas e equipamentos automatizados, com manutenções preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN.

Tal solicitação originou o Processo Administrativo nº 502035/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do qual viabilizou o Termo de Contrato nº 001/2024 junto a empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 01.663.156/0001-15, tendo sido assinado em 05 de agosto de 2024.

Assim, a fim de adequar nossa estrutura e recursos à nova realidade e à evolução tecnológica necessária para atender de maneira adequada às necessidades da população, considerando a existência de novo contrato já existente e válido, o que consequentemente permite o auxílio das atividades sem interrupções, com total fundamento no interesse público, solicitamos o distrato imediato do contrato oriundo do Pregão Presencial de Nº 060/2021, Processo Administrativo Nº1029005/2021.

Em cumprimento às diretrizes administrativas e legais estabelecidas, com fulcro no art. 78 e inciso XII, combinado com o art. 79 e inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresento a seguir, de forma objetiva, a justificativa para a realização do distrato contratual unilateral:

Princípio da Conveniência: A decisão de proceder com o distrato contratual fundamenta-se no princípio da conveniência administrativa, que visa assegurar que as ações e decisões da administração pública sejam alinhadas com a eficiência e eficácia. Após uma análise detalhada, concluímos que a continuidade do contrato atual não mais atende da melhor forma às necessidades e objetivos estratégicos da nossa instituição.

Considerações Econômicas: Constatou-se que manter o contrato vigente tornou-se antieconômico. Em uma breve análise financeira e operacional é possível observar que a continuidade da avença não representa a melhor utilização dos recursos públicos, considerando que os custos associados ao contrato não estão mais alinhados ao aumento significativo da demanda, uma vez que os atuais equipamentos localizados em comodato não atendem eficientemente à atual demanda pelos exames de análises clínicas. Assim sendo, a manutenção do contrato em questão, portanto, não atende aos critérios de eficiência e racionalidade exigidos pela administração pública.

Existência de Novo Contrato: Adicionalmente, informamos que foi celebrado um novo contrato, que já está em vigor e foi especificamente elaborado para suprir as demandas e necessidades atuais de forma mais adequada e eficiente. Este novo contrato oferece um suporte completo e atualizado, atendendo plenamente aos requisitos e expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, e representa uma solução mais alinhada com os objetivos estabelecidos.

Dessa forma, a rescisão do contrato atual é necessária para otimizar a gestão dos recursos e garantir a melhor adequação às demandas da nossa instituição, em conformidade com as melhores práticas de administração pública e os princípios de eficiência e economia.

Registre-se que, de acordo com o inciso II, §2º, art. 79 da Lei nº 8.666/93, mesmo com a realização do distrato contratual, o contratado terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. Garantindo, assim, que não haverá prejuízo financeiro em relação aos serviços já prestados.

Por fim, em concordância com a alínea e), inciso I, art. 109, combinado com o parágrafo único, art. 78, da Lei nº 8.666/93, o qual assegura o contraditório e a ampla defesa, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da efetiva ciência por parte da contratada para que assim deseje, manifeste-se sobre o referido distrato unilateral.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F5D91CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA**, CNPJ/MF nº **01.748.211/0002-50**, sediada na Rua: Joaquim Fabrício, nº 267, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-340, neste ato representada por **IVALDO MAIA CARDOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 050174712013-9 e inscrito no CPF sob o nº 064.300.313-49, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 802021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	OPMES (Próteses, Orteses e Materiais Especiais utilizados em uma	Unidade	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

intervenção médica)				
VALOR TOTAL R\$ 11.500,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação Direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medfix Ortopédica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVALDO MAIA CARDOSO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F037EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada

CONTRATANTE, JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.422.858/0001-26, estabelecida a Rua Travessa Mamede Azevedo, n.º 99, São Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, e neste ato representada pelo Sr. Jose Clebio De Medeiros Dantas, portador do CPF n.º 033.434.104-38, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 095/2023, celebrado em 01/09/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 031/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter o aumento dos seguintes quantitativos nos itens.

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVO
01	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICO/RN	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 096/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E681F82

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições Conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal n.º 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.04.1.600.0000	500,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	500,00
	Total Parcial Suplementado:	500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.11.1.500.1002	500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	500,00
	Total Parcial Reduzido:	500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:62E6D62A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 528/2024 - GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 528/2024 - GP, de 12 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º 001/2023 – EDITAL n.º 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria n.º 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAIRES DA SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 13 de agosto de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:46BF8CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 530/2024- GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 530/2024- GP, de 12 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA**, convocada para o cargo de **CUIDADOR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:74363FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 529/2024 - GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 529/2024 - GP, de 12 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ORECIC EDUADRO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 032.297.714-27, do cargo de ADVOGADO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:58873B81

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DO CMAS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DO CMAS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de saldos remanescentes dos recursos da Programação de Nº 240240220230001 do SIGTVESTRA4 do FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021;

Considerando o Guia de Orientação da Portaria MC Nº 580/2020, do Fundo Nacional de Assistência Social, que orienta sobre as transferências de recursos do Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS oriundos de cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; Emenda Parlamentar; Programação Orçamentária Própria; e outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização de saldos remanescentes dos recursos da Programação de Nº 240240220230001 – Transferência Voluntária do SIGTV, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor remanescente de R\$ 31.669,03 a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D0F9E990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.729 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.729 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar **Paulo Alex Alex Alves Pardo** da função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C13A5549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.732 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.732 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.231 DE 04 DE ABRIL DE 2024, que nomeia Ana Cleide Cesário Leão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário da Saúde (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF4A9E55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.380 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.380 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO (DAD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E COORDENADOR DE ARQUITETURA (AE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo de Comunicação (DAD), da Secretaria Municipal de Comunicação Social, para Diretor Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas.

Art. 2º. Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador de Arquitetura (AE), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para Coordenador de Articulação dos Povos Indígenas.

Art. 3º Os cargos de Diretor Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas e Coordenador de Articulação dos Povos Indígenas ficam vinculados aos quadros da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC0A287F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.731 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.731 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ANA MARIA DA SILVA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ANA MARIA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 807.191.204-20, com matrícula nº 007334-3, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C0A8AE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.733 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.733 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Érica Pereira da Silva Souto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08AFA0BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.730 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.730 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Caroline Silva** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73489B5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 096, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA N.º 096, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal nº 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal nº 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, o art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo nº 57/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Bruno Dantas Fonsêca, inscrito sob a Matrícula nº 0929433-1, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de cinco diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, objetivando a sua participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), com deslocamento no período de 13 a 18 de agosto de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice- Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/ Financeiro

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C8523C38**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 095, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA N.º 095, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1.º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9.º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 56/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, inscrita sob a Matrícula n.º 9320725-5, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de cinco diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, objetivando a sua participação no 22.º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), com deslocamento no período de 13 a 18 de agosto de 2024.

Art. 2.º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:52E63688**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 094, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA N.º 094, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e art. 1.º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9.º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 055/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Góis, inscrito sob a Matrícula n.º 0928976-1, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de cinco diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, objetivando a sua participação no 22.º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), com deslocamento no período de 13 a 18 de agosto de 2024.

Art. 2.º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:577FFB1B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 098, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA N.º 098, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2023-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art.

25, §§ 1º e 7º, art. 26, IX, e art. 41, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022, c/c o art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, ao segurado VALCENIO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.707.89*-**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/Vigilância Municipal, no cargo efetivo de Vigia, Padrão "A", Nível I, sob a Matrícula n.º 0051721-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 23 (vinte e três) anuênios correspondentes a 23% (vinte e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1FCCCA26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 097, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 097, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019-2018-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DAS GRAÇAS SOARES FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º ***.144.20*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Merendeira, Padrão "A", Nível III, sob a Matrícula n.º 0071618-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 42 (quarenta e dois) anuênios correspondentes a 42% (quarenta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:CF04D33A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 425.823,94 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (09/08/2024), ENCERRANDO-SE EM 31/12/2024.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

P/CONTRATADA: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A9BDEFBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, VISANDO ATENDER REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 67/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024

LOCAL: PORTALDECOMPRA SPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRA SPÚBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 12/08/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:38804C83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, VISANDO**

ATENDER REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 12/08/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:199D83AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES, VISANDO ATENDER REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 12/08/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:AF064C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: F BATISTA DA SILVA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.178,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (08/08/2024).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ACLECIANE SOUZA DA SILVA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

P/CONTRATADA - FRANCISCO BATISTA DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:0722EF23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação da empresa **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 11.786.523/0001-21**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENAS DE TELEFONIA MÓVEL**, no valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:12D42E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº1872/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ALCYMAR MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000, TORNA SEM EFEITO O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1872/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN NO DIA 24/06/2024, EDIÇÃO 3312 E CÓDIGO IDENTIFICADOR 0B14502A E NO PNCP- ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08173502000126-1-000087/2024.

CONTRATADO: DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.808.027/0001-52, AVENIDA GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 3995, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53.130-55.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:83AA97AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
522/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula n.º. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de agosto de 2024**, acompanhar a paciente **M. G. C. L** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9FC38290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
523/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Janny Paula da Silva** – Chefe de Gabinete - matrícula n.º. 0016501 – Conforme Portaria n.º. 010/2021-GP - CPF: 035.381.154-86, a concessão de **1+1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de julho de 2024**, OBJETIVO - Entregar convites e documentos no setor de Programa de Incentivo a Cultura – Câmara Cascudo - Sede da Fundação José Augusto e SEBRAE/RN – Avenida Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-710.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **1+1/2 (Duas e meia)**, diária com

pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E3F1AA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 524/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n.º. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de agosto de 2024**, acompanhando o paciente **V. L. F** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:88FACEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.624/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 07.969.641/0001-06, com o valor total de R\$ 9.752,43 (Nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: ECDCE3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA A SEGUIR:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 07.969.641/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.752,43 (Nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2035 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico. 2054 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração em Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cerro Corá/RN, em 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: B104EE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 034-019/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD, FPO, AIH, e SCNES), no valor total de **R\$ 47.156,04** (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 050/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF nº 852.731.634-04, e a empresa **55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 55.711.275/0001-25.

Coronel João Pessoa/RN, 12/08/2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

portaria nº 115/2024

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador: FC3D4774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 034-019/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF nº 852.731.634-04, e **55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 55.711.275/0001-25, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD, FPO, AIH, e SCNES).

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4170 - Serviço de acolhimento e facilitação de consultas e exames na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte Especificações mínimas: apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com	Mês	12	2.400,00	28.800,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

	consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência.				
2	7287 - Serviços de Saúde Pública aplicado ao município. A prestação dos serviços englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à realização de manutenção, atualização de todos os meses dos programas de saúde; b) Realizar a digitação e processamentos dos programas e/ou sistemas: SIA, SIHD, BPA, FPO, AIH e SCNES; c) Manter atualizado o envio das produções referente aos programas mencionados acima; d) Realizar e manter atualizado todos os programas citados acima. e) Participar de treinamentos e reuniões quando for referente aos programas, sem qualquer ônus para a administração municipal.	Mês	12	1.529,67	18.356,04
Total Geral					47.156,04

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 12/08/2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2024

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F252B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-019/2024

CONTRATO Nº: 047/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA
(55.711.275/0001-25)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **034-019/2024**.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD, FPO, AIH, e SCNES).

VALOR MENSAL R\$ 1.529,67 (mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 18.356,40 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 11/08/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 12/08/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1F149F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 078/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de execução da obra de conclusão da urbanização, adequação e sinalização de acessos as ruas do bairro Alto dos Remédios no Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** cento e cinquenta (150) dias contados do recebimento da ordem de serviço, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **CONCORRÊNCIA;** **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 677.600,00 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN 08 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF770876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90028/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço para locação de veículos tipo caminhão – carroceria aberta (capacidade mínima de carga de 10.00 toneladas e caminhão a vácuo “limpa fossa” (10m³ de capacidade volumétrica), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.168/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F78A2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 06 de agosto de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – PINTOR, pelo valor unitário de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
7º	56.221.293 ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	56.221.293/0001-91

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1C784D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.429, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800655-84.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 319/2024-AJ/PMCN, de 05/08/2024, protocolizado sob o nº 15.886/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Lisângela Cristina Santos Lima	2766/1	SEMEC	01/06/2012	Prof. PNE-III "A"	Prof. PNE-III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DD4164F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.428, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800025-28.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 318/2024-AJ/PMCN, de 05/08/2024, protocolizado sob o nº 15.885/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão Para Nível/ Classe
Maria Betânia da Silva	2574/1	SEMEC	03/06/2003	Prof. PNE-III "E"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C98C5C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 336/2024/PMCN/GP, de 08/08/2024, protocolizado sob o nº 16.099/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional do(a) servidor(a) **Regilma Soares Pinto**, matrícula 1709, cargo Digitador(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 01 (hum) ano, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024 e término em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFE453D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804725-81.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 317/2024 – AJ/PMCN, de 05/08/2024, protocolizado sob o nº 15.871/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Daniela Amâncio Carneiro**, matrícula nº 2212/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Auxiliar Pedagógico**”, promovido pelo(a) Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no período 27 de março de 2023 a 24 de abril de 2023, com carga horária de 200 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:355C0AF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.425, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804573-33.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 323/2024 – AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.954 /2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria da Conceição da Silva**, matrícula nº 2451/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Oficina de Educação Musical**”, promovido pelo(a) Escola de Música/UFRN e SEB/MEC, no período 08 de abril de 2011 a 10 de outubro de 2011, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:35959ABC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.427, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804567-26.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 306/2024 – AJ/PMCN, de 22/07/2024, protocolizado sob o nº 14.833/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisca de Paula de Sousa**, matrícula nº 1818/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso Autoinstrucional de Aperfeiçoamentos em Mentoria de Diretores Escolares**”, promovido pelo(a) Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC, no período 21 de fevereiro de 2023 até 21 de junho de 2023, com carga horária de 180 horas/aula.

“**Curso de Igualdade Racial nas Escolas**”, promovido pelo(a) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Instituto de Educação a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB), no período 19 de junho de 2023 a 20 de outubro de 2023, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4622E647

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.424, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804729-21.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 305/2024-AJ/PMCN, de 22/07/2024, protocolizado sob o nº 14.818/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria do Socorro Santos Silveira	2384/1	SEMEC	28/02/2000	Prof. PNS-II “J”	Prof. PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialista em

“Psicopedagogia Clínica e Institucional”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó - FAS, no período de agosto de 2015 a julho de 2017, com carga horária de 600 horas.
Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1FB3CC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
034/2024**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Allan Matson Dos Santos, CPF: ***.020.***-04
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 02/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FA9EC882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
067/2024**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria Elionay de Melo Florentino, CPF: ***.796.***-38

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 02/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4F7185D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
014/2024**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Thierre Amilton Almeida Silva, CNPJ 45.***.***/0001-31

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 01/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AD508643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
022/2024**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

PROPONENTE: Jandinele Do Nascimento da Silva, CNPJ: 34.***.***/0001-19

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 02/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:77F60B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 545/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024, o contrato com a senhora ANIELLY WERLAYNI BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 058.387.424-02, de prestação serviços como nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EC62BB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Nº 006/2023

ATA: 2023/006-002

CONTRATO Nº 2024.0039

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.113.424/0001-41, COM SEDE R RUI MORENO, 36, CENTRO, B, São Miguel/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.920-000

OBJETO: Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência.

VALOR TOTAL R\$ 20.821,08 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15500000 - Transferência do Salário-Educação

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos

6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA

795 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

1.11 - TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar

364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 8AF06C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080001/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CPF/CNPJ: 11.106.245/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 22 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 9.328,28 (nove mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador: 57B68FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080002/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CPF/CNPJ: 11.106.245/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 355 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo

348 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

314 - 3 . 9001 . 8 . 241 . 8 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

293 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 7.238,07 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7E6D732A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080003/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CPF/CNPJ: 11.106.245/0001-14
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN
DOTAÇÃO:753 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo

618 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 547 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 458 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 443 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 14.322,78 (quatorze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3E96F147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080004/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CPF/CNPJ: 11.106.245/0001-14
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN
DOTAÇÃO:223 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 37.616,99 (trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BDE1F60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080005/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN
DOTAÇÃO:22 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 38.001,48 (trinta e oito mil e um reais e quarenta e oito centavos)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: D.F. DE S. SILVA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3DFEEB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080006/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN
DOTAÇÃO:348 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 293 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 38.773,16 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: D.F. DE S. SILVA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:70A8E245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080007/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080007/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 700 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado

193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 38.573,46 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: D.F. DE S. SILVA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: F1BD0C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080008/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080008/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 013/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:

753 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo
618 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

547 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
443 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 40.217,85 (quarenta mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: D.F. DE S. SILVA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: B03CBE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática. Abertura da sessão pública: 10:00 horas

do dia 27 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.462/23; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 937A4AFE

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00029/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliário administrativo, mobiliário comum e eletrodomésticos, parceladamente, destinados as Secretarias do Município de Equador /RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 63C780A0

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00029/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliário administrativo, mobiliário comum e eletrodomésticos, parceladamente, destinados as Secretarias do Município de Equador /RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 311.432,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 286.757,80.

Equador - RN, 09 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: C88851FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000020/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 13 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:BB2D320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024 – GP EM, 12/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.404-40, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Janduís/RN, no dia 13 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B2BF085E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024 – GP EM, 12/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO**, CPF: XXX.XXX.314-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Janduís/RN, no dia 13 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:27EAA4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024 – GP EM, 12/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora **SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: XXX.XXX.114-48, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Janduís/RN, no dia 13 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6179BEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024 – GP EM, 12/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.214-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Janduís/RN, no dia 13 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:897CFE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 – GP EM, 12/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSÉ HILTON DE LIRA JÚNIOR, CPF: XXX.783.794-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Janduís/RN, no dia 13 de Agosto de 2024, oportunidade em que irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DC6AB436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº308/2024-SMARH EM, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/08/2024 a 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A – SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:COF7A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2024-SMARH EM, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Leila Pinheiro de Góis da Costa Leite no cargo de Professora das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Leila Pinheiro de Góis da Costa Leite** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/08/2024 a 09/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Agosto de 2024.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:02DE5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

OBJETO. Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.714.702/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

ELIPE GUERRA - RN, 12 de agosto de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:F5EAB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024 - Processo Administrativo nº 29070001/2024, finalizado quarta-feira, 12 de agosto de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.714.702/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 12 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EE1F7720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 10 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.617.809,42
(-) Transferências Constitucionais	4.625.556,18
(-) Transferências ao FUNDEB	339.289,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-347.035,92
Redução Permanente de Despesa (II)	285.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-61.535,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-61.535,92
Fonte:	

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E057116B

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016, DE 05 DE JULHO DE 2024 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016, DE 05 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3321, Código Identificador: 20583BF6, do dia 05/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 12 de agosto de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:908A30C1

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2024 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3321, Código Identificador: A28FBC33, do dia 05/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 12 de agosto de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EC6C1A0C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

PROCESSO Nº 3.454/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico DESEJO DE MENINA e banda para se apresentar por 1h40min, no dia 15 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 05 de julho 2024 com validade até 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Mel Shows LTDA

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:053B9874

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº 3.457/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico de PADRE NUNES e banda para se apresentar por 1h40min, no dia 09 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 05 de julho 2024 com validade até 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

A Nunes de Araujo Producoes Artisticas LTDA

ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B1F772C2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2024**

PROCESSO Nº 3.411/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Computadores desktop, visando atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 10 de julho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Jusinfo LTDA
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9F3C2508

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 3.102/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MAIS SAUDE CONSULTORIA E AUDITORIA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 29.203.994/0001-25

OBJETO: Contratação de unidade móvel especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual – epi) e disponibilidade dos equipamentos, visando atender as necessidades da saúde pública municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2084 – Man. das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2130 – Man. das Ações de Incentivo a Ações de Assistência a Mulher e ao Homem; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 –

Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2093 – Man. das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2139 – Realização de Exames de Alta Complexidade – Emenda Impositiva; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 15 de julho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

MAIS SAUDE CONSULTORIA E AUDITORIA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Júlio César Cunha de Medeiros
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:36326D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024

Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, impensado por ocasião do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira, 16 de agosto de 2024, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do impensado, em função do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:A50EEC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 003/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 003/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO PARCIAL

RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº003 – PARA PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado parcial do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024, destinada a artistas de outras linguagens, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO PARCIAL

NOMES	COTAS PONTUAÇÃO	PARECERISTA 1	PARECERISTA 2	RESULTADO FINAL
Aprovados	-	-	-	-
Gustavo Freire da Silva	10	35	35	35
Selma Lima	15	28	38	33
Eliege Ferreira	5	27	27	27
Suplentes	-	-	-	-
Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	15	25	25	22,5
Judson de Azevedo Soares	0	22	22	22
Deijaniara de Oliveira Batista	15	21	21	21

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5891D81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA BDX EMPREENDIMENTOS,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.668.305/0001-31, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.335.728 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.978.774-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 113/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de confecção e impressão de materiais

gráficos e serigráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 113/2022 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 ao Pregão Presencial nº 001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 2 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Bdx Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9DD7BFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº607144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024**INTERESSADO:PODER EXECUTIVO****ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 607144/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos.Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro dePreçosno prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 16, 17, 21, 22, 25, 29, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 58, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 182.378,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais).**

D A R T NUNES GONDIM- CNPJ: 23.974.437/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 1.118.340,45 (um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

Grossos-RN, 08 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:7AF6AD2D**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 417001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 13/08/2024 , no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:DB467B34**GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 703143/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Grossos., com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:1BB135A6**GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 704067/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:268B2BAF**GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 703142/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de medicamentos (Farmácia Básica) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:E27E85C5**GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 423141/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, cujo objeto é oAquisição de medicamentos psicotrópicos injetáveis para atender as necessidades

da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:37675197

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 709069/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2024, cujo objeto é oAquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Grossos, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2024 (quarta-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:067F5521

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 711132/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2024, cujo objeto é oAquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/08/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de agosto de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F860A78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 381/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JULIO CESAR GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 718.011.254-22, ocupante do cargo de Assistente Técnico e membro da COMPDEC, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Regional da Operação Carro Pipa que realizará reuniões de Orientação Técnica a Defesa Civil com o Tema: Reunião de Orientação Técnica sobre a Operação-Pipa, na data de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B804425A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 380/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, CARLA ROSEMAR SILVA DE LIM, inscrita no CPF sob nº 068.017.744-25, ocupante do cargo de Assistente Social e membro da COMPDEC, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Regional da Operação Carro Pipa que realizará reuniões de Orientação Técnica a Defesa Civil com o Tema: Reunião de Orientação Técnica sobre a Operação-Pipa, na data de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2D0DD08A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 379/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.105.564-35, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Presidente da COMPDEC, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Regional da Operação Carro Pipa que realizará reuniões de Orientação Técnica a Defesa Civil com o Tema: Reunião de Orientação Técnica sobre a Operação-Pipa, na data de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EDEF7618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 28/08/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o centro de reabilitação em fisioterapia. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN 12/08/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:29931F29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 28/08/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro -

Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN 12/08/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C8E1D9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 287/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 287/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F2BB2F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 288/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 288/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário

de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B19101D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 289/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 289/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B356F168

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 290/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 290/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 25 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A2DF21B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 291/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 291/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2C31D06E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 292/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 292/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 05 E 06 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:05B26B5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 293/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 293/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 05 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7DCF11C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 294/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 294/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:92B6A81D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 295/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 295/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 12 H DO DIA 05 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:53552F30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 296/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 296/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 06 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C506D508

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 297/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 297/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 07 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:696FC386

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 298/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 298/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 08 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B89123B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 299/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 299/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 07 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9012AB30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 300/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 300/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 09 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DC6BB6FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 301/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 301/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DE806AF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 302/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 302/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE AGOSTO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:97A10467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
 CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
 CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e
 CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0800280-48.2023.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **GERCITANIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.
 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9AE41A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
 CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
 CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0801730-60.2022.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.
 Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2A883E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001512/2024 - PMJ/RN / PCRA Nº. 904/2024)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A776427D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AILTON GOMES FILHO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.806.178/0001-74 no valor total de **R\$**

12.460,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), para contratação de empresa para a realização de cursos para condutores de veículo de transporte de emergência. (...)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:096AB0A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em face do pedido de desistência do Grupo 04 formulado pela empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 35.360.172/0001-50, **ADJUDICO**, o **GRUPO 04** no valor total de R\$ 116.641,25 a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, conforme lance apresentado.

Por oportuno, anexo a Ata de Reunião Final e a documentação atualizada apresentada pela empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56.

Jandaíra/RN, 12/08/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0478ED70

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **GRUPO 04** no valor total de R\$ 116.641,25.

Jandaíra/RN, 12/08/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:90CF9BF4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 575/2024 - ESTABELECE POLÍTICAS DE
VALORIZAÇÃO DA MULHER AGRICULTORA FAMILIAR,
DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORA RURAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 575/2024.

Estabelece políticas de valorização da mulher agricultora familiar, da economia solidária e empreendedora rural e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida políticas de valorização da mulher agricultora familiar rural e urbana, da economia solidária e a empreendedora rural.

Art. 2º. A política de valorização da mulher agricultora familiar, da economia solidária e da empreendedora rural tem por finalidade precípua a fomentação da atividade rural e economia solidária das mulheres, sua inclusão qualificada na atividade com o desenvolvimento de ações que resultem no respeito à sua capacidade produtiva e suas potencialidades profissionais, bem como na asseguarção à sua plenitude emocional, física e psíquica.

Art. 3º. A política de que trata esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - impulsionar a inclusão qualificada da mulher agricultora familiar rural e urbana, da economia solidária e a empreendedora familiar, com a promoção de eventos voltados à capacitação, profissionalização e ao seu fortalecimento no labor rural;

II - a mulher, chefe de estabelecimento, terá prioridade no acesso a recursos, subsídios e políticas públicas voltadas à agricultura familiar rural e urbana, da economia solidária e empreendedora familiar em todo território municipal;

III - proporcionar o desenvolvimento rural, econômico e social sustentável dos estabelecimentos rurais chefiados por mulheres, com a melhoria da qualidade de vida das famílias e a redução das desigualdades de gênero;

IV - fomentar ações preventivas e de combate à violência doméstica, violência de gênero e a violência patrimonial no município;

V - garantir às mulheres assistência psicossocial, assegurando-lhes plenitude emocional em seu trabalho, em sua capacidade produtiva, aos seus sentimentos, às suas potencialidades mentais e físicas, e ao seu ofício profissional e familiar como produtora rural e urbana; e

VI - promoção de igualdade econômica entre os homens e mulheres produtores rurais e urbana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação tomando como referencia os princípios da Lei Federal Nº 11.326/2006, de 24 de julho de 2006 e a Lei Estadual Nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de Agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EBE21D76

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 576/2024 - INSTITUI PROGRAMA DE
APOIO AOS CRIADORES RURAIS EM PERÍODO DE SECA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 576/2024.

Institui programa de apoio aos criadores rurais em período de seca no âmbito do município de Jandaíra/RN.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de apoio aos criadores rurais em período de seca, por meio da doação de ração para os animais no âmbito do município de Jandaíra/RN.

Art. 2º. O programa terá como objetivo fornecer ração animal para os criadores /agricultores que comprovem estar em situação de vulnerabilidade devido à escassez de chuvas e consequente falta de pastagem.

Parágrafo único - A comprovação da situação de vulnerabilidade será realizada por meio de cadastro e análise socioeconômica dos agricultores interessados.

Art. 3º. A distribuição de ração prevista nesta lei será limitada aos criadores que possuam até 10 (dez) animais.

Parágrafo único - A quantidade de ração a ser distribuída será proporcional ao número de animais, respeitando o limite estabelecido neste artigo.

Art. 4º. A distribuição da ração será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com entidades representativas dos agricultores locais.

Artigo 5º. Os recursos para a aquisição da ração serão provenientes do orçamento municipal, suplementado caso seja necessário.

Art. 6º. Esta lei somente será aplicada quando o município de Jandaíra/RN declarar Situação de Emergência devido à falta de chuvas.

Parágrafo único - A Situação de Emergência deverá ser oficializada por decreto municipal, que especificará as áreas afetadas e o período durante o qual a lei estará em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de Agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:9A8A39B6

GABINETE DA PREFEITA

REGULAMENTO Nº 002/2024 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2024

REGULAMENTO Nº 002/2024

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2024

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O campeonato municipal de futsal masculino 2024-Jandaíra/RN, promovido pela prefeitura municipal de Jandaíra através da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, terá seu início dia 06 de agosto de 2024. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do futsal e será disputada de acordo com este regulamento, adotando-se as regras Oficiais, nacionais, e as regras da FIFA, com atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art 2º - As 08 (oito) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 MASCULINO, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art 3º - A organização e direção do campeonato municipal de Jandaíra, ficará a cargo da secretaria municipal de esportes e eventos que fará cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras de futsal e as leis desportivas vigentes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICAS

Art 4º - As inscrições de Atletas deverão ser feitas até o prazo solicitado pela secretaria de esportes. Cada equipe poderá inscrever na súmula de jogo 14 atletas e 3 membros da comissão técnica.

§ 1º - Somente Permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 09, além do técnico, auxiliar e massagista. Todos devidamente identificados ao anotador.

Art 5º - As equipes somente poderão atuar nas partidas com 03 atletas considerados de fora de Jandaíra, sendo 2 atletas e 1 goleiro ou 3 atletas de linha.

§ 1º Não haverá limite de inscrição para atletas considerados de fora e mesmo inscritos em súmula poderão ser substituídos ao longo da competição na primeira fase ficando impedidas novas inscrições na segunda fase do campeonato.

§ 2º - O atleta considerado de fora inscrito durante a 1º fase só estará apto à segunda fase se tiver inscrito em súmula e participado no mínimo de 01 (uma) partida na primeira fase da competição.

I – Critérios para ser considerado atleta de Jandaíra:

Domicílio Geral- apresentar título de eleitor do município de Jandaíra/RN.

Residente ou domiciliado – Ser residente ou domiciliado no município de Jandaíra há no mínimo 06 meses, apresentando último comprovante de residência com endereço de Jandaíra/RN na zona rural ou urbana deste município.

§ 3º - Um atleta inscrito na ficha de um time terá inscrição considerada definitiva por toda competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 4º - O atleta inscrito em duas ou mais equipes será excluído da competição.

§ 5º - Somente poderão participar dos jogos atletas, técnicos, auxiliares e massagistas, que forem inscritos nas súmulas. Os atletas e dirigentes para terem condição de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA

Art 8º - O campeonato municipal de futsal masculino 2024, será disputado em 3 fases:

Primeira Fase – Fase Classificatória

Segunda Fase – Semifinais

Terceira Fase – Final.

§ 1º - O campeonato municipal de futsal masculino será disputado por 08 equipes, divididos em 02 grupos “A” e “B”. Assim distribuídos:

GRUPO A:

EQUIPE 1

EQUIPE 2

EQUIPE 3

EQUIPE 4

GRUPO B

EQUIPE 5

EQUIPE 6

EQUIPE 7

EQUIPE 8

A primeira fase serão 08 equipes que serão distribuídas em 02 grupos, cada grupo com 04 equipes. As equipes do grupo A enfrentarão as mesmas equipes do seu grupo, o mesmo acontece com o grupo B. Classificando os 2 melhores colocados de cada grupo passando diretamente para as semifinais.

§ 2º- As semifinais serão disputadas seguindo os seguintes confrontos:
1º A x 2º do B, E, 1º DO B x 2º A

§ 3º - A fase final será disputada entre as equipes vencedoras das semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2024 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

Art 9º - Os jogos das semifinais serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatado, teremos cobranças de pênaltis, com 05 cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 batedor para se conhecer a equipe vencedora.

Art 10º – A partida da Fase Final será definida em jogo único em dois tempos de 25 minutos, caso de terminar empatados, teremos cobrança de pênaltis com 05 cobranças para cada equipe.

CAPÍTULO V**DA CONTAGEM DE PONTOS**

Art 11º – A contagem dos pontos será a seguinte:

Vitória – 03 pontos ganhos

Empate – 01 ponto ganho

Derrota ou ausência – 00 ponto ganho

§ 1º - Na Hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 01 x 00. Sendo infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências perder a vaga para o seguinte ano.

§ 2º - O gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols das equipes.

§ 3º - Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuídos 03 pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

Art 12º - Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará de fase classificatória para semifinal.

a) Maior número de vitórias

b) Saldo de Gols

c) Menor número de gols sofridos

d) Maior Número de gols marcados

e) Menor Números de cartão Vermelhos

f) Menor Número de Cartões Amarelos

g) Sorteio.

CAPÍTULO VII**DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS**

Art 13º – o tempo de duração das partidas será de 50 (cinquenta) minutos, dividido em 02 tempos de 25 minutos corridos, com cinco minutos de intervalo até o termino da primeira e da segunda fase. Na final terá um tempo de 25 minutos corridos. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

Art. 14º – As partidas começarão às 19h30min. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

Art. 15º. – A equipe que negar-se a participar ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminado.

CAPÍTULO VIII**DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.**

ART. 16 – A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º Todos os envolvidos na competição estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro ou a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que forem julgados pelo algum alto disciplina ficara de fora de todos os eventos da secretaria municipal de esporte pelo o resto do ano.

§ 2º - Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, terá um pênalti a desfavor e cumprirá uma suspensão de até 10 jogos em campeonatos promovido pela prefeitura de Jandaíra.

Art. 17. - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ 1º - sujeitar-se a á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de partida subsequente o atleta que receber:

01 cartão vermelho (expulsão) ou,

03 (três) cartões amarelos (advertência)

§2º - sujeitar-se á ao cumprimento de suspensão automática e consequente impossibilitado de participar da partida subsequente.

Art. 18º. – Ao final da PRIMEIRA FASE, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho na última partida da fase classificatória.

Parágrafo Único: A quantidade de cartões recebidos independente de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art 19º – A contagem dos cartões, para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º - Se um atleta, em determinado momento da competição acumular simultaneamente 03 cartões amarelos e mais 01 cartão vermelho, cumprirá automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

Art 20º. – O atleta dirigente ou integrante da equipe que agredir fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Parágrafo Único – A equipe que (identificada pela comissão) provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversária, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Art 21. – A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeita - se á:

Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 pontos ganhos á equipe adversária, caso haja denuncia ou protesto junto a comissão organizadora.

Ratificação de 00 ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 pontos ganhos á equipe adversária.

§ 1 – O prazo de denuncia ou protesto será de no máximo 03 dias uteis a contar após o dia da realização da partida

§ 2 – A irregularidade do atleta configura-se á:

Inexistência de inscrição do atleta na competição

Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força do cartão amarelo ou vermelho.

Participar do jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este regulamento.

§ 3 – A participação efetiva de um atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem seu início.

CAPÍTULO IX**DAS PREMIAÇÕES**

Art 22º - Ao final do Campeonato municipal de futsal masculino 2024 – Jandaíra/RN, será entregue uma premiação no valor de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

Ao campeão – R\$ 5.500,00 + 01 Troféu e medalhas para atletas e membros da comissão técnica inscritos.

Ao vice-campeão- R\$ 3.500,00+ 01 Troféu e medalhas para atletas e membros da comissão técnica inscritos.

Ao artilheiro – R\$ 500,00 + 01 Troféu

Ao melhor goleiro – R\$ 500,00 + 01 Troféu

Ao terceiro colocado – 1.000 (melhor campanha da fase de grupos.)

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art 23º- De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra devidamente uniformizados. Com camisas, shorts, meias e tênis. Todos padronizados.

§ 1 – Em caso de semelhança do uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU

QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 2 – A camisa de Goleiro linha deverá ser de cor diferente, daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

Art 24º – Este Regulamento, elaborado com base no ART. 217, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO PELAS EQUIPES E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2024, ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

Comissão Organizadora:

ARIELSON DE ARAÚJO DANTAS

WISNAYLLA DA SILVA SOUZA

JOANDSON CANINDÉ RODRIGUES

FLÁVIO JOSÉ

(Presidente da Comissão Organizadora)

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A67D95E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº694/2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Janduís e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE JANDUÍ o crédito adicional especial, no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 – FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSÉ DE LIMA

AÇÃO: 1100 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R\$ 22.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

R\$ 9.352,93

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.400,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 12.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

R\$ 2.500,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.9.99.01.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL /FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI 14.399/2022.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Lei nº. 693/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 12 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D7A0E403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS** ocupante do cargo público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA A PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO** matrícula nº 988, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 31 de julho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1FDFFE0AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Diretor da Escola Municipal Leonel Cícero, o Sr. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade de Natal/RN, para

participar do evento referente ao Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024, que ocorrerá no dia 07 de agosto, das 13h00 às 17h00, no CEMURE, na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 06 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9C9B1ECC

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 14/2024 EMPENHO GLOBAL Nº 7/2024.**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 14/2024**

EMPENHO GLOBAL Nº 7/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art.141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, paragrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, relativo ao empenho de nº 7/2024, datado em 04/01/2024, valor mensal de R\$ 83.555,18 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.521. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de Julho/2024.**

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 09 de agosto de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4FEE73DA

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº323/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº118/2024-GDP, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural representativo das instituições as quais foram indicados para o mandato 2024/2026;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior

CPF: 706.455.004-02

Rua Miguel Vêras Saldanha, 28 - Bairro 12 de junho, Janduís-RN - CEP: 59690-000.

E-mail: lindembergjunior48@gmail.com – Cel. (084) 9-9625-3055

Suplente: Lucas Gabriel Morais Galdino

CPF: 706.457.694-52

Rua Adrião Fernandes, 28, Bairro 12 de Junho, Janduís – RN - CEP: 59690-000.

E-mail: eugaldinoadm@gmail.com – Cel. (084) 9-2000-1989

1.2 – Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:

Titular: Paulo Vitor da Silva Lopes

CPF: 710.140.374-33

Rua Vicente Gurgel, 01 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: paulindasilva566@gmail.com – Cel. (084) 9-9834-0851

Suplente: Talys Emiliano da Silva

CPF: 701.404.144-44

Rua Antônio Galdino, 07 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: talys2023@gmail.com – Cel. (084) 9-9691-8139

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Dinamar Pereira do Vale

CPF: 085.809.814-84

Rua Altamiro Gurgel, 28 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: dinotattoo15@gmail.com – Cel. (084) 9-9976-9180

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.579.364-00

Rua Rai Lima, 07 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: irayannecristina@gmail.com – Cel. (084) 9-9629-1282

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves
 CPF: 036.079.734-23
 Rua Av Santa Teresinha, SN – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: marciatbrito1@gmail.com – Cel . (084) 9-9705-7846

Suplente: Cecília Meirelys Vieira Gurgel
 CPF: 052.412.334-90
 Rua Av Santa Teresinha, SN, 82 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: ceciliameirelys@gmail.com – Cel . (084) 9-9968-6743

1.5 – Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Raldione Bezerra de Oliveira
 CPF: 124.263.354-84
 Rua Euni Gurgel, nº107– Bairro Onézimo Maia–Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail raldionebezerr@gmail.com Cel . (084) 9-9605-1405

Suplente: Drenalina Scarlett Araújo Brito
 CPF: 106.265.354-84
 Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, nº05–Bairro São Bento–Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail drenabrito1@gmail.com Cel . (084) 9-9936-8400

2 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE

2.1 – Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto
 CPF: 066.513.194-18
 Rua Ray Lima, 03 – 12 de Junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: heleno.emiliano@gmail.com – Cel . (084) 9-9971-2372

Suplente: Leonardo Pereira
 CPF: 017.060.524-80
 Sítio Verruma, 251 – Zona Rural– Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: leonardopereira0412@gmail.com – Cel . (084) 9-9908-0184

2.2 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Márcia Roseany da Silva Moraes
 CPF: 072.551.314-41
 Sítio Permissão – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 Cel. (084) 9-9828-3288

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa
 CPF: 967.737.584-91
 Sítio Permissão, Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 Cel . (084) 9-9969-3992

2.3 – Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:

Titular: Jeferson Kawan Clementino Gurgel
 CPF: 127.480.814-63
 Rua Tab. João Pinheiro de Almeida, 12 – Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: jefersonkawancllementino@gmail.com – Cel . (084) 9-9649-0149

Suplente: Paulo Eduardo Silvestre Neris
 CPF: 701.410.464-06
 Rua Antônio Galdino, 01 – Bairro São Bento - Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: pauloeduardonereesneres@gmail.com– Cel . (084) 9-9900-8918

2.4 – Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra
 CPF: 009.990.684-82
 Rua Eunir Gurgel Filho, nº118 – Bairro Onézimo Maia - Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: bergteatro@gmail.com – Cel . (084) 9-9975-1320

Suplente: João Victor Almeida Brilhante
 CPF: 701.408.004-09
 Rua Av. Santa Teresinha, 42 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: jvictor29almeida@gmail.com – Cel . (084) 9-9956-1429

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - Em decorrência do período eleitoral, pleito de 2024, os assentos destinados ao Poder Legislativo (titular e suplente) não serão preenchidos nesta composição de 2024/026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 29 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00647063

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata de Reunião Extraordinária

Na sexta – feira, dia 09 de agosto de 2024, às 11h15m, aconteceu na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

A reunião supracitada foi convocada pela Fundação Cultural Aldir José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT tendo como pauta principal a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, sendo composta por Presidente (a), Vice – Presidente (a) e Secretário (a).

A Diretora Presidenta da Fundação Cultural Aldir José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia iniciou a reunião dando as boas vindas as Conselheiras e os Conselheiros presentes e externando sua alegria pela presença de 90% (noventa por cento) das representações do Conselho naquele momento, mostrando assim o compromisso que essa nova composição vem demonstrando ter diante das pautas do conselho. Em seguida a senhorita Ketilly Karoline passou a fala para o Assessor Técnico Cultural da FUNCULT, o senhor Lindemberg da Silva Bezerra onde na oportunidade falou sobre a lei do conselho, lei Nº516/2018, revogando as leis 312/2007 e 414/2012, seu processo de criação e histórico, tendo Lindemberg como um dos artistas e gestor cultural responsável pela criação da lei supracitada na época.

Após a explanação sobre o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, sua importância e histórico a senhorita Ketilly Karoline informou as representações presentes na reunião, sendo elas: Fundação Cultural Aldair José de Lima; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; Casa de Cultura Popular Vapor das Artes; Patrimônio Histórico, Cultural e Natural; Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca; e Artes Cênicas, justificando a ausência da representação do Fórum dos Movimentos Populares.

Finalizada a pauta de boas vindas e explicações a Diretora Presidenta da Fundação Cultural Aldir José de Lima – Mestre Dadá/FUNCUL, a senhora Ketilly Karoline Pimenta Garcia abriu o processo de indicações e escolhas da nova diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, explicando que naquele momento os titulares presentes tinham direito a voz, votem e serem votados. Diante da pauta aberta o senhor Lindemberg da Silva Bezerra, titular do assento de Artes Cênicas indicou seu nome para Presidente, e sem mais nomes para indicação a votação foi aberta, sendo Lindemberg da Silva Bezerra escolhido por unanimidade como Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Em seguida a senhora Jéssica Thaís (nome social), titular do assento de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca indicou seu nome para Vice – Presidenta, e sem mais nomes para indicação a votação foi aberta, sendo Jéssica Thaís escolhida por unanimidade como Vice – Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural.

Para finalizar o processo de indicações o senhor Paulo Vitor da Silva Lopes, titular do assento da Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT indicou seu nome para Secretário, e sem mais nomes para indicação a votação foi aberta, sendo Paulo Vitor da Silva Lopes escolhido por unanimidade como Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural.

Encerrada a pauta de indicações a Diretora Presidenta da Fundação Cultural Aldir José de Lima – Mestre Dadá/FUNCUL, a senhora Ketilly Karoline Pimenta Garcia parabenizou os escolhidos para nova diretoria e direcionou uma fala para todo o Conselho de Política Cultural colocando a Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT a disposição do Conselho para somar no processo de formações, informações, como a estrutura da instituição e força da equipe para contribuir com o que for necessário, tendo todos um único objetivo que é o crescimento e fortalecimento das políticas culturais e ações culturais no município. A senhora Ketilly Karoline passou a fala para o novo Presidente do Conselho, o senhor Lindemberg, onde na oportunidade o mesmo falou sobre algumas ações que o Conselho terá para desenvolver durante os próximos meses, acompanhamentos junto a Fundação dos projetos da Lei Paulo Gustavo – LPG que devem ser executados e terem suas contrapartidas e prestações de contas finalizados até o dia 31 de outubro, sem prorrogação como também da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Pegando a linha da fala de Lindemberg, Ketilly Karoline fez uma rápida explicação sobre como estão as aplicações dos recursos da Lei Paulo Gustavo – LPG e Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, como demais ações a serem feitas em conjunto com o Conselho sendo elas revisão do Plano Municipal de Cultura, Comissão de Prestação de Contas. Ketilly Karoline informou que marcará uma reunião com o conselho para apresentar de forma mais detalhada as informações e na oportunidade abriu o espaço para falas das Conselheiras e dos Conselheiros presentes.

Sem mais para ser acrescentado, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, deu – se por encerrada.

Relação das Conselheiras e dos Conselheiros presentes na reunião:

1 – Diretora Presidenta da Fundação Cultural Aldir José de Lima - Mestre Dadá/FUNCULT – Ketilly Karoline Pimenta Garcia

Ø **Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:**

2 - Titular: Paulo Vitor da Silva Lopes

3 - Suplente: Tallys Emiliano da Silva

Ø **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e**

Desporto - SEMECD:

4 - Titular: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior

Ø **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:**

5 - Titular: Dinamar Pereira do Vale

6 - Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

Ø **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:**

7 - Titular: Marcia Teciana de Brito Alves

Ø **Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:**

8 - Titular: Raldione Bezerra de Oliveira

Ø **Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:**

9 - Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto

Ø **Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:**

10 - Titular: Jeferson Kawan Clementino Gurgel

11 - Suplente: Paulo Eduardo Silvestre Neris

Ø **Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):**

12 - Titular: Lindemberg da Silva Bezerra

13 - Suplente: João Victor Almeida Brilhante

Confirmo que todas as informações acima registradas são verdadeiras e refletem fielmente o que foi discutido e decidido na reunião. Por fim, sem mais para acrescentar eu, Ketilly Karoline Pimenta Garcia, lavro a presente ata.

Janduís/RN, 12 de agosto de 2024

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidenta da Fundação Cultural

ALDAIR JOSÉ DE LIMA –

Mestre Dadá

CPF: 701.404.444-32 - Portaria 178/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EEBE4FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR -
EM CORREÇÃO**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
EM CORREÇÃO**

À Secretaria Municipal de Administração através do setor de Recursos Humanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, concede LICENÇA NÃO REMUNERADA, conforme Seção VIII e Art. 96 do Regime Jurídico do Município a servidora: **ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS**, matrícula: 000492-8 e portadora do CPF: 099.***.***-76, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **PSICÓLOGA**

Início da Licença: **01/08/2024**

Final da Licença: **01/08/2026**

OZILEIDE M DE SOUZA

Assessora de Planejamento

Mat: 5665

FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO

Recursos Humanos

Mat: 6963

JAPI RN, 31/07/2024

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:BF13541A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15

horas do dia 23 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de agosto de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:03C9CD1B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A M D PEREIRA - R\$ 19.350,00.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de Agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5B7CE87C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/08/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:655132D2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00042/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de Agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:CF935793

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00141/2024 - 09.08.24 - A M D PEREIRA - R\$ 19.350,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:E1BDEA0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 499/2024 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 497/2024 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -“TORNAR SEM EFEITO” a Portaria nº 497/2024 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA**, Cuidadora Social, **ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS**, Cuidadora Social, **BETÂNIA DANTAS SOUZA**, Cuidadora Social e **TERESA CAMILA DANTAS FREIRE**, Cuidadora Social, onde as mesmas irão participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:13F77C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024 = GP/PMJP

PORTARIA Nº 500/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cardiologia no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4D058FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 501/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Paulo Gurgel, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F91280D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado em 10/06/2024, a saber:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 21.982.891/0002-80, saiu vencedora no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 7.159,60 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA- CNPJ: 54.209.506/0001-34, saiu vencedora nos itens: 9, 27; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).**

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE- CNPJ: 32.816.440/0001-08, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).**

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA- CNPJ: 14.245.490/0001-09, saiu vencedora no item: 18; totalizando o valor de **R\$ 44.998,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no item: 29; totalizando o valor de **R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).**

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI- CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedora no item: 32; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 2.621,40 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME- CNPJ: 19.729.347/0001-06, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 26, 28, 34; totalizando o valor de **R\$ 1.912,70 (mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).**

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 12, 21, 30, 33, 36; totalizando o valor de **R\$ 2.143,90 (dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).**

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 49.816.576/0001-10, saiu vencedora no item: 31; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 7, 15, 16, 22, 24, 37; totalizando o valor de **R\$ 7.988,80 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

MR TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 19; totalizando o valor de **R\$ 50.595,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens: 13, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais).**

VITE TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.712.198/0001-74, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais)**

Objeto: Aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude da indisponibilidade de peças de informática específicas e da necessidade de equipamentos para o melhor funcionamento dos setores das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 009/2024 com início 23 de maio de 2024, realizada em 10 de junho de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03-DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: CDCA0C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 609.027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 100/2022, cujo se refere a “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN”.; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2024 e termo final em 29 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Francineide Azevedo Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.***.***-51– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B2CA4D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097-A/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 522.011/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto " Aquisição de Material de Expediente e Correlatos".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nobrega, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos a 31 de julho de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador: 20A1EE36

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO COMISSÃO DO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR EMPRESARIAL E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – PROSEAME

No dia 06 de agosto de 2024, às 10h10min, teve início a reunião com a apresentação da ata da reunião anterior. O presidente, Sr. Luciano Sérgio da Nóbrega, deu as boas-vindas aos presentes e abriu oficialmente os trabalhos. A pauta da reunião consistiu na análise dos processos administrativos nº 034/2024 do senhor Aldemir Fernandes de Oliveira e nº 188/2024 do senhor Severino Ramos de Azevedo Neto, ambos os processos já haviam sido analisados e revisados pela Procuradoria Municipal. A reunião contou com o quórum de 5 pessoas, e os dois processos foram analisados de maneira unânime, aprovando-os em sua totalidade. Após a discussão da pauta, o presidente, Sr. Luciano Sérgio da Nóbrega, encerrou a reunião.

O que aqui descrevo é verdade e ponho fé

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário da Comissão –PROSEAME

LUCIANO SÉRGIO DA NOBREGA
Presidente da Comissão - PROSEAME

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CABC5976

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de doação, celebrado de um lado,

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, doravante denominado "DOADOR",

e, de outro lado,

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.815/0001-54, com sede na Rua José de Medeiros Brito, nº 291, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Aldemir Fernandes de Oliveira, doravante denominada "DONATÁRIA",

têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a doação, pelo **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** à **DONATÁRIA**, do imóvel localizado no Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana, às margens da RN 088, na zona urbana do município de Jardim do Seridó, com endereço Rua Engenheiro Edmundo da Cunha Medeiros, conforme descrito e registrado na matrícula nº 3.411, do Cartório de Registro de Imóveis de Jardim do Seridó/RN, correspondente a quadra G, lote 17.

1.2. O imóvel doado possui uma área total de 2.457,46m², conforme delimitado na planta anexa, que integra o presente contrato como seu Anexo I.

1.3. A doação é realizada com encargo, conforme disposto na Lei nº 1327/2022, devendo a **DONATÁRIA** cumprir as condições estabelecidas neste contrato e na referida lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

2.1. A **DONATÁRIA** compromete-se a iniciar as obras de edificação das instalações necessárias ao início das atividades no imóvel doado no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste contrato, devendo concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, conforme previsto na Cláusula Terceira.

2.2. A **DONATÁRIA** deverá destinar o imóvel exclusivamente à instalação de uma [*indústria de transformação, prestação de serviços, comércio atacadista e/ou varejista, agroindústria, ou agroindústria artesanal*], conforme previsto na Lei nº 1327/2022, não sendo permitida a alteração da finalidade sem prévia e expressa autorização do **DOADOR**.

2.3. A **DONATÁRIA** compromete-se a gerar, no mínimo, 10 empregos diretos, conforme compromisso assumido no requerimento apresentado ao Poder Executivo Municipal. A comprovação da geração de empregos será feita por meio da apresentação periódica de documentos, incluindo folhas de pagamento e guias de recolhimento de FGTS e INSS, conforme regulamentação do Município.

2.4. A **DONATÁRIA** compromete-se a observar rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, sendo responsável pelo adequado tratamento e destinação dos resíduos industriais gerados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

2.5. Durante o período de 20 (vinte) anos, a contar do início das atividades empresariais no imóvel, a **DONATÁRIA** não poderá vender, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma alienar o imóvel, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 9º da Lei nº 1327/2022 e com autorização prévia e expressa do **DOADOR**. Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos de atividade efetiva, a cláusula de inalienabilidade perderá eficácia.

2.6. A **DONATÁRIA** compromete-se a manter e conservar o imóvel em boas condições, realizando todas as obras e manutenções necessárias para o seu adequado uso, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E REVERTIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. O descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Segunda, especialmente quanto aos prazos de início e conclusão das obras, à geração de empregos, à destinação correta do imóvel e ao cumprimento das legislações ambientais, implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, sem que a **DONATÁRIA** tenha direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas ou ressarcimento por lucros cessantes.

3.2. A paralisação das atividades empresariais por mais de 12 (doze) meses consecutivos, sem justificativa prévia e aprovada pelo Poder Executivo Municipal, resultará na suspensão imediata dos benefícios fiscais concedidos e na revogação deste contrato, com a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio municipal.

3.3. A reversão do imóvel, em caso de descumprimento contratual, dar-se-á independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sendo suficiente a notificação por escrito por parte do **DOADOR** para que a **DONATÁRIA** proceda à entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

4.1. A transmissão do imóvel à **DONATÁRIA** efetivar-se-á mediante a assinatura deste contrato e da respectiva escritura pública de doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim do Seridó/RN, com todos os custos cartorários e impostos de transmissão a cargo exclusivo da **DONATÁRIA**.

4.2. A **DONATÁRIA** não poderá gravar o imóvel com ônus reais, como hipoteca ou penhor, sem a expressa anuência do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, exceto para garantia de financiamento diretamente relacionado ao objeto deste contrato e desde que destinado exclusivamente à implementação do projeto empresarial no imóvel doado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes, desde que tal alteração esteja em conformidade com a legislação vigente e respeite as finalidades e encargos estabelecidos neste contrato e na Lei nº 1327/2022.

5.2. Qualquer omissão ou tolerância do **DOADOR** em exigir o cumprimento estrito dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos do **DOADOR**, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, sendo vedada a cessão dos direitos e obrigações aqui previstos sem a prévia e expressa anuência do **DOADOR**.

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

Doador
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Donatária
ALDEMIR FERNANDES OLIVEIRA
CNPJ: 09.179.815/0001-54

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F77BDB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 327.008/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto " Aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude da indisponibilidade de peças de informática específicas e da necessidade de equipamentos para o melhor funcionamento dos setores das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6A5AC517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 193/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.780.114-35, ocupante do cargo Psicóloga, mat.: 1314416, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AF22EFC8

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
618.023/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as empresas **ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.107.381/0001-52; **JOSELIO ROMERO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.869.398/0001-46; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS)

dias úteis, assinar os Contratos Administrativos encaminhadas pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 019/2024 cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA OS APARELHOS DE USO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:BD5CA40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor RIDEILSON ARAÚJO DANTAS, portador do CPF: 047.996.524-27, do cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João CâmaraRN, em 12 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C2FB46F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDO LISBOA NUNES CNPJ:25.174.209.0001/00** referente a nota de liquidação **nº93/2024**, datada de **09/08/2024** do empenho **nº710.001/2024**, no valor de **R\$:13.672,44(TREZE MIL SEISENTOS E SETENTA DOIS REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**94**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço manutenção do ginásio poliesportivo Francisco canindé serafim(quadra do Cicero). Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:656A8610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 516/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em internamento cirúrgico, no dia 27 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9927CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 517/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 517/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B4DE8B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 521/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2FA441D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 522/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9FDA93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 523/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A4A53AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 524/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 524/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E507608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 527/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 527/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E24168D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044 DE 12 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA Nº 044 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pela servidora **LUZIMAR PEREIRA SOARES DA COSTA**, CPF 654.006.154-49, matrícula 137335-8, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:34E6F170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:30, do dia 26 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024. Objeto: Registro de preços aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. Email cpljpenha@hotmail.com. Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN

José da Penha/RN, 08 de agosto de 2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:47326B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 07:00, do dia 26 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

<https://www.josedapenha.rn.gov.br/>.
cpljpenha@hotmail.com.

Informações:

José da Penha/RN, 08 de agosto de 2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:B3E35AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:30, do dia 26 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - cpljpenha@hotmail.com, ou no endereço Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN

José da Penha/RN, 08 de agosto de 2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:54771698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2024 P**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 PE, destinado à Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ. (Café, leite, bolo, tapioca/pão)	UND	3.000	12,00	36.000,00
2	12777 - QUENTINHA (Arroz, feijão, macarrão, farofa, vinagrete e carne).	UND	3.000	14,00	42.000,00
3	12778 - REFEIÇÃO (Arroz, feijão, macarrão, farofa, carne assada e salada).	UND	3.000	17,00	51.000,00
Total (R\$):					129.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 01 de agosto de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C5A908DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE, destinado Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ (Café, leite, bolo, tapioca/pão)	UND	3.000	12,00	36.000,00
2	12777 - QUENTINHA (Arroz, feijão, macarrão, farofa, vinagrete e carne).	UND	3.000	14,00	42.000,00
3	12778 - REFEIÇÃO (Arroz, feijão, macarrão, farofa, carne assada e salada).	UND	3.000	17,00	51.000,00
Total (R\$):					129.000,00

José da Penha/RN, 01/08/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6E9DA972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202408050001

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
202408050001

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º 202408050001, pregão eletrônico N.º 010/2024 PE - Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN. PROPONENTES CONTRATADAS: L L DINIZ SILVA - CNPJ: 31.295.779/0001-43, com o valor total de R\$ 129.000,00.

Jose da Penha-RN, 05/08/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:ABC8AB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N.º 05060003/2024
DISPENSA N.º 005/2024

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa n.º 005/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei n.º 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por oferecer o maior desconto percentual, de **17%** sobre o valor total orçado, que é de **R\$ 25.000,00**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90**.

II - Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:61C990D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, EMBARQUE JA VIAGENS E
TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90 RUA JOÃO
PESSOA, 267 LJ 09 - EDF. CIDADE DO NATAL, NATAL/RN
SR. JOSÉ ALVES SOBRINHO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:46E40726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, - Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **EDINEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, inscrita no CPF/MF de nº 038.234.874-50 e no RG de nº 1.717.718 - SSP/RN, PIS/PASEP: 160.42831.47-0, CTPS: 18.498 Série: 00014/RN com endereço na Rua: Agnaldo Dantas, nº 1-A, Bairro: Flores CEP: 59.335-000, Florânia/RN, solicitou a rescisão do contrato firmado**, com a qual está edicidade celebrou o **CONTRATO nº 039-SEMEC/2024** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu, para a função de **Professor Bolsista da Educação Especial**, vem através deste, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do mencionado termo contratual, efetivado em **14 de março de 2024** com vigência até **20 de dezembro de 2024** e rescindido na data de **13 de agosto 2024**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

EDINEIDE TOSCANO CRUZ
CPF: nº 038.234.874-50
Contratada

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB1B240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11060002/2024
DISPENSA Nº 060/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 060/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela

Administração, perfazendo um valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D963E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294, DE 12 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 294, DE 12 AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAELLA AMARAL LOPES, CPF nº 700.*.674-**, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8E295D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA CNPJ: 09.234.399/0001-40 RODOVIA PB 321 - S/N - KM 2,6 - FAZENDA MARABÁ BELÉM DO BREJO CRUZ/PB SR. FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8714B829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.999/2024** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as atividades inerentes à pavimentação de rua na Zona Rural de Santa Fé, Jundiá/RN, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de agosto de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C9474BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 029/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante ao evento do **“ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO”**, a ser realizado no dia 15 de agosto do corrente ano no SEBRAE em Nova Cruz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E39E520C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 073/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de retroscavadeira.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.313.081/0001-21

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de agosto de 2024 à 11 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Gerson Luiz de Medeiros Junior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5D7C18F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 055/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada/pessoa física consultoria jurídica fiscal e tributária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GUSTAVO GOMES DE LIMA
CPF: 116.373.524-84

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Gustavo Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D56DAB57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2022

OBJETO: Acréscimo de valor de 9,30% junto ao Contrato Administrativo nº 064/2022, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de um Ponto de Apoio para atendimento à UBS do Centro de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 32.301.940/0001-07

ORIGEM: Tomada de Preço nº 003/2022

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 20.702,50 (vinte mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1042 – Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: DDA96953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 030/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**”, a ser realizado no dia 15 de agosto do corrente ano no SEBRAE em Nova Cruz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador: DC6A3BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

Republicado por incorreção (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A. AMARO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, visando a contratação de empresa especializada na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, para atender a LEI No 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, no importe global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de agosto de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor da contratação em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 07/08/2024 - Edição 3344.

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador: 24428864

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ, Nº. 33.853.517/0001-82, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 33.853.517/0001-82, estabelecida na cidade de Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, CPF Nº. 010.776.574-80, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA O EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 301023/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 402.404,02 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

É para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de março de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

R5 Solucoes em Saude LTDA

CNPJ. Nº. 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF Nº. 010.776.574-80

Pela contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7E1D7C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para extermínio de insetos, ratos, baratas, destinados a suprir as necessidades dos prédios públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA

CNPJ: 18.436.043/0001-80

ENDEREÇO: Rua Joaquim Galvêncio Filho, nº 131, Campo Grande, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMINIO DE INSETOS, RATOS, BARATAS, DESCUMPRIMENTO PARA EXTERMINIO DE CUPIM, FORMIGAS E PRAGAS AFINS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LONGA DURAÇÃO.	M2	5.030	9,85	49.545,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.545,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.545,50 (Quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Joelson Ribeiro de França

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C4B96917

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **24.376.786/0001-04**, pelo valor estimado de **R\$ 50.525,00 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:F62C2E00**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **24.376.786/0001-04**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos, perfazendo a quantia total de **R\$ 50.525,00** (Cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:7181E153**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DIESEL COMUM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 600.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0010-18)	Adjudicado em: 12/08/2024 - 10:24:10 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	OLEO DIESEL B S500	VIBRA ENERGIA	1	588.000,00
Item: 0002 - DIESEL S10 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 900.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 12/08/2024 - 10:24:10 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FAN	FAN	1	882.000,00
Item: 0003 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 500.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 12/08/2024 - 10:24:10 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FAN	FAN	1	490.000,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:73154CA0**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **24.376.786/0001-04**, pelo valor estimado de **R\$ 32.950,00** (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:EC381E81**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **24.376.786/0001-04**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos, perfazendo a quantia total de **R\$ 32.950,00** (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6CDF8917

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARIO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.811.078/0001-00**, pelo valor estimado de **R\$ 49.979,98 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2C96C763

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MARIO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.811.078/0001-00**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação, perfazendo a quantia total de **R\$ 49.979,98 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oito reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:068423FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL - TAÇA
FRANCISCO EUGÊNIO DA SILVA – ANO 2024**

COLOCAÇÃO	EQUIPE	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR	IGUATUENSE	R\$ 4.500,00
2º LUGAR	CRUZADOR "A"	R\$ 2.500,00
3º LUGAR	CRUZADOR "B"	R\$ 1.500,00
4º LUGAR	AMIZADE F.C	R\$ 1.000,00

DEMAIS PREMIAÇÕES:

ARTILHEIRO	ALDEMIR DA SILVA GOMES	R\$ 200,00
MELHOR DEFESA	VINÍCIUS RODRIGUES BARRETO	R\$ 200,00
MELHOR JOGADOR	VINÍCIUS RODRIGUES BARRETO	R\$ 200,00

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:69EF82E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 014/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2024**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

OBJETO:Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma da Escola Municipal Manoel Domingos, zona rural do município de Lagoa Nova/RN.

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:** 1008 – Restauração de Escolas Municipais; **Natureza da Despesa:** 40.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 473.100,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cem reais).

LAGOA NOVA/RN, 12 de agosto de 2024.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:880AB668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 015/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2768/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

OBJETO:Contratação de empresa para executar o projeto do Alamedado da Quadra Descoberta do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN.

Unidade: 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude;
Atividade: 1065 – Construção de Quadras Poliesportivas; **Natureza da Despesa:** 40.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 125.081,07 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e um reais e sete centavos),

LAGOA NOVA/RN, 12 de agosto de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:018BA423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2024

Portaria nº 643/2024 Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	0800565-13.2023.8.20.5103	5%
MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	0804474-97.2022.8.20.5103	10%
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	0800131-24.2023.8.20.5103	20%
JOAO BATISTA DE ARAUJO	0800559-06.2023.8.20.5103	20%
JOZINEIDE OLEGARIO DA SILVA	0804500-95.2022.8.20.5103	15%
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	0804475-82.2022.8.20.5103	20%
MARIA VITALMA DA SILVA ASSIS	0804483-59.2022.8.20.5103	10%

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:635C0023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0171/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 257	LUCLECIO ALEX MIGUEL	SMS	2023/2024	ACE	02.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6DC0B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0172/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 332	ROBERTO MEDEIROS FONSECA	DA SMAAP	2023/2024	ASG	02.09.2024 01.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:3342E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0173/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 119	ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO	SMS	2022/2023	ASG	02.09.2024 01.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BAA4665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0174/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 2275	FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA	SMS	2023/2024	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	16.09.2024 30.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:C7FFF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0644/2024 - GP

Portaria nº 0644/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUELDES LUIZ DA SILVA**, matrícula nº: **3431**; Cargo de **Subcoordenador de Juventude e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **09.09.2022 a 08.09.2023** com período de gozo de: **02.09.2024 a 01.10.2024** e retorno em **02.10.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:61550834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 286.XXX-7 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 16, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8876767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.xxx.758 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.xxx.xxx-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELA LICENÇA MATERNIDADE 21 DE MARÇO DE 2024 A 16 DE SETEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:108630F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024 - ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - 03.633.939/0001-81 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVES E MÁQUINAS DE LAVAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,**

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviço de manutenção em uma Autoclave 100lts marca: SERCON com troca de válvula de vapor solenoide, manutenção em uma autoclave 200lts sem marca, com limpeza nas válvulas de vapor e água, com correção de escapamento de vapor da resistência e do sensor de nível e conserto na máquina de lavar roupa industrial de 30kg com conserto do motor elétrico e troca de rolamentos do motor, troca de correias, troca de polia do motor, pintura do motor e lubrificação dos graxedo no setor da lavanderia, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 29/07/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0F23FA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 795/2024*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.925.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.925.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana.

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.912.356,00

FONTE: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.644,00

FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação a ser repassado pelos Contratos de Repasses 1084218-92 e 1084222-74 e da anulação de dotação detalhada a seguir.

Unidade Orçamentária: 99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Função: 99 – Reserva de contingência

Subfunção: 999 – Reserva de contingência

Programa: 99 – Reserva de contingência

Ação: 2.999 - Reserva de contingência

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de contingência.....R\$ 12.644,00

FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09 de agosto de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTRATO DE REPASSE Nº 1084218-92 e 1084222-74	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.912.356,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.912.356,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até fevereiro 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.912.356,00
d)EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.912.356,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	1.912.356,00
g) Saldo de excesso em 31/07/2024	0,00

Replicado por Incorreção*

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FC1C38E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como licitante vencedor parcial: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001-15** com o valor total de R\$ 142.094,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, e Noventa e Quatro Reais); **Total Comunicação Visual Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001-26** com o valor total de R\$ 167.187,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D58E96CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como licitante vencedor parcial: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001-15** com o valor total de R\$ 142.094,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, e Noventa e Quatro Reais); **Total Comunicação Visual Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001-26** com o valor total de R\$ 167.187,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5280C2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como licitante vencedor parcial: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001-15** com o valor total de R\$ 142.094,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, e Noventa e Quatro Reais); **Total Comunicação Visual Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001-26** com o valor total de R\$ 167.187,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F8648CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2024.08.07.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2024.08.07.004, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no

Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 12 de agosto a 05 de setembro de 2024. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 05 de setembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de agosto de 2024

CLEIEDSON ISMAEL

Presidente/Portaria nº 003/2024

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:8F29ECDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA
PÚBLICA Nº 2024.05.08.004**

O MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, através da Comissão de Contratação do Município nomeada através da Portaria nº 001/2024, torna público que realizou às 9h00min do dia 10 de junho de 2024 e às 9h00min do dia 15 de julho de 2024, Chamada Pública nº 2024.05.08.004, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber projeto de venda de interessados para os itens 0001, 0003, 0004, 0007, 0009, 0010, 0012, 0014, 0018, 0019 e 0021, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO**, para os itens 0001, 0003, 0004, 0007, 0009, 0010, 0012, 0014, 0018, 0019 e 0021.

Major Sales/RN, 15 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente/Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B44B8113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000053/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 15-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços DE PJ ou PF de arbitragem (juízes, bandeirinhas e reservas) para o campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Física de Antonio Joarley de Moura Souza, inscrito no CPF nº 010.869.854-86, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme descrição da proposta para cada jogo. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:EE0D0428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 15-DL/2024, em favor da Pessoa Física de Antonio Joarley de Moura Souza, inscrito no CPF nº 010.869.854-86, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme descrição da proposta para cada jogo, cujo o objeto é a Contratação de serviços DE PJ ou PF de arbitragem (juízes, bandeirinhas e reservas) para o campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

LUIZ BENTO DA SILVA –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9FD5DB9C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL -
SESB**

Lei n. 417, de 12 de Agosto de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira-RN, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir discriminado.

02 – PODER EXECUTIVO
14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2186.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB

Natureza Descrição Fonte Valor
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 1.600
27.600,00

3.1.90.13 Obrigações patronais: 1.600 2.484,00
 3.3.90.30 Material de Consumo: 1.600 10.116,00
 3.3.90.36 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física 1.600 3.000,00
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente: 1.600 24.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o Art. 1º. desta lei, é proveniente do excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos da Lei n. 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos Art. 1º.

Art. 4º. Fica incluída a ação n. 2186 – Manutenção do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB, na Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos Art. 1º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 12/08/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:282AEC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3012002/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3012002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA
 UNIPESSOAL LTDA
 CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente o 6º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de Escolha de Empresa Especializada para execução da Ampliação e Melhorias do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARGARIDA FERNANDES, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, passando a ser de 26 de julho de 2024 a 26 de dezembro de 2024, será consignado na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2024.

Dotação Orçamentaria: EXERCÍCIO 2024: 12.361.0042.1031.0000 - Construção e Ampliação e Reforma de Unidade Escolar, Fonte de Recurso 1.569.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso 1.500.1001 – 1.540.0000 - 1.570.0000 – 1.571.0000.210 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 1.500.1001 – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 12.365.0009.1269.0000 - Construção e Ampliação e Reforma de Creche, Fonte de Recurso 1.500.1001.001 - 1.569.0000.001 - 1.570.0000 – 1.571.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 –

Outras Obras e Instalações; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 26 de julho de 2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DE3C3BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0610002/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0610002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA
 UNIPESSOAL LTDA
 CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente o 5º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de execução do contrato nº 0610002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de Modernização da Lagoa do Rosário, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, ampliando o prazo em mais quatro meses de 31/05/2024 a 27/09/2024.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 02.09.23.695.0065.1172.0000 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO, fonte de Recurso 1.701.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 31 de maio de 2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:822392CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30010/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30010/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Conjunto Ernani Leite, Rua Dr Bianor Fernandes e Rua Planalto 04), de Estradas Vicinais do Sítio Pico dos Carros (Zona Rural), no Município de Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2024, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2024, às 14:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 12 de agosto de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B61A0FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o *Art. 74, III, C da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de empresa com notória especialização na área ambiental para prestação de assessoria junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, com ênfase em atividades com baixo e médio potencial poluidor, basiliando os procedimentos a luz da legislação ambiental vigente, bem como nas demandas ministeriais e na identificação de fontes poluidoras nos corpos hídricos que banham e cortam o município de Maxaranguape, propondo as medidas mitigadoras e resolutivas de modo a atender a capacidade de autodepuração dos recursos hídricos superficiais, bem como assessorar na criação de consórcio público de licenciamento ambiental, principalmente nas áreas de abrangência da APA de Recife de Corais, sobretudo a Árvore do Amor, um dos principais pontos turísticos do município, uma vez que a área foi ponto de crimes ambientais recentemente. com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), junto a empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção de erro material

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:CD132C08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017, conforme justificativas do termo aditivo.

Dotação:
Unidade: 08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
Ação Orçamentária
2062 - Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN;
Natureza da Despesa
4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fontes de Recursos
17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 12/08/2024 a 08/02/2025. Conforme o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2024

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2021.

Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5E9CAC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000029/2024

PROCESSO Nº 93/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CONTROLE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.653.382/0001-06**, para procedermos com a contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus, sendo que a empresa **CONTROLE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.653.382/0001-06** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 12 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B02A70B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000029/2024

PROCESSO Nº 93/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa com a finalidade de proceder o fornecimento Licença de software antivírus.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **CONTROLE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.653.382/0001-06** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 12 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76B95735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 75/2024 ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472.- CNPJ: 19.256.474/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 9.619,50 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124,I, "b" da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:091C86FC

MONTEPREV TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009/2024 PROC. ADMIN. MMA Nº 809.001/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores,

ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com o valor total de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), referente as inscrições no curso " Capacitação no DNA dos RPPS", que acontecerá em Garanhuns/PE nos dias 14 e 15 de agosto de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, em 09 de agosto de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora da Previdência

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:E56ABE05

MONTEPREV PORTARIA Nº 018-2024, DE 09 DE AGOSTO - MONTEPREV

Ato/Portaria nº 000018/2024

Monte Alegre/RN, 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Previdência de Monte Alegre, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além do Decreto Municipal 003/2024 e modificações posteriores.

1. Ruan Pablo Medeiros Dantas – Ocupante de Cargo Comissionado
2. Dary Hebert Vieira de Aguiar – Ocupante de Cargo Efetivo

Art. 2º: A presente Comissão, sob a presidência do primeira integrante, procederá a seus trabalhos seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MontePrev
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:C5B24B34

MONTEPREV PORTARIA Nº 019-2024, DE 09 DE AGOSTO - MONTEPREV

Ato/Portaria nº 000019/2024

Monte Alegre/RN, 09 de agosto de 2024.

Concede diária aos membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três diárias) fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), destinada aos seguintes membros: Ana S S Constantino; Antonia A A Silva; Dayse Gomes Silva; João Ricardo Ferreira; Maria Isabel C. da Silva e Rejane TarginoG.deA.Vieira, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação e estadia, durante o curso "**Capacitação no DNA dos RPPS**", que acontecerá durante os dias 14 e 15 de agosto, na cidade de Garanhuns/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora do MontePrev

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:16CBF038

**MONTEPREV
COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, art. 71, IV, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a contratação direta, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024**, Proc. Administrativo nº 718.001/2024, realizado em 09 de agosto de 2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, e-CPF E (A1) e-CNPJ (A3), DESTINADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MONTE ALEGRE/RN – MONTEPREV.**

TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.158.836/0001-30, sagrou-se vencedora nos itens a seguir:

Item: 01 – 0041495 - SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL OU POR VÍDEO CONFERÊNCIA DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, MODELO A1 EM FORMATO FÍSICO, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.
02 – 0041496 - SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CNPJ A3, COM VALIDADE 03 (TRÊS) ANOS.

Valor Global: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Monte Alegre/RN, em 12 de agosto de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente RPPS

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:0F88CCEF

**MONTEPREV
COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, art. 71, IV, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a contratação direta, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024**, Proc. Administrativo nº 801.002/2024, realizado em 09 de agosto de 2024, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, EXECUTADOS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E TELEFONE), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV.**

TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.158.836/0001-30, sagrou-se vencedora nos itens a seguir:

Item: 01 - 0041516 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: Emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, classe econômica, saindo de Natal/RN com destino a Foz do Iguaçu/PR, pela tarde, a partir das 13h, no dia 13 de agosto de 2024 (terça-feira), preferencialmente, voo direto e, na impossibilidade, voo com, no máximo, uma parada/conexão (com a menor duração possível), estando incluso todas as taxas oriundas das passagens, bagagem de mão e mala de até 23kg.

02 – 0041517 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: Emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, classe econômica, saindo de Foz do Iguaçu/PR, com destino a Natal/RN, pela tarde, a partir das 14h, no dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira), preferencialmente, voo direto e, na impossibilidade, voo com, no máximo, uma parada/conexão (com a menor duração possível), estando incluso todas as taxas oriundas das passagens, bagagem de mão e mala de até 23kg..

Valor Global: R\$ 5.196,30 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

Monte Alegre/RN, em 12 de agosto de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente RPPS

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:BAC34680

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 020-2024, DE 12 DE AGOSTO - MONTEPREV**

Ato/Portaria nº 000020/2024

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2024.

*Concede diária a servidores do Fundo de
Previdência de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 4 (quatro diárias) fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), destinada aos senhores Dary Herbert Vieira de Aguiar e Ruan Pablo Medeiros Dantas, visando atender as necessidades de custeio de despesas

relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, durante o 22º congresso Previdenciário da APEPREV, além do 1º Seminário Internacional de Previdência, que acontecerá durante os dias 14 e 16 de agosto, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora do MontePrev

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:EA8DE064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO, ANGIOR. ARTERIAL DE CRANIO E SEDAÇÃO, no período de 12/08/2024 a 15/08/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 09 de agosto de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

***Republicado por incorreção no período de recebimento das propostas.**

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E55781DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 diária	Parnamirim/RN	14.08.2024	250,00	125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Palestra “Operacionalização dos Instrumentos de gestão no DigiSUS.

Data: 14/08/2024

Horário: 9h às 11h

Local: auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Parnamirim/RN, localizado na rua Suboficial Farias,54-80 – Santos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9E0C6FC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.***-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	14.08.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Palestra “Operacionalização dos Instrumentos de gestão no DigiSUS.

Data: 14/08/2024

Horário: 9h às 11h

Local: auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Parnamirim/RN, localizado na rua Suboficial Farias,54-80 – Santos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:748DE82A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a Sentença proferida pela 2ª Vara Única da Comarca de Nísia Floresta, nos autos do Processo nº 0800341-46.2023.8.20.5145, **NOMEAR** a Sra. FLAVIANE SOARES REGIS, ao cargo de Professora Educação Básica (Ed. Infantil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:74D55D0B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O
MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA (PREFEITURA
MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA) E A EMPRESA RC
CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE COMPRAS A CRÉDITO POR MEIO DE
CARTÃO DE CRÉDITO EM MARGEM CONSIGNÁVEL E**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA) E A EMPRESA RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE COMPRAS A CRÉDITO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO EM MARGEM CONSIGNÁVEL E ADIANTAMENTO SALARIAL.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Moraes, Nº 1276 - Qd 11 Lt 09- Parque Amazônia, CEP 74840-300, GOIANIA/GO, por seu representante legal infra-assinado, com poderes de representação legal da pessoa jurídica, doravante denominado "RC CARD" e, do outro lado, **MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA)**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ: **08.167.306/0001-49**, com sede administrativa na R PC PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, CENTRO, CEP: 59164-000, NÍSIA FLORESTA - RN, por seu representante legal, chefe do Poder Executivo o(a) Sr.(a) **Daniel Gurgel Marinho Fernandes**, doravante denominado **CONCEDENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições estipuladas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a concessão aos servidores do CONCEDENTE, do cartão de compras a crédito "RC CARD", para fins de adesão e mediante requerimento do servidor, por intermédio de descontos em folha de pagamento dos serviços prestados, bem como das obrigações contraídas através de adiantamento salarial, e outras decorrentes da utilização dos serviços prestados e benefícios do aludido cartão na REDE CREDENCIADA.

Parágrafo primeiro: Consideram-se SERVIDORES PÚBLICOS, para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, as pessoas físicas legalmente investida em cargo e/ou em emprego público, na administração pública direta e/ou indireta, em quaisquer dos regimes, sejam estatutários, celetistas e/ou comissionados.

Parágrafo segundo: Este termo abarca, ainda, servidores e empregados públicos inativos, aposentados e pensionistas.

Cláusula Segunda - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a RC CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao CONCEDENTE, para execução dos procedimentos necessários à operacionalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, cuja qualificação será encaminhada ao CONCEDENTE logo após a assinatura deste, caso haja substituição do nomeado indicado, a RC Card encaminhará a qualificação do novo nomeado a CONCEDENTE.

Cláusula Terceira - DOS DESCONTOS E DOS REPASSES

A CONCEDENTE compromete-se a descontar e repassar, em data pactuada, os valores retidos na folha de pagamento de seus servidores, referentes a adiantamento salarial e a utilização dos serviços e benefícios ofertados pela RC Card, bem como a utilização desde em compras na rede credenciada.

A data de "corte" (período final em que as transações são incluídas no relatório de débito para desconto em folha), bem como a data de repasses dos valores descontados dos servidores (referente à utilização do cartão objeto deste instrumento), serão definidas em comum acordo entre as partes, através de qualquer meio escrito que possa confirmar a efetiva comunicação e aceite, a exemplo de e-mail corporativo, **em até 5 (Cinco) dias úteis antes do início das operações.**

Os repasses pela CONCEDENTE dos valores descontados ocorrerão por meio de transferência eletrônica de fundos para conta exclusiva de repasses, de titularidade da RC CARD, ou mediante pagamento de documento de compensação bancária emitido para esse fim.

Os servidores da CONCEDENTE, quando da sua adesão ao SISTEMA RC CARD, firmarão autorização expressa para que se proceda aos descontos em seus vencimentos dos valores despendidos com adiantamento salarial, e a aquisição de produtos ou serviços na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, por intermédio do cartão de sua titularidade ou de seu beneficiário adicional, bem como de valores relativos à adesão de outros serviços e tarifas de manutenção mensal para o ressarcimento de despesas administrativas da RC CARD.

O valor relativo à contribuição de cada servidor encontra-se especificado nas condições comerciais.

A eventual rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA implica na rescisão automática do contrato/adesão individual do usuário, devendo a CONCEDENTE avisar prontamente ao usuário participante. Nesta eventual hipótese, o usuário participante poderá optar pela continuidade dos serviços prestados pela RC Card, porém, sem a anuência da CONCEDENTE, devendo este manifestar vontade junto a RC Card, oportunidade em que a RC Card adequará os serviços prestados ao usuário, podendo restringir ou abrange os tipos de serviços ofertados em uma nova modalidade de adesão que deverá ser previamente acordada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inadimplemento das obrigações constantes nessa cláusula, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal e juros moratórios de 1% (um por cento) *pro rata die* sobre o valor do débito somada a multa e correção monetária calculada com base no IGPM/FGV. Fica acertado que em caso de inadimplemento do repasse a que se obriga a CONCEDENTE, tornarão automaticamente vencidos os demais débitos vincendos, autorizando a RC CARD a proceder ao bloqueio da utilização do

CARTÃO do sistema RC CARD e à cobrança imediata de tais débitos. No caso de dois bloqueios subsequentes ou de três bloqueios alternados no período de seis meses, ensejará no cancelamento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA independente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos pendentes, desde que por culpa comprovada da

CONCEDENTE.

Parágrafo segundo: A CONCEDENTE não se responsabiliza por eventuais inconsistências do Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGEP), ou outro sistema que o venha substituir no decorrer da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, no que concerne à impossibilidade de cumprimento do parágrafo primeiro por culpa do referido sistema.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA RC CARD

Constituem obrigações da RC CARD, além de outras previstas neste instrumento:

Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA RC CARD.

Encaminhar os CARTÕES do sistema RC CARD aos servidores que aderirem ao sistema, mediante protocolo de entrega.

Elaborar e encaminhar à organização CONCEDENTE relatórios consubstanciados, contendo as informações necessárias referentes aos valores à serem descontados em folha de pagamento, e demais tarifas relacionadas à administração, adiantamento salarial, compras, serviços, benefícios referentes a utilização do CARTÃO RC CARD, para que a CONCEDENTE proceda aos descontos em folha e efetue os repasses à RC CARD. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou enviado em formato digital por “e-mail” ou qualquer outro meio eletrônico eleito de comum acordo. A fim de favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para este procedimento, será compartilhado arquivo padronizado de descontos.

Comunicar aos servidores de forma satisfatória e individual toda e qualquer informação dirigida à CONCEDENTE que seja de interesse destes e que venha a modificar

e/ou implementar as condições desde Termo junto da RC CARD diretamente com a CONCEDENTE. A comunicação destas informações será considerada como suficientes para tais fins e integrarão os termos originais. Fica facultada à CONCEDENTE a instalação de comunicação “online” com a RC CARD através da Internet, possibilitando acesso à gestão das informações referentes aos usuários cadastrados, tais como quais inclusões, exclusões, consultas, dentre outros.

Garantir ao Servidor o direito à contestação de compras, conforme estabelecido pelo Artigo 54-G da Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os prazos e procedimentos da instrução normativa nº 10 da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS).

Firmar e administrar CONTRATOS com as empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar para a utilização e distribuir os equipamentos e/ou sistemas para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores da CONCEDENTE com segurança e eficiência.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da organização CONCEDENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da utilização de do cartão RC CARD, do adiantamento salarial, da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços em rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS e/ou outros serviços e benefícios contratados, em conformidade com o relatório/arquivo de descontos enviados pela RC CARD, cujas informações são de responsabilidade exclusiva da RC CARD.

Creditar à empresa RC CARD, na forma, prazo e condições deste TERMO, mediante pagamento de documento de compensação

bancária ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo Agente Bancário e pela RC CARD, os valores descontados dos servidores em decorrência da utilização do CARTÃO, sistema e serviços prestados pela RC Card, e devidos a esta, ressalvado os valores contestados pelo usuário do cartão, de acordo com o previsto no item V da Cláusula Quarta deste Termo.

Fornecer à empresa RC CARD, sempre que solicitado, relação atualizada de novos servidores ingressos ao serviço público, na administração direta e indireta, em qualquer regime, estatutário, celetista ou em comissão, e que pretendem aderir ao SISTEMA RC CARD.

Cláusula Sexta – PROTEÇÃO DE DADOS

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Contrato, as Partes obrigam-se a cumprir rigorosamente as exigências trazidas pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-se pelo uso indevido que fizerem dos Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato em acordo com a legislação aplicável e/ou com as disposições do Contrato.

Fica estabelecido que, nos termos e em acordo com Art. 5º, IX da LGPD, a RC CARD figurará como “OPERADORA” dos dados pessoais e a CONCEDENTE como “CONTROLADORA”.

Para ter acesso aos serviços e/ou para continuar a fazer uso deles, o(a) TITULAR (a) dos dados deverá ser informado, expressamente e de forma clara pela OPERADORA, qual a base legal de uso e armazenamento de seus dados pessoais, bem como para qual destinação lhe servirá, qual seja, a prestação de serviços da OPERADORA ao referido (a) titular (a) dos dados.

A prestação de serviço será formalizada com o legítimo interesse da CONTROLADORA ou o consentimento do Titular, exigindo-se, neste último caso, assinatura de Termo de Consentimento, que poderá ser realizada por meio digital, o qual será enviado pela OPERADORA e conferido pela CONTROLADORA, sendo essa a exclusiva responsável pelo devido aceite dos Titulares, bem como sua autenticidade/verificação.

As Partes concordam que a OPERADORA somente procederá ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito que se refere a interesses do Contrato e para o cumprimento das finalidades diretamente relacionadas à execução deste, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais obtidos junto à CONTROLADORA para quaisquer outras finalidades distintas a este contrato,

bem como será defeso o compartilhamento desses com terceiros.

Para preenchimento do TERMO DE CONSENTIMENTO e efetivação dos serviços à serem prestados pela CONTRATADA, far-se-á necessário a juntada completa e de forma detalhada dos dados do Titular, conforme elencados em alínea a desde inciso, conforme e em acordo ao art. 6º, III e V, da Lei 13.709/18 (LGPD): Nome completo; data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se houver; Número e imagem de carteira de identificação profissional (CLT), se houver; Endereço residencial; Números de telefones fixo (se houver) e de celular WhatsApp; correio eletrônico (e-mail); Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços oferecidos pela OPERADORA.

A OPERADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) TITULAR(a):

Durante e pelo tempo em que perdurar a vigência desse termo;

Pelo período máximo de 2 (dois) anos após o fim da vigência deste TERMO;

Pelo período de 05 (cinco) anos, em caso de inadimplência por parte do TITULAR ou da CONTROLADORA. Esse tempo faz-se necessário para garantir a comprovação de vínculo e das obrigações aqui criadas e determinar o prazo decadencial e prescricional de eventual cobrança judicial;

O tratamento de dados perdurará, nas condições e tempo acima discriminados, ainda que ocorra eventual suspensão dos serviços prestados, independente das causas que gerem a suspensão.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS

O CARTÃO RC CARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela RC CARD, bem como para adiantamento salarial. A Tarifa de Manutenção mensal, tendo acesso a todos os serviços e benefícios ofertados será de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), podendo esse valor ser reajustado de acordo com deasagem inflacionária e a atualização de precificação de mercado.

A Tarifa de Emissão de Cartão será de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

Em caso de inadimplemento nos repasses à RC CARD pela CONCEDENTE, a rescisão dar-se-á unilateralmente, independentemente de pré-aviso. Em tal hipótese, fica resguardado à RC CARD o direito aos repasses dos valores relativos às obrigações já contraídas pelos servidores da CONCEDENTE através do uso do CARTÃO e de eventuais serviços já prestados, ressalvada eventual contestação feita pelo servidor titular do cartão, devendo ser esta contestação devidamente auditada, para averiguação das alegações reclamadas.

A CONCEDENTE e os respectivos Servidores poderão facultativamente aderir aos serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos pela CONTRATADA. Devendo, tanto a CONCEDENTE como a CONTRATADA, manter por meios de canais de comunicação, os servidores informados e atualizados sobre os benefícios e serviços ofertados.

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA revoga eventuais INSTRUMENTOS anteriormente celebrados entre as partes com o mesmo escopo, prevalecendo as cláusulas previstas neste instrumento.

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA somente poderá ser alterado em comum acordo entres os partícipes, mediante termo aditivo.

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se reveste das características previstas no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil e é reconhecido pelas partes como **título executivo extrajudicial**.

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir as questões originárias do presente.

E por estarem de acordo, assinam este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA os Representantes Legais das partes em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 25 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS

1ª Testemunha
CPF:

2ª Testemunha
CPF:

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8515EEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **23 de agosto de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 12 de agosto de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:284C9D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **J. S. R. MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 50.627.112/0001-45 no valor global estimado de R\$ 9.121,00, (nove mil, cento e vinte e um reais), para a AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES PARA ATIVIDADES COM O GRUPO DE GESTANTES ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN,
MARIA OLÍMPIA EUFRÁZIO NUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:4F491259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO COM SONDAGEM SPT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 12 de agosto de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO COM SONDAÇÃO SPT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	PERFURAÇÃO COM SONDAÇÃO SPT, 12 FUROS COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO	SERVIÇO	1		
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SISTEMA DE COORDENADA COM EMISSÃO DE ART/RRT E LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:781D19AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.093/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, junto ao interessado: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** (CNPJ: 07.933.604/0001-30).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento

no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:7071E6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 01/08/2024.

Vigência: 01/08/2024 até 31/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.		
CNPJ: 37.278.673/0001-18	Telefone: (54) 9 8131-8686	E-mail: vendas.eremaster@gmail.com
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS		
Representante: Eliane Jagueski Arcego		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0197	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unidade	95	107,00	10.165,00
Valor Total:				R\$ 10.165,00	

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:9DE55C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 30/07/2024.

Vigência: 30/07/2024 até 29/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): FRONT COMERCIAL LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 43.731.740/0001-00	Telefone: (47) 3037-1021	E-mail: front@frontcomercial.com.br
Endereço: Rua Fritz Spornau, 1000, Itoupava Norte, Blumenau/SC		
Representante: Cintia Regina do Nascimento Sestrem		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM), PCT COM 100 UNID	Pacote	285	3,89	1.108,65
0002	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM), PCT COM 100 UNID.	Pacote	400	6,99	2.796,00
0008	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTIENTUPIMENTO (20GR)	Unidade	158	11,49	1.815,42
0012	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	Unidade	130	12,59	1.636,70
0013	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	85	16,15	1.372,75
0029	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO	Unidade	300	3,45	1.035,00
0030	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	Unidade	400	4,99	1.996,00
0031	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unidade	540	5,49	2.964,60
0032	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unidade	540	6,89	3.720,60
0079	0024489 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unidade	126	6,49	817,74
0165	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	185	9,79	1.811,15
0168	0024511 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	Unidade	185	3,99	738,15
0191	0000992 - TRENA DE 5MT	Unidade	79	9,79	773,41
Valor Total: R\$ 22.586,17					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:EC14C9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 30/07/2024.

Vigência: 30/07/2024 até 29/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA		
CNPJ: 50.548.735/0001-22	Telefone: (21) 9595-3003	E-mail: glc.atacadista@gmail.com
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3300, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ		
Representante: Giovanna dos Santos Cunha Benevenuto Rodrigues		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0146	0024504 - PISCA-PISCA LED ESTÁTICO (COR BRANCO)	Unidade	2.000	35,90	71.800,00
Valor Total: R\$ 71.800,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:DACD530F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 094/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 094/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº392/2024/SMS datado de 12/08/2024, apresentado pelo servidor (a), RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, matrícula: 1205986 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1205986, o gozo de férias no período de 19/08/2024 a 07/09/2024 perfazendo um total de 20 (Vinte) dias, dez dias referente ao ano de 2022 e dez dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D6A08E40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 194/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 194/2024 - GAB/PREFEITO

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva **GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula 201156-6, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, Comarca de Parelhas.

§ 1º - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.

§ 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Parelhas (RN), 12 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2832E1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
MINUTA DE ATA READEQUAÇÃO PROCADSUAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕES/RN.

ATA 007/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2024, as dez horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Elias Gomes, 246 - Centro, Pilões/RN, reuniram-se os membros do CMAS: OSICLEIDE GOMES DE SOUSA (Presidente); MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA; MARIA MADALENA DE SOUSA; IGRIDE BERGMAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA; GRACIENE CAVALCANTE DE MELO; FELOMENA FERNANDES. Participou, ainda, a srª MARIA TERESA DE JESUS NETA, Secretária Municipal de Cidadania, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Readequação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2023; 2 – Aprovação do novo Projeto Executivo PROCAD SUAS 2023; 3 - Outros Assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **Readequação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2023**. Nesse momento, passou a fala para a Secretária MARIA TERESA, que apresentou aos presentes a necessidade de readequação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS aprovado no mês de janeiro do corrente ano, através da Resolução CMAS nº 001/2024. Na ocasião, planejou-se a aquisição de materiais permanentes e de informática para adequar a Coordenação do Cadastro Único do município. No entanto, considerando a demanda para realização das visitas domiciliares para atualização e inclusão cadastral das famílias, como estratégia de qualificação das informações do CadÚnico, foi apontada a necessidade de aquisição de um veículo para facilitar o deslocamento dos profissionais. O valor referente ao PROCAD-SUAS não é suficiente, mas complementará os recursos do IGD PBF a ser utilizado para garantir a execução da despesa. Frente ao exposto, os Conselheiros mostraram-se satisfeitos com a iniciativa, e após colocar a pauta para votação, a proposta de readequação do Projeto Executivo foi aprovado por UNANIMIDADE. Em outros assuntos, nenhum ponto foi tratado. As deliberações seguem para que sejam adotados os encaminhamentos necessários. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Bárbara, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pilões/RN, 28 de junho de 2024.

_____;

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:27D6AFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da readequação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do Município de Pilões/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, a Srª OSICLEIDE GOMES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o guia de orientações decorrente da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que criou o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS);

Considerando, A apresentação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) ocorrida em reunião do CMAS ocorrida no dia 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, a readequação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do Município de Pilões/RN, com a finalidade de aquisição de veículo para a Coordenação do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 28 de junho de 2024.

OSICLEIDE GOMES DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:BC8C629F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 619/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 619/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2DDC37F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 620/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 620/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1846B7ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 621/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 621/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:58851175

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 622/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 622/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:94DCE9A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 608/2024 –
SEMSAB**

Aviso de Retificação à Portaria nº 608/2024 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s)

dia(s) **6/08**, do corrente ano, objetivando **aguardar paciente que necessitou ficar por mais 1 dia para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2024

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AA79A059

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICINEIRA DE MÚSICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 111.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sítio Jatoba, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO que visa alterar a vigência contratual do cargo de oficina de música, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4885B9ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/202**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ITAMIRAN LEITE ROCHA**, brasileira, inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-19, com endereço na Avenida Dr. Antônio Martins, 83, Centro Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO que visa alterar a vigência contratual do cargo de oficina de música, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **ITAMIRAN LEITE ROCHA**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8FB66BE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 070/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA VERONICA DE HOLANDA**, com endereço na Rua América, 02, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA VERONICA DE HOLANDA.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:523F6C4C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 071/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DANIELY BESERRA DA SILVA**, com endereço na Rua João Abílio, 610, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNIRAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). . Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DANIELY BESERRA DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:70563C1A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS**, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, 87, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:89A5F388

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA VERONICA DE HOLANDA**, com endereço na Rua América, 02, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual prorrogando mais 12 (doze) meses o contrato em epígrafe. Passando a vigor de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA VERONICA DE HOLANDA.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1F948A37

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DANIELY BESERRA DA SILVA**, com endereço na Rua João Abílio, 610, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual prorrogando mais 12 (doze) meses o contrato em epígrafe. Passando a vigor de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DANIELY BESERRA DA SILVA.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FD7560BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA**, com endereço no sítio Soledade, Zona Rural de Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento).

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F2B6C406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2023,

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA**, com endereço no sítio Soledade, Zona Rural de Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGENCIA: o presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual prorrogando mais 12 (doze) meses o contrato em epígrafe. Passando a vigor de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0EFB8D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 440, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Marcio Marcolino Pinto, CPF 806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, Motorista, 01 (**meia**) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 10 de agosto do corrente ano na cidade de Lucrécia/RN onde irá conduzir e reconduzir a equipe de atletas do ACEP que irão representar o município no III Regional Arena Andrade "Prata da Casa" de Futebol Mini Campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AC2476B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS**, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, 87, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual prorrogando mais 12 (doze) meses o contrato em epígrafe. Passando a vigor de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E09DF8AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
– LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 005/2024 – CE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
– LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em virtude da ausência do Projeto Básico no rol de documentação exigida na licitação anteriormente publicada no dia 02 de agosto de 2024, que às 08h00min do dia 27 de agosto de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de Empresa especializada destinada a construção do Centro Comunitário Quilombola da Comunidade Rural das Lajes, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para a seguinte nova data: **27 de agosto de 2024, às 08h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:08CC9FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 06/2024, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre paralelepípedos, na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 27/08/2024. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.pureza.rn.gov.br.

Pureza-RN, 12 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:015DEBFC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de agosto de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e

eventual Aquisição de água mineral natural para consumo humano, gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg e gelo mineral em cubos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 12 de agosto de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8C229C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF n.º ***.393.814.****, Gerencia de Contratos, 04 (quatro) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de agosto de 2024, para participar do Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio de acordo com a Lei n.º 14.133/21 – Prático ComprasGov.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:417C5461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF n.º 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F7985047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO
DE SANTANA/RN**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO
DE SANTANA/RN**

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, regulamentado pelas Leis Municipais nº 312/2019 de 09 de abril de 2019 e nº 394/2024 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, funcionará no Centro Administrativo, à Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro, Riacho de Santana/RN.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentaria específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, na forma do disposto no art. 14 redação dada pela Lei Municipal nº 394/2024 de 30 de abril de 2024, será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Quatro (04) representantes governamentais:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Quatro representantes da sociedade civil:

- a) 01 Representante das entidades não-governamentais onde atendimento a criança e ao adolescente do Município;
- b) 01 Representante dos profissionais atuam na área da infância e adolescência;
- c) 01 Representante de pais cuja criança e/ou adolescente seja atendida por políticas públicas municipais;
- d) 01 Representante de crianças e/ou adolescentes atendida por políticas públicas municipais.

Parágrafo único: Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8. 069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Art. 4º Os representantes do Poder Público Municipal são de indicação das áreas administrativas, que compõem a gestão pública municipal, sendo membros do quadro de servidores públicos.

§1º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§2º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, pratica de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará comunicação ao representante da referida pasta que enseja substituição, e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§4º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, devendo novo representante ser apresentado ao CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias;

§3º Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no inciso anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo Municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº8.069/90.

**SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art.6º. Os representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos entre as entidades que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§3º Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 7º De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilita à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º. Todo processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 312/2019 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos de promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

§1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 14º. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no parágrafo §2º, do Art. 18, da Lei Municipal nº 312/2019 e art. 13, deste Regimento Interno;

For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, par. Único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º da Lei nº 8.429/92;

Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 01(um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§2º. Incurrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas;

§3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, §4º, deste Regulamento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15º. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regulamento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPITULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17°. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheiro (a).

Parágrafo único. O impedimento que se trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPITULO VI DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 18°. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, por força do disposto no art. 227, §7° c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 312/2019, tem a pôr competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4°, caput e par. Único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts. 87, 88 e 259, par. Único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no art. 87 e 88 da Lei nº8.069/90;

Avaliar zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº8.069/90, a necessária articulação entre órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 312/2019, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos membros;

Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, caput, da Constituição Federal e arts. 4°, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90

Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art.22, da Lei Municipal nº 312/2019 e art. 88, inciso IV, da Lei nº8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§1°. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Riacho de Santana/RN, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§2°. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1°, par. Único e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal);

§3° O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:

O Plenário;
A Diretoria;
As Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 20°. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art.21°. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 312/2019 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 anos, podendo ser reconduzido por mais um ano.

§1°. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2°. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§4. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§5º. O Presidente ou Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art.14, deste Regimento Interno.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 23º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) ano.

§1º. O exercício da persistência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN.

Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos;

Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, ou designando eventuais relatores substitutos;

Preparar, junto com o secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º, 5º, §3º, 14, §4º, 42, §3º; 43, par. Único; 44;45;50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SESSÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 25º. Ao secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

Manter:

Livro de correspondência recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

Livro de atas das sessões plenárias;

Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de crianças e adolescentes atendidos;

Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

Despachar com o Presidente;

Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, para auxiliar na execução dos serviços a cargo de Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

Lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;

Receber relatórios e documentos dirigidos aos Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião;

Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 32º. Na forma do disposto no art. 19, da Lei Municipal nº312/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na última semana do mês, em horário propício a ser definido pela diretoria.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias poderão ter seu período de realização mudado em decorrência de casos fortuitos para melhor adequação e organização.

§2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos órgãos interessados, bem como a população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§4º. A realização de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§5º. As sessões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art.34º. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e do Poder Judiciário;

§2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no (s) dia (s) subsequente (s).

Art. 35º. Encerrados os debates de cada assunto pautado, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao

Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 36º. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o resultado.

§1º. O resultado das votações será devidamente publicado por meio das resoluções geradas destas;

§2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 37º. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

**SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES**

Art. 38º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§1º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

**SEÇÃO III
DA ANÁLISE DO REGIMENTO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS**

Art. 39º. Na forma do disposto nos arts. 90, par. Único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº8069/90;

Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02(dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art.40º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de

documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02(dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 41°. Quando o registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§1°. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. Único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§2°. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§3°. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo Único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput desde dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43°. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44°. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preenchem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e

Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 46°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§1°. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2°. Os resultados da Conferência servirão de referência para atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47°. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN.

Art.48°. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49°. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Cópia integral desde Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Riacho de Santana/RN, 12 de Agosto de 2024.

THALES ALDEIDE MOIZES GALDINO
Presidente do CMDCA

Data da reunião de aprovação: 12 de agosto de 2024.
Nº da resolução de aprovação: 002/2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EE975E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA.

Resolução Nº 002/2024/CMDCA.
Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência até 27 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e 394/2024:

Considerando o disposto nas leis municipais quanto a regulamentação do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no 12 de agosto de 2024, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência até 27 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 12 de Agosto de 2024.

THALES ALDEIDE MOIZES GALDINO

Presidente do CMDCA

Resolução Nº 001/2024/CMDCA de 27 de Junho de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:85F0F4E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Victor Manoel Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 095.227.684-48, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84BA466A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 220/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de na cidade de São Paulo/SP, para participar do "FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DAS NAÇÕES - COLÉGIO DANTE ALIGHIERI - (FENADANTE)", que uma feira de Ciências e Tecnologia que tem como um de seus objetivos a divulgação anual de pesquisas de pré-iniciação científica desenvolvidas por estudantes de escolas públicas e particulares de diferentes localidades brasileiras e de alguns países. Pretende-se, assim, fomentar o desenvolvimento desses projetos dentro das instituições de Ensino Básico, possibilitando um maior envolvimento dos alunos com a produção científica nas diversas áreas do conhecimento. Acredita-se que a participação do aluno em atividades relacionadas ao fazer científico, além de auxiliá-lo em seu aprendizado sobre a ciência - tornando-a parte de seu próprio mundo-, também lhe possibilita o desenvolvimento de diferentes tipos de competências e habilidades requisitadas para a vida em sociedade, dessa maneira, a FENADANTE pode ser considerada uma iniciativa sintonizada com o atual cenário educacional do país, contribuindo de modo relevante para uma sociedade mais desenvolvida nas áreas de ciências e tecnologia. Apoiar iniciativas como essa, em que estudantes de educação básica apresentam seus projetos de pré-iniciação científica para as comunidades escolar e científica, pode estimular uma maior valorização da ciência nas escolas e nas famílias. Além disso, é possível obter um maior estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e complexo, à interação com metodologias científicas e à construção do conhecimento científico, aspectos fundamentais para o desenvolvimento dos jovens e de suas competências e habilidades, favorecendo o diálogo de forma equânime com as demandas do mundo contemporâneo. O evento está programado para ocorrer nos dias 22 a 29 de setembro de 2024, no Colégio Dante Alighieri (Alameda Itu 560), localizado na região central de São Paulo-SP, próximo a avenida paulista.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SABRINA PINHEIRO MORAIS** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 29 de setembro de 2024;

Saída às: 03:00h Retorno: 15:00h

Total das Diárias: 10 (dez) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de agosto de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2F799CB9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Cultura e Turismo desta Municipalidade, com objetivo de na cidade de São Paulo/SP, para participar do "FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DAS NAÇÕES - COLÉGIO DANTE ALIGHIERI -(FENADANTE)", que uma feira de Ciências e Tecnologia que tem como um de seus objetivos a divulgação anual de pesquisas de pré-iniciação científica desenvolvidas por estudantes de escolas públicas e particulares de diferentes localidades brasileiras e de alguns países. Pretende-se, assim, fomentar o desenvolvimento desses projetos dentro das instituições de Ensino Básico, possibilitando um maior envolvimento dos alunos com a produção científica nas diversas áreas do conhecimento. Acredita-se que a participação do aluno em atividades relacionadas ao fazer científico, além de auxiliá-lo em seu aprendizado sobre a ciência - tornando-a parte de seu próprio mundo-, também lhe possibilita o desenvolvimento de diferentes tipos de competências e habilidades requisitadas para a vida em sociedade, dessa maneira, a FENADANTE pode ser considerada uma iniciativa sintonizada com o atual cenário educacional do país, contribuindo de modo relevante para uma sociedade mais desenvolvida nas áreas de ciências e tecnologia. Apoiar iniciativas como essa, em que estudantes de educação básica apresentam seus projetos de pré-iniciação científica para as comunidades escolar e científica, pode estimular uma maior valorização da ciência nas escolas e nas famílias. Além disso, é possível obter um maior estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e complexo, à interação com metodologias científicas e à construção do conhecimento científico, aspectos fundamentais para o desenvolvimento dos jovens e de suas competências e habilidades, favorecendo o diálogo de forma equânime com as demandas do mundo contemporâneo. O evento está programado para ocorrer nos dias 22 a 29 de setembro de 2024, no Colégio Dante Alighieri (Alameda Itu 560), localizado na região central de São Paulo-SP, próximo a avenida paulista.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANA CELIA BATISTA MELO** (Secretária Municipal de Cultura e Turismo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 a 29 de setembro de 2024;

Saída às: 03:00h Retorno: 15:00h

Total das Diárias: 10 (dez) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de agosto de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4D80440B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 222/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Cidade de Upanema/RN, no período no dia 20 de agosto de 2024, para participar do Curso Básico de Educação Ambiental.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAUJO** (Secretária Municipal de Meio Ambiente), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 de agosto de 2024;

Saída às: 04h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DA303DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor mensal do presente Contrato passará a ser de R\$ 6.513,72 (seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7393A4AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 062/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar da Capacitação SIOPS, Turma 01/2024, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, na Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/OMS, na Avenida das Nações/SEM, Lote 19, na Asa Norte em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C7CF0EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 744/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº. 744/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Diretora do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 131/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **VERA LÚCIA GUEDES DE LIMA, A.S.G, Matrícula: 0053627/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir

de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ED6DC5B7

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ALEXSANDRO MEDEIROS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 702.***-37, com endereço à rua Abdias Adonias de Farias, nº 19, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ED09095C

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado,

residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **DAVI COSTA RODRIGUES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 711.****-57, com endereço à rua Cega Matilde, nº 136, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:262FC654

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 746/2024 – GAB

Portaria nº. 746/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Sec. Municipal de Saúde deste Município, o mesmo irá participar da **4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Paraíba (4ª CEGTES-PB)**, que será realizado no Espaço Cultural José Lins do Rêgo, rua: Abdias Gomes de Almeida nº 800, bairro: Tambaúzinho na cidade de João Pessoa/PB nos dias 14 e 15 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:CFC0F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 13 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Às 08h10min do dia 23 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 23 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 23 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 13 de agosto de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2024

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E6C6435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica Nº 9/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de informática, em favor das empresas: **1) ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.648.979/0001-87, no valor de R\$ 3.589,90 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); **2) ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.395.041/0001-71, no valor de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **3) GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, no valor de R\$ 567,58 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **4) MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, no valor de R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais) e **5) TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.011.821/0001-00, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 18.802,48 (dezoito mil oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA ALICESILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:63A96A65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2024**

Portaria de Diária nº 417/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **LIDIANA DA CUNHA LOBATO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Mun. de Educação. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da formação e recebimento do material educativo para as escolas do ensino fundamental II, no dia 13 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:F442A760

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2024**

Portaria de diária nº 418/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da formação e recebimento do material educativo para as escolas do ensino fundamental II, no dia 13 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:B6557EF2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23043/2024 – DISPENSA 24/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SEBASTIÃO RODRIGUES – CNPJ:
08.386.906/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGENCIA: A vigência do presente termo aditivo são de três (03) meses a partir da data da subscrição;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C1A48090

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23041/2024 – DISPENSA 24/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.250.652/0001-96;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGENCIA: A vigência do presente termo aditivo são de três (03) meses a partir da data da subscrição;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:69239BE5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23042/2024 – DISPENSA 24/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RM LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.318.135/0001-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGENCIA: A vigência do presente termo aditivo são de três (03) meses a partir da data da subscrição;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0451BB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0208/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 640/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DO INCETIVO FINANCEIRO**, de Santana do Seridó/RN, conforme disposto no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 640/2024 de 19 de janeiro de 2024, ficando assim constituído:

a) Representantes da Gestão Municipal
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA

b) Representantes do Ensino Superior
KAMILA MORAIS DE AZEVEDO
THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE

c) Representantes do Ensino Médio
MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO PEREIRA
IVANILDO DANTAS DE SOUZA

Parágrafo único. Cabe aos membros citados no Caput deste artigo, realizar o acompanhamento do repasse dos recursos financeiros, bem como, tratar os assuntos pertinentes a Lei nº 640/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9E19F70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0209/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa gestora e tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2018 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.068 de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, CPF nº 466.***-**-00, para exercer a função de Gestora Administrativa e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, CPF: 914.***-**-91, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 4º - A gestora e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.068 de 09 de agosto de 2024.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se

Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F710447F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

Convocamos a empresa licitante: **INÁCIO DINIZ GARCIA** 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.183/2024, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 13 de Agosto de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2CBCA369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 016/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, que em virtude de não apresentarem proposta válidas, o PROCESSO FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

Santana do Seridó, 12 de agosto de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9DBC6E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO CANCELADO DISPENSA FÍSICA Nº
033/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado

Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, que em virtude do fato superveniente que motivou a perca do objeto, o PROCESSO FOI CONSIDERADO CANCELADO.

Santana do Seridó, 12 de agosto de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:34771B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº 010-2024**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 010-2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública que seria realizada no dia 22 de agosto de 2024, **MOTIVADO PELA NÃO PUBLICAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE PUBLICIDADE EXIGIDOS POR LEI** terá sua data reaprazada para o dia discriminado abaixo.

A sessão de lances será realizada às **09h00 do dia 26 de agosto de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 26 de agosto de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **26 de agosto de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de agosto de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:BEB9B4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – QUANTITATIVO AO
CONTRATO 027/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 301.127/2024
Concorrência Eletrônica: Nº 00004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.072.392/0001-83, com sede em RUA DOS GIRASSÓIS-CENTRO - CEP: 59255000 - MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO/RN.

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2024 Até 27 de janeiro de 2025.

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mul.Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

BASE LEGAL: art. 124, I, Alínea b)., da Lei nº. 14.133/21.

Santo Antonio/RN, 12 de Agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:46BCA233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PARK AQUATICO URCA DO MINHOTO LTDA.

CNPJ: 49.176.080/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino em comemoração ao dia do Estudante.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:68C048AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024.**

PROCESSO Nº 033/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PARK AQUATICO URCA DO MINHOTO LTDA

CNPJ: 49.176.080/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino em comemoração ao dia do Estudante.

VALOR ESTIMADO: R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 12/08/2024 a 13/09/2024.

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

VITOR EMILIO DE GOIS -

CPF: 079.108.814-60
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E32417CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 40.377.382/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, para as unidades básicas de saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 54.988,12 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6423901F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024.**

PROCESSO Nº 055/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA

CNPJ: 30.097.958/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para todas as Unidades da Prefeitura Municipal de

São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL:R\$: 58.075,00 ((CINQUENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Sub-Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 12 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA

CPF: 737.670.494-53
Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4A795B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2022 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2022.06.0278**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.064.244-72, residente na Rua Primeiro de Maio n.º 72, Bairro Vila do Rio Jardim de Piranhas/RN, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO KELLY DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:93A4673F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024,
DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0316**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N**

VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2024 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 317.207,63 (Trezentos e Dezessete Mil Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4B2D3DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CORREÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2024 que teve como objeto o registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.043.834/0001-66, no valor de R\$ 49.388,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais); 2) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor de R\$ 51.164,00 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais); 3) HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.160.739/0001-10, no valor de R\$ 548.890,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais); 4) LPK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.535.560/0001-40, no valor de R\$ 2.446,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); 5) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.918.668/0001-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 6) R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.853.517/0001-82, no valor de R\$ 43.119,50 (quarenta e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos); 7) RAMO PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.233.087/0001-96, no valor de R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais); 8) SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.097.573/0001-09, no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais); 9) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.364.822/0001-48, no valor de R\$ 48.295,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais); 10) WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.554.219/0001-08, no valor de R\$ 82.748,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais); 11) ZARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.347.974/0001-23, no valor de R\$ 46.610,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 059/2024, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2024.

*Republicação por incorreção de valores

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:EAD2850F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE FOMENTO 001/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CATEGORIA: Projeto de fomento para aquisição de instrumentos musicais, exclusivamente via decreto de fomento destinados para coletivos sem CNPJ representado por pessoas físicas.
ORDEM NOME DO PROPONENTE CPF/CNPJ NOTA SITUAÇÃO
01 Everaldo Felipe de Almeida 025.806.944-98 95 CLASSIFICADO

CATEGORIA: Projeto livre para ação cultural
ORDEM NOME DO PROPONENTE CPF NOTA SITUAÇÃO
01 José Henrique Ribeiro Neto 115.467.574-22 90 CLASSIFICADO

CATEGORIA: Projeto de fomento para apoio a produção audiovisual
ORDEM NOME DO PROPONENTE CPF NOTA SITUAÇÃO
01 Amanda Franco da Silva 069.220.024-07 90 CLASSIFICADA
02 Edmilson de Freitas Vitor 069.480.054-62 93 CLASSIFICADO
03 Décio André da Silva 081.727.234-82 91 CLASSIFICADO
04 José Maria Gonçalves 762.314.614-91 90 SUPLENTE
05 Ismael André Ribeiro da Silva 017.813.604-21 87 SUPLENTE
06 Cícera Alyne da Silva 075.297.634-66 70 SUPLENTE

CATEGORIA: Projeto de fomento para publicação de livro
ORDEM NOME DO PROPONENTE CPF NOTA SITUAÇÃO
01 Maria Lúcia Amaral 055.931.074-91 85 CLASSIFICADA
02 Felipe Odilon Borges Guedes 701.163.224-70 69 CLASSIFICADO

CATEGORIA: Projeto de fomento à dança cultura popular
ORDEM NOME DO PROPONENTE CPF NOTA SITUAÇÃO
01 Tihale Ferreira Bezerra 017.034.974-81 85 CLASSIFICADA

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:058EF583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Processo Administrativo MSJS RN nº 073/2024 - Pregão Eletrônico Nº 018/2024

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de pintor para áreas externas em locais públicas

A empresa **PROL CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 26.608.043/0001-48) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

QUESTIONAMENTO

1º) “Gostaria de informar que ao analisar o edital de licitação e o seu Termo de Referência, identificamos que os valores utilizados no Termo de Referência diverge dos valores constantes da Tabela SINAPI/RN, ficando bem abaixo do valor real, e ainda assim, fora apresentado preços apenas de custo dos serviços a serem contratados, não estando incluso neste o valor referente ao BDI, onde estão inclusos os impostos, taxas e lucro. Favor informa se será feito a correção na planilha para que assim os serviços contratos possam ser executados”

RESPOSTA:**1º) VALORES DIVERGENTES DA TABELA SINAPI/RN**

Foi analisado o termo de referência e de fato constatou-se que os valores estão divergentes. Logo, as devidas correções serão efetuadas.

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1BC77ED2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: C1C9EED0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: 37222CFC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:928276F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:557004A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2024, DE 09 AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de agosto de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: ABE2173F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 038/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 037/2024, 05 de Agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3343, de, 06 de Agosto de 2024, conforme Anexo I.

II - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **12 a 20 de agosto de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe

específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 12 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	088	31º

ANEXO II - LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HILÂNIA THAIS DA SILVA ARAUJO	053	32º

São José do Seridó-RN, 12 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 2348703F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 – CONTRATO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85, com sede na Av. Raimundo Laurentino de Holanda, 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN, representada pelo seu Administrador, o Senhor Hyan Esley Martins Bobô, portador da Cédula de Identidade n.º 2785132 - ITEP/RN e CPF n.º 101.719.054-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo de execução e de vigência do contrato nº 02/2024, previsto em suas cláusulas quarta e sexta respectivamente, ficam prorrogado a contar de 05 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7626BDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº
18080001/2021.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP.**CONTRATADA:** CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021.**PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 21 de agosto de 2024 e término em 21 de agosto de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de agosto de 2024.

IPREVSAPP

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Pelo Contratante

CIPREVAssistência Administrativa

CNPJ nº 12.500.460/0001-68

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BD177FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.**CONTRATADO(A):** CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteiros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação de valores conforme planilha do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. Pelos serviços deste objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de

R\$ 75.383,29 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:276067D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 108, DE 09 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião com o Exército Brasileiro sobre a Operação Pipa nos municípios.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23CB76EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal nº 1.311/2022 e Lei Municipal nº 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535678-1	ANDRÉA MORAIS PEREIRA CARDOSO	66		7

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2024.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 23 DE AGOSTO DE 2024: Cargo: Fisioterapeuta, Analista de Controle Interno, Técnico de Enfermagem e Assistente Social.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2024.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso –

Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___NÃO___

Função Comissionada SIM___NÃO___

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___NÃO___

Função Comissionada SIM___NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___NÃO___

Atividade:
 Horário:
 Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
 SIM ___ NÃO ___
 Empresa:
 Tipo:
 Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM ___ NÃO ___
 Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros ___ Forças Armadas ___
 Órgão:
 Cargo:
 Em Atividade ___ Temporário ___ Reformado ___ Reserva Remunerada ___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM ___ NÃO ___
 Condição:
 Sócio-Administrador ___ Sócio Cotista ___ Sócio Comanditário ___
 MEI ___ EIRELI ___
 Empresa/Sociedade:
 CNPJ:
 Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM ___ NÃO ___
 Regime Próprio ___ RGPS (INSS) ___
 Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) ___
 Órgão ou Empresa:
 Cargo:
 Ato de Aposentadoria:
 Data de Aposentadoria:
 É beneficiário de pensão? SIM ___ NÃO ___
 Órgão:
 Instituidor da Pensão:
 Grau de parentesco com o instituidor:
 Tipo de Pensão: Civil ___ Militar ___
 Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM ___ NÃO ___
 Órgão:
 Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A353634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96

Valor total: R\$ 49.720,00 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D72CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º CHAMADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min

do dia 13 de Agosto de 2024 até às 23h59min do dia 15 de Agosto de 2024.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16 de Agosto de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min, pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 12 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:697E2C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2024-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 integral de diária ao servidor MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, Mat. 1177, ocupante da função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de Comparecer ao EROCP – ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA, para participar de uma reunião com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil atendidas pelo EROPC, no dia 13 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52957651

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO E INCORPORA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 47, §§ 1º, 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda que o Projeto de

Lei Complementar nº 006/2023, de iniciativa do Poder Legislativo municipal, foi aprovado na sessão do dia 16.11.2023 sem que, até a presente data, tenha havido manifestação do Poder Executivo sobre sanção ou veto da matéria aprovada, incorrendo, por consequência, em sanção tácita,

PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado e incorporado na estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente/RN, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 26, de 27 de julho de 2017, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da referida Casa Legislativa, com nomenclatura, simbologia, quantidade, vencimento remuneratório e atribuições consoante Anexos deste Diploma.

Artigo 2º - Fica instituído o Setor de Controle e Manutenção de Transporte na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2023 e exercícios seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN 15 de abril de 2024.

VEREADOR JOSÉ NETO COSTA DINIZ
Presidente

ANEXO I
Da nomenclatura, simbologia, quantidade e vencimento e atribuições

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Chefe Operacional de Controle e Manutenção de Transporte	CC-3	1	1.412,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer a chefia do Setor de Transporte, dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal transportando os passageiros autorizados; realizar viagens municipais, estaduais e interestaduais, seja no veículo oficial ou seja em outro veículo disponibilizado e autorizado pela Presidência da Câmara; acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; prestar apoio na realização de entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; apoiar os demais setores da Câmara Municipal sempre que necessário; executar outras atividades correlatas com o cargo.

Câmara Municipal de São Vicente/RN 15 de abril de 2024.

VEREADOR JOSÉ NETO COSTA DINIZ
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C5BC5F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 755, EM 15 DE ABRIL DE 2024

DECLARA COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, A FESTA DE VAQUEJADA DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 47, §§ 1º, 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda que o Projeto de Lei nº 055/2023, de iniciativa do Poder Legislativo municipal, foi aprovado na sessão do dia 16.11.2023 sem que, até a presente data, tenha havido manifestação do Poder Executivo sobre sanção ou veto da matéria aprovada, incorrendo, por consequência, em sanção tácita,

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Vicente/RN, a festa de vaquejada que se realiza anualmente durante o mês de maio no parque “Metódio Fernandes”, e que integrará o calendário oficial de eventos festivo-cultural do município.

Art. 2º - Fica também integrado no reconhecimento de que trata o artigo anterior, os atrativos popularmente conhecidos como “bolões de vaquejada”, que se realizam no município de São Vicente em datas eventuais durante todo o ano e em diversos outros parques localizados nas localidades rurais do município

Art. 3º -O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar o atrativo oficial da vaquejada e pequenos bolões, através da disponibilização de estrutura necessária para a sua realização tais como máquina para melhoramento da área utilizada, abastecimento d’água através de carro pipa, ambulância e outros que se fizerem necessário, inclusive promover a divulgação, parcerias e promoção para a realização da Festa de Vaquejada de São Vicente.

Art. 4º -Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de abril de 2024.

VEREADOR JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BAE8FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024 - GP, 07 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora contrato: 20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de CAICÓ/RN, Comparecer no TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar de um evento – ENCONTROS REGIONAIS 2024 (POLO CAICÓ), no período de 07/08/2024 a 08/08/2024, totalizando o valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3AAB27B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240346.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240346 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.681.564/0001-59 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E51C9D07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DECRETO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização da prova de vida/recadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPSV, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas será realizada **no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, nos termos do que dispõe a Lei 760/2024, com a apresentação da seguinte documentação:

I - documento oficial de identificação válido e com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - certidão de casamento, se houver;

IV - comprovante de residência atualizado, sendo aceitas contas de água, energia elétrica, telefone ou bancária, emitidas há, no máximo, 06 (seis) meses;

V - os documentos relacionados nos incisos I e II pertencentes ao dependente previdenciário do aposentado, se houver.

§ 1º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

§ 2º O pensionista menor de 18 (dezoito) anos de idade comparecerá pessoalmente, acompanhado do genitor ou de seu representante legal.

§ 3º O genitor ou representante legal do menor, bem como o procurador ou curador do beneficiário, deverá apresentar, no momento do recadastramento, documento de identificação oficial válido com foto.

§ 4º Nos casos em que a pensão foi concedida em razão de guarda judicial, tutela ou curatela, será obrigatória a apresentação do termo de guarda/tutela/curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/tutela/curatela provisórios, datada no máximo de 90 (noventa) dias da entrega ao órgão competente para a realização do recadastramento.

Art. 2º O recadastramento será realizado pessoalmente ou por intermédio de aplicativo que será disponibilizado pelo RPPS.

Art. 3. Se não for possível realizar a comprovação de vida na forma do artigo anterior, o órgão de previdência municipal poderá definir outros meios que assegurem a identificação inequívoca do beneficiário por meio remoto ou presencialmente.

Art. 4. O servidor ou pessoa designada para a realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da visita documento oficial de identidade e credencial.

Art. 5. O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar, através de procurador constituído, Atestado ou Declaração de Permanência Carcerária, em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária, ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado.

Art. 6. Na hipótese da não efetivação do recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto, a unidade gestora de pessoal promoverá a suspensão preventiva do pagamento dos proventos.

§ 1º A ausência de notificação não prejudicará a suspensão preventiva do pagamento dos proventos.

§ 2º A suspensão preventiva de que trata o caput deste artigo será mantida até o servidor ativo, inativo ou pensionista regularizar sua situação efetivando o recadastramento junto ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado.

§ 3º O servidor ativo, inativo ou pensionista que tiver o pagamento suspenso poderá comparecer ao órgão de gestão de pessoal que estiver vinculado em até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido para o recadastramento.

§ 4º O restabelecimento do pagamento dos meses suspensos ocorrerá na folha de pagamento subsequente ao do mês em que houver a realização do recadastramento.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 3º deste artigo, o aposentado ou pensionista somente poderá se recadastrar no órgão de gestão de pessoal, mediante a apresentação da documentação a que se refere o art. 1º deste Decreto.

§ 6º Após o transcurso do prazo de 06 (seis) meses da suspensão de que trata o caput, o Poder Executivo deverá cancelar o pagamento da aposentadoria ou da pensão, mediante prévia instauração de processo administrativo e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7. O servidor, aposentado, pensionista ou seu representante legal que prestar informação falsa fica sujeito à responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 07 de agosto de 2024.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:FBF19EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2024 – SMAS, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024, CONTRATO Nº 20240355.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240355**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C1627ED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 017/2024-SMARH, memorando nº 018/2024-SMARH e o memorando nº 019/2024-SMARH, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o memorando nº 023/2024-GP, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **JULHO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	ADMINISTRADORA	60h	1.335,71
002	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	INSPECTOR DE ALUNOS	41h	477,61
003	0000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	AUX. ADM.	36h	400,30
003	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	177,03
004	0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA	AUX. ADM.	60h	667,17
TOTAL R\$					R\$ 3.057,82

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EEE1186A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, à servidora adiante nominada, ocupante de cargo contratado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001181	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	01/07/2023 A 30/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1938B9B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA, ADIANTE NOMINADA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001006	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS	02/01/2023 A 01/01/2024	01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30A702E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	02/06/2023 A 01/06/2024	05/08/2024 03/09/2024	A

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10065CBE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	01/07/2023 A 30/06/2024	12/08/2024 10/09/2024	A
0000990	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	19/02/2023 A 18/02/2024	01/08/2024 30/08/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCF44277

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	02/08/2023 A 01/08/2024	01/08/2024 30/08/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4D41C98

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	08/06/2023 A 07/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83860A61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	24h
004	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
005	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
006	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
007	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
008	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6946730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.1/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**- CNPJ: **40.455.009/0001-01**, saiu vencedor no item: **0121**; totalizando o valor de **R\$ 17.136,00** (dezesete mil, cento e trinta e seis reais).

2. **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **31.151.224/0001-28**, saiu vencedor nos itens: **0038, 0083, 0147, 0150, 0179, 0192 e 0221**; totalizando o valor de **R\$ 108.686,20** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

3. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: **47.237.103/0001-33**, saiu vencedor nos itens: **0045, 0046, 0053, 0082, 0105, 0191, 0194, 0209 e 0242**; totalizando o valor de **R\$ 17.008,00** (dezesete mil e oito reais).

4. **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: **08.778.201/0001-26**, saiu vencedor nos itens: **0002, 0003, 0008, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0022, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0032, 0033, 0039, 0047, 0048, 0051, 0057, 0066, 0067, 0070, 0078, 0080, 0095, 0096, 0097, 0100, 0102, 0103, 0104, 0108, 0110, 0115, 0116, 0117, 0125, 0126, 0128, 0134, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0148, 0154, 0156, 0163, 0169, 0172, 0175, 0180, 0186, 0187, 0189, 0196, 0200, 0204, 0208, 0220, 0227, 0229, 0230, 0231, 0233, 0236, 0237 e 0241**; totalizando o valor de **R\$ 334.846,70** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

5. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0021, 0023, 0027 0030, 0041, 0042, 0044, 0049, 0050, 0052, 0054, 0055, 0064, 0068, 0071, 0074, 0075, 0076, 0081, 0094, 0099, 0107, 0109, 0123, 0124, 0127, 0132, 0133, 0151, 0153, 0155, 0158, 0159, 0160, 0161, 0165, 0174, 0181, 0184 e 0185**; totalizando o valor de **R\$ 313.644,50** (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: **51.685.649/0001-24**, saiu vencedor no item: **0120**; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

7. **KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: **06.912.821/0001-80**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0061, 0062, 0063, 0065, 0069, 0085, 0087, 0091, 0112, 0119, 0130, 0135, 0138, 0139, 0157, 0162, 0168, 0171, 0177, 0178 e 0188**; totalizando o valor de **R\$ 148.969,80** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

8. **PHARMAPLUS LTDA** - CNPJ: **03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0007, 0010, 0020, 0035, 0043, 0058, 0077, 0088, 0122, 0129, 0137, 0149, 0193, 0195, 0202, 0207, 0210 e 0213**; totalizando o valor de **R\$ 38.572,80** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

9. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens **0040, 0072, 0170, 0173 e 0218**; totalizando o valor de **R\$ 26.896,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

10. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: **12.305.387/0001-73**, saiu vencedor nos itens: **0034, 0203, 0212, 0212 e 0235**; totalizando o valor de **R\$ 5.346,00** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).

11. **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: **31.097.573/0001-09**, saiu vencedor no item **0036**; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00**. (cento e oitenta e nove mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.218.106,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e seis reais).

Senador Georgino Avelino/RN, 02 agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município.

HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01**, saiu vencedor no item: **0121**: totalizando o valor de **R\$ 17.136,00** (dezesete mil, cento e trinta e seis reais).
2. **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28**, saiu vencedor nos itens: **0038, 0083, 0147, 0150, 0179, 0192 e 0221**; totalizando o valor de **R\$ 108.686,20** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
3. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 47.237.103/0001-33**, saiu vencedor nos itens: **0045, 0046, 0053, 0082, 0105, 0191, 0194, 0209 e 0242**; totalizando o valor de **R\$ 17.008,00** (dezesete mil e oito reais).
4. **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedor nos itens: **0002, 0003, 0008, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0022, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0032, 0033, 0039, 0047, 0048, 0051, 0057, 0066, 0067, 0070, 0078, 0080, 0095, 0096, 0097, 0100, 0102, 0103, 0104, 0108, 0110, 0115, 0116, 0117, 0125, 0126, 0128, 0134, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0148, 0154, 0156, 0163, 0169, 0172, 0175, 0180, 0186, 0187, 0189, 0196, 0200, 0204, 0208, 0220, 0227, 0229, 0230, 0231, 0233, 0236, 0237 e 0241**; totalizando o valor de **R\$ 334.846,70** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
5. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0021, 0023, 0027 0030, 0041, 0042, 0044, 0049, 0050, 0052, 0054, 0055, 0064, 0068, 0071, 0074, 0075, 0076, 0081, 0094, 0099, 0107, 0109, 0123, 0124, 0127, 0132, 0133, 0151, 0153, 0155, 0158, 0159, 0160, 0161, 0165, 0174, 0181, 0184 e 0185**; totalizando o valor de **R\$ 313.644,50** (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6. **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.685.649/0001-24**, saiu vencedor no item: **0120**; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
7. **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0061, 0062, 0063, 0065, 0069, 0085, 0087, 0091, 0112, 0119, 0130, 0135, 0138, 0139, 0157, 0162, 0168, 0171, 0177, 0178 e 0188**; totalizando o valor de **R\$ 148.969,80** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
8. **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0007, 0010, 0020, 0035, 0043, 0058, 0077, 0088, 0122, 0129, 0137, 0149, 0193, 0195, 0202, 0207, 0210 e 0213**; totalizando o valor de **R\$ 38.572,80** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
9. **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens **0040, 0072, 0170, 0173 e 0218**; totalizando o valor de **R\$ 26.896,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).
10. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor nos itens: **0034, 0203, 0212, 0212 e 0235**; totalizando o valor de **R\$ 5.346,00** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).
11. **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09**, saiu vencedor no item **0036**; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00**. (cento e oitenta e nove mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.218.106,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e seis reais).

Senador Georgino Avelino/RN, 02 agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 1.1/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01**, saiu vencedor no item: **0121**: totalizando o valor de **R\$ 17.136,00** (dezesete mil, cento e trinta e seis reais).
2. **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28**, saiu vencedor nos itens: **0038, 0083, 0147, 0150, 0179, 0192 e 0221**; totalizando o valor de **R\$ 108.686,20** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
3. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 47.237.103/0001-33**, saiu vencedor nos itens: **0045, 0046, 0053, 0082, 0105, 0191, 0194, 0209 e 0242**; totalizando o valor de **R\$ 17.008,00** (dezesete mil e oito reais).
4. **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedor nos itens: **0002, 0003, 0008, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0022, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0032, 0033, 0039, 0047, 0048, 0051, 0057, 0066, 0067, 0070, 0078, 0080, 0095, 0096, 0097, 0100, 0102, 0103, 0104, 0108, 0110, 0115, 0116, 0117, 0125, 0126, 0128, 0134, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0148, 0154, 0156, 0163, 0169, 0172, 0175, 0180, 0186, 0187, 0189, 0196, 0200, 0204, 0208, 0220, 0227, 0229, 0230, 0231, 0233, 0236, 0237 e 0241**; totalizando o valor de **R\$ 334.846,70** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
5. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0021, 0023, 0027 0030, 0041, 0042, 0044, 0049, 0050, 0052, 0054, 0055, 0064, 0068, 0071, 0074, 0075, 0076, 0081, 0094, 0099, 0107, 0109, 0123, 0124, 0127, 0132, 0133, 0151, 0153, 0155, 0158, 0159, 0160, 0161, 0165, 0174, 0181, 0184 e 0185**; totalizando o valor de **R\$ 313.644,50** (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6. **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.685.649/0001-24**, saiu vencedor no item: **0120**; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
7. **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0061, 0062, 0063, 0065, 0069, 0085, 0087, 0091, 0112, 0119, 0130, 0135, 0138, 0139, 0157, 0162, 0168, 0171, 0177, 0178 e 0188**; totalizando o valor de **R\$ 148.969,80** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
8. **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0007, 0010, 0020, 0035, 0043, 0058, 0077, 0088, 0122, 0129, 0137, 0149, 0193, 0195, 0202, 0207, 0210 e 0213**; totalizando o valor de **R\$ 38.572,80** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
9. **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens **0040, 0072, 0170, 0173 e 0218**; totalizando o valor de **R\$ 26.896,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).
10. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor nos itens: **0034, 0203, 0212, 0212 e 0235**; totalizando o valor de **R\$ 5.346,00** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).
11. **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09**, saiu vencedor no item **0036**; totalizando o valor de **R\$ 189.000,00**. (cento e oitenta e nove mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.218.106,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e seis reais).

Senador Georgino Avelino/RN, 12 agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 33.90.30 – Material de consumo, 33.90.32 – Material para distribuição Gratuita. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DROGAFONTE LTDA, G PHARMA HOSPITALAR LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, KIREI TECNOLAB EIRELI, PHARMAPLUS LTDA, PHOSPODONT LTDA, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, – p/Contratadas. DATA:

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:11428DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 026 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS

PORTARIA Nº 026/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 3437-2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA	1386	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de AGOSTO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A8D2E158

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 027 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS

PORTARIA Nº 027/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 3437-2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	3620-2	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de AGOSTO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3F830F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para a funcionária “Maria Jose de Oliveira Costa”, a mesma participará no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 8h, o Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família tem como objetivo tratar os desafios e superações da intersectorialidade do programa bolsa família no RN, Além de dialogar sobre o funcionamento da gestão do Acompanhamento do PBF junto ao indicador de Gestão Descentralizada (IGD), Vigilância sócio assistencial e proteção social.

Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família tem como objetivo tratar os desafios e superações da intersectorialidade do programa bolsa família no RN, Além de dialogar sobre o funcionamento da gestão do Acompanhamento do PBF junto ao indicador de Gestão Descentralizada (IGD), Vigilância sócio assistencial e proteção social, que será realizado no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 8h, que será realizado no End: Centro Administrativo do Estado Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN CEP: 59064-901.

O Município de Serra do Mel envia a funcionária Maria Jose de Oliveira Costa, para a participação do Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:601688A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matricula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 14 de agosto de 2024 para tratar e resolver assuntos referentes a Solicitar avaliação quanto a possibilidade de cirurgia sequenciais e/ou mapeamento e acompanhamento das lesões da criança Estela Fernandes da silva; A viagem se faz necessário pela razão de que no sistema não consta desta especialidade pediátrico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9302BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº010 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 12 de Agosto de 2024 e término em 10 de Novembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2008 a 01 de Junho, de 2013. pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº192/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 12 Agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DF1A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA 002/2022

Termo de aditivo de prazo da concorrência Nº 002/2022. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.737.081/0001-42, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo à contratação de empresa para realizar serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transporte ao destino final no município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de agosto de 2024, até 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E9F9CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE E READEQUAÇÃO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, REFERENTE AO CÓDIGO N 9E126D48

Termo de aditivo de quantidade do contrato Nº 081214/2023. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.143/0001-41, O presente termo tem por objetivo o aditamento de quantidade à contratação de empresa para a execução de obra de construção de pavimentação em piso intertravado, Vila Paraná S/N, Zona Rural – Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de QUANTIDADE:

Descrição	Valor a ser aditivado
Execução de obra de construção de pavimentação em piso intertravado, Vila Paraná S/N, Zona Rural – Serra do Mel/RN	R\$ 51.557,41

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E8D44F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL1047/2024

Dispensa de Licitação nº 1047/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de consulta com Hepatologista para o paciente Francisco Carneiro Irmão, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1047/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA**, inscrita no CNPJ nº **12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5FA59531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1040

Processo Administrativo nº DL1040/2024

Dispensa de Licitação nº 1040/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta na especialidade de Pneumologista para a paciente Marcia Maria Freire de Mendonça, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1040/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE DIAGNOSTICO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.245.366/0001-07 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:632C64D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão por Maior Preço - 021/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0003 - Boxe 06 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 150,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA (095.528.974-24)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 07:51:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	1.800,00
Item: 0009 - Boxe 13 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 150,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Maraina de Araújo Enéas (018.029.594-24)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 07:51:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	1.800,00
Item: 0011 - Boxe 18 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 150,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ONALDO DE ARAUJO GUEDES (598.025.454-49)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 07:51:17 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	1.800,00
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F20D586D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: AMANDA

EDUARDA GERMANO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.528.974-24; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 06 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO NOVO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A2606F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MARIANA DE ARAÚJO ENEAS, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 018.029.594-24; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 13 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO ANTIGO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E MARIANA DE ARAÚJO ENEAS - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2AE3265D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: ONALDO DE ARAÚJO GUEDES, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 598.025.454-49; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 18 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO ANTIGO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO

PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E ONALDO DE ARAÚJO GUEDES - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:05B864A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN Nº 2407160004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar os(a) licitantes vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407160004**, cujo objeto é a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN: AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA, MARIANA DE ARAÚJO ENÉAS e ONALDO DE ARAUJO GUEDES**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura do **Termo de Contratação**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica dos **Termo de Contratação** na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69AF6258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
447/2024

PORTARIA Nº: 447/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	09 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de agosto de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8F0317DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
448/2024

PORTARIA Nº: 448/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL-RN	09 de agosto de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 09 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:38D1E489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
449/2024

PORTARIA Nº: 449/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL - RN	10 de agosto de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 10 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F9AD89C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
450/2024

PORTARIA Nº: 450/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	11 de agosto de 2024	150,00		150,00

(X) Diárias com Pernoite Pernoite	() Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00
--------------------------------------	--------------------------	-------	------------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 11 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2D42BCEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
451/2024

PORTARIA Nº: 451/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de agosto de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:744C4374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
452/2024

PORTARIA Nº: 452/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	12 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 12 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3A910794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
453/2024

PORTARIA Nº: 453/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:033B1B54**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
454/2024****PORTARIA Nº: 454/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	12 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 12 de agosto de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FE858D2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 256/2024-GC/PMSN DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a partir desta data o Servidor **FRANCISCO WILKER CONFESSOR**, Matrícula nº 4707, portador da Cédula de Identidade nº 2.073.017/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.244.324-12 e na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-RN sob o nº 11.882, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de agosto de 2024.**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4350C082**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 258/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 258/2024-GC/PMSN DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 001, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.363.444-20, portadora da Cédula de Identidade nº 338.839/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 19/08/2024 à 16/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de agosto de 2024.**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0ECC3F65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 257/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 257/2024-GC/PMSN DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ADELLY MAYANNY MARTINS DANTAS CÂNDIDO**, Matrícula nº 5851, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 07/08/2024 à 21/08/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CA27FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pelo proponente, Genival Ermindo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 635.219.620-15, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, foi reconhecida pela administração, dando-lhe provimento, desta feita, fica determinado a Comissão de Seleção e Análise de Mérito Cultural para que proceda com a inclusão do Projeto em questão na lista de habilitados. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Senhor, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:41CB947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 255/2024-GC/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 255/2024-GC/PMSN DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação conforme a Lei nº 509 de 04/06/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação, conforme a Lei 509 de 04/06/2024.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Flávia Bezerra da Silva
Suplente: Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos

II - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

Titular: Itamiris Barbosa da Silva
Suplente: Regina Cely Maia e Silva

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Laísa Aline Dantas
Suplente: Rafael Varella Gomes da Costa

IV - Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Adriane Maria Ferreira e Silva
Suplente: José Genilson da Silva

V - Representantes dos Diretores das Escolas Municipal:

Titular: Edenice Carneiro de Vasconcelos
Suplente: Manoel Marcílio de Araújo

VI - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Géssia Maria Silva de Medeiros
Suplente: Júlio Cesar Batista

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 09 de agosto de 2024.

ANDREZZABRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:12A2E1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 23 de agosto de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN..** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/08/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:747B2572**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 075/2022.****EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 075/2022.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 088.159.089/0001-45**CONTRATADA,** L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.776.845/0001-0**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento representando um valor R\$ 42.031,29 (quarenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos) ao contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tais como; hidráulico, para revestimento, esquadrias, ferragens, e outros materiais de construção em geral, visando atender a demanda da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Tangará/RN.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº044/2022.

Tangará/RN em 01 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

LUCIANO VENANCIO SOBRINHO

CPF: XXX.189.314-XX

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:395CE719**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2023.****EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45**CONTRATADA,** COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ: 13.668.531/0001-07**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento representando um valor R\$ R\$ 27.621,86 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) ao contrato de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, do município de Tangará/RN.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº080/2023.

Tangará/RN em 02 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

CPF: 369.307.764-91

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:7119E70C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL****RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 0007/2024**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às 12:20 (Doze horas e vinte minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0007/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0007/2024 para contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0002/2024, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:**

1 - F. DE A. LIMA FARMACIA

CNPJ: 10.245.953/0001-73

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:D931492F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 472/2023**

Sr. Servidor, **JOSE VALTERIZO DE MELO**, Matrícula n.º 205/1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, informamos que Vossa Senhoria atende aos critérios de

participação no Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme **TERMO DE ADESÃO**.

Sendo assim, informamos que seu último dia de trabalho dar-se-á em 18/03/2024, data está considerada para fins de desligamento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O servidor tem ciência do caráter irrevogável e irretroatável desta concessão, e o início do pagamento terá como condição fundamental o disposto na Lei Municipal n.º 472/2023.

O valor indenizatório apurado corresponde a R\$ 1.526,14 (um mil quinhentos e vinte seis reais e quatorze centavos), a ser pago de forma parcelada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal "n.º 472/2023.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 31 de julho de 2024.

JOSE VALTERIZO DE MELO,

Matrícula N.º 205/1

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:96F40817

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 26/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Contratação de serviços de publicação DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE-RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ **00.639.299/0001-29**, com sede na Av. Câmara Cascudo, 355, Bairro da Ribeira - Natal -RN, para prestação dos serviços de publicação DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE-RN, conforme Solicitação de nº 73/2024 e processo nº 3224/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

CPF: 914.XXX.XXX-53

Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:5EFC5FC2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A SEREM PAGOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legais das empresas: **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ Nº **12.633.952/0001-21**, **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS LABORATORIOS LTDA** CNPJ Nº **43.728.233/0001-18**, **W R CARVALHO LTDA**, CNPJ Nº **41.316.967/0001-64** E **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, CNPJ Nº **38.259.748/0001-86**. classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de agosto de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1A48B593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0510/2024

PORTARIA Nº 0510/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Tibau/RN, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providências que são conferidas por Lei.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **053.068.324-58** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura

Municipal de Tibau/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro

Art. 2º. Nomeia-se os servidores: **EDUARDO ERICK DE PAIVA portador do CPF: 017.928.794-07** e **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA portadora do CPF: 032.194.044-05**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau/RN, aos 12 de Agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:774B7C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 15/08/2024, com retorno no 16/08/2024, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:9D55C472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 17/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) MABÊLE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19 e CLJ VEÍCULO LTDA, CNPJ: 30.262.049/0001-83 foram conhecidas e julgadas TOTALMENTE PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br Por fim, designo o dia 29 de agosto de 2024, às 10h, para realização da sessão inaugural, tendo em vista que houve alteração do edital, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Touros/RN, 12 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A40F1C47

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº467/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgia no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FC1C72CF

GABINETE CIVIL

1º ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO ADM. 980/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM BASE NA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1 - DAS DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: **Dia: 22/08/2024 às 09h (horário de Brasília)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como queijo e bebida láctea, classificadas como abatedouro frigorífico; e/ ou unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, deverão apresentar obrigatoriamente:**

Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Certificado de Registro de Estabelecimento, expedido pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN), ou de seu respectivo Estado, comprovando que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como**

queijo e bebida láctea, classificadas como entreposto de produtos de origem animal; e casa atacadista, as quais não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem, deverão apresentar obrigatoriamente:

a) Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

b) Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

c) Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Para as empresas as quais forem ganhadoras o item **“pão, tipo cachorro quente e/ou pão, tipo francês”, conforme previsto no art. 2º, Resolução CFN Nº 378/ 2005, a pessoa jurídica, de direito público ou privado, cujo objetivo social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humana, deverá registrar-se no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, deverão apresentar obrigatoriamente:**

Alvará de funcionamento ou alvará de localização, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, documento exigido para os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendido deportado alimentos (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Comprovação da existência de vínculo com o Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de sua classe na mesma jurisdição de atuação.

Registro no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades.

Declaração de adimplência emitida pela Secretaria de Administração de Touros/RN;

OBS: Esta declaração poderá ser solicitada junto a Secretaria de Administração através de Telefone (84) 3263-2203, e-mail: prefeitura@touros.rn.gov.br ou na Própria sede da Prefeitura.

A não apresentação dos documentos exigidos, implicará na inabilitação da empresa para os referidos lotes/itens, onde será convocado o segundo colocado.

A execução da inspeção e da fiscalização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal (Art. 7º, Decreto Nº 9.013/ 2017).

A equipe técnica do município, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços às empresas vencedoras dos gêneros alimentícios de origem animal e dos demais gêneros alimentícios a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

LEIA-SE:

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como queijo e bebida láctea, classificadas como abatedouro frigorífico; e/ ou unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, deverão apresentar obrigatoriamente:**

Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Certificado de Registro de Estabelecimento, expedido pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN), ou de seu respectivo Estado, comprovando que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

Para as empresas as quais forem ganhadoras dos gêneros alimentícios constantes neste termo de referência de origem animal tais como **carnes, aves, leites e pescados, ovos e derivados de leite, como queijo e bebida láctea, classificadas como entreposto de produtos de origem animal; e casa atacadista, as quais não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem, deverão apresentar obrigatoriamente:**

a) Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

b) Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

c) Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

Para as empresas as quais forem ganhadoras o item “**pão, tipo cachorro quente e/ou pão, tipo francês**”, conforme previsto no art. 2º, Resolução CFN Nº 378/ 2005, a pessoa jurídica, de direito público ou privado, cujo objetivo social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humana, deverá registrar-se no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, deverão apresentar obrigatoriamente:

Alvará de funcionamento ou alvará de localização, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, documento exigido para os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendido deportado alimentos (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

Comprovação da existência de vínculo com o Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de sua classe na mesma jurisdição de atuação.

Registro no Conselho Regional do Nutricionista (CRN) com jurisdição no local de suas atividades.

A não apresentação dos documentos exigidos, implicará na inabilitação da empresa para os referidos lotes/itens, onde será convocado o segundo colocado.

A execução da inspeção e da fiscalização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou

municipal, para produtos de origem animal (Art. 7º, Decreto Nº 9.013/ 2017).

A equipe técnica do município, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços às empresas vencedoras dos gêneros alimentícios de origem animal e dos demais gêneros alimentícios a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

Tendo vista que não houve alterações nas quantidades e unidades dos itens, publicando o adendo corrigindo pela mesma forma que se deu o edital, conforme estabelece o Art. 55. § 1º da Lei: 14.133/2021.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Touros, 12 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C2A19F6B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RILDO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:23D32204

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ WILSON NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 à 10/04/2023, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:47C4070B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 470, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder ao servidor ELISSANDRO NILO DA SILVA,** ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5CB06F51**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 471, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D7B3DA3D**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 472, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder a servidora VERONICA DOS SANTOS DE FRANÇA,** ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:25F9CB45**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 473, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder ao servidor EVERTON XAVIER RODRIGUES,** ocupante do cargo de Coordenador de Habitação e Alvará, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:09D5F640**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 474, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder ao servidor MIGUEL XAVIER DA SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3EB28581

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 475, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 06/09/2024 à 05/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B30F34FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou

setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 12 de Agosto de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:7F43918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços com o objetivo de Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para composição do "kit merenda escolar", (copo, cumbuca, prato, bandeja e colher), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Touros/RN, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou

setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser

apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 12 de Agosto de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:6C0744A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 6 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 6/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 8088 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS HILDO ROCHA/JOCELYN VILAR - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 412.944,29		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)	Adjudicado em: 12/08/2024 - 11:11:54 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	309.708,22

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:DF969545

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 6 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Concorrência por Menor Preço - 6/2024					
Resultado da Homologação					
8088 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS HILDO ROCHA/JOCELYN VILAR - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 412.944,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	E N/C	1,00 Unidade	309.708,22	309.708,22	Homologado em 12/08/2024 11:12:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:8FAC7CC1

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 – CE Nº 006/2024

NUMERO CONTRATO: 158/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Hildo Rocha e Dr Jocelyn Vilar no município de Umarizal/RN. Conforme CR 946061/2023/MCID/CAIXA.

VALOR TOTAL de R\$ 309.708,22 (trezentos e nove mil setecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Prefeitura Municipal de Umarizal - Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividade 2194 – Pavimentação de Vias Públicas - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:32B173A9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 - PE Nº 011/2024

NUMERO CONTRATO: 156/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 1.063.532,90 (um milhão sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de agosto a 09 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0EBE1D0E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 031/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município Umarizal/RN, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate principalmente na área rural do Município de Umarizal e, tendo como efeito secundário, o exaurimento dos seus recursos hídricos combinado com grandes perdas na produção agropecuária;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e econômicos, com prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO como agravantes da situação de anormalidade: a baixa pluviosidade e as altas temperaturas, resultaram em danos ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em todo território do município de Umarizal, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 14110, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1A8FDEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024****PROCESSO N.º 1677/2024**

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

29.502.048 MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE, CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedora nos itens:12; Totalizando o valor global de R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

52.941.479 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64, saiu vencedora nos itens:2,4,6,8,9,10; Totalizando o valor global de R\$ 306.461,25 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

JOSE AUGUSTO COSTA 01216359458, CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedora nos itens:1,7; Totalizando o valor global de R\$ 139.117,50 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA 96783435415, CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedora nos itens:5; Totalizando o valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

JULIMAR BATISTA SOARES, CNPJ: 13.265.959/0001-81, saiu vencedora nos itens:3,11,13; Totalizando o valor global de R\$ 211.507,50 (duzentos e onze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 12 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4C0BBC95**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0447/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 -
GPMU.****PORTARIA N.º 0447/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 -
GPMU.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1.º. Exonerar, a pedido, a Sra. **FLAVIA DANIELE MEDEIROS DE MOURA**, inscrita no CPF/MF n.º 068.585.864-23, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:857D8DEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 054/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2024 – XI Edição”, em cumprimento a Lei Municipal n.º 735/2021. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **16 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 029/2023; Lei Complementar n.º 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:28B45121**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos municípios em momento representativo em comemoração dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **16 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 029/2023; Lei Complementar n.º 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3D504D60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de agosto de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 12 de agosto de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:083A7B26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) LÍVIA MIZAELE DE LIMA PEREIRA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Sec. n. Adm. e Finanças

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B49782ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 014/2024****AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 014/2024**

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN., foi REVOGADA, uma vez que foi detectado erro no quantitativo dos itens do termo de referência e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 12 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2B046EC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 9 DE AGOSTO DE 2024- GAB.**

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA FLOR-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 38 GAB, de 23 de Julho de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Vila Flor-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logístico e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	RENAGIA COSTA AUGUSTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	SAYONARA LORENNNA CAMPOS DE MELO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE

		EDUCAÇÃO
004	JUANGELA MARINHO DE CARVALHO	TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005	LUCINTE DE LIMA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
006	BENEFÍCIA BONIFÁCIO DA SILVA RAMOS ANDRADE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
07	MARIA DA PIEDADE ANGELO DA SILVA	GESTORA ESCOLAR
08	JEANE VALERIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Republicado por incorreção*

RENÁGIA COSTA AUGUSTINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:1BC3BB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/25024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/08/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:375E38B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 29 a 30/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6F1AE6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4113/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 044/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ	45.663.429/0001-05		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. - O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.	150.000	KM	1,97	295.500,00
02	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "VAN", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. - O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.	25.000	KM	2,99	74.750,00
03	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "ÔNIBUS", com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. - O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.	15.000	KM	7,90	118.500,00
04	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/NATAL E/OU NATAL/ACARI. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", com ano de fabricação de no máximo 03 (três) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Os usuários/beneficiários dos serviços deverão ser conduzidos ao local indicado pela secretaria demandante.	500	SERV	49,99	24.995,00
05	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/NATAL E/OU NATAL/ACARI.	240	SERV	44,99	10.797,60
06	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/CURRAIS NOVOS E/OU CURRAIS NOVOS/ACARI. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Os usuários/beneficiários dos serviços deverão ser conduzidos ao local indicado pela secretaria demandante.	450	SERV	32,95	14.827,50
07	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/CAICO E/OU CAICÓ/ACARI. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Os usuários/beneficiários dos serviços deverão ser conduzidos ao local indicado pela secretaria demandante.	700	SERV	38,99	27.293,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 566.663,10	

Empresa	PLINIO D DA SILVA ME	CNPJ	24.291.067/0001-90		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU ENCOMENDAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", equipado com Ar Condicionado, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Os serviços prestados são através de viagens conduzindo servidores e/ou equipe de trabalho para atender visitas domiciliares, estudo social, entre outros, na sede do próprio município.	600	SERV	18,69	11.214,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.214,00	

Acari/RN, 12 de agosto de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E11C599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495						
CNPJ: 34.310.563/0001-06		Email: atacarejotudoupouco@gmail.com		Telefone: (84) 98627-9070		
Endereço: Avenida Ex-vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	Farinha de mandioca - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	Popular	Unidade	4.000	4,36	17.440,00
20	Feijão carioca - carioquinha, tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies e condicionado em embalagens de 1 kg.	Catolé	Unidade	5.000	6,44	32.200,00
25	Flocos de milho, tipo flocão - embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas.	Bomilho	Unidade	18.000	1,57	28.260,00
33	Milho para mungunzá - embalagem plástica transparente de 500g. Livre de impurezas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Turqueza	Unidade	3.000	2,47	7.410,00
36	Sal refinado iodado antiuementante - sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade.	Coelho	Unidade	1.000	0,87	870,00
38	Vinagre de álcool - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml.	Regina	Unidade	9.000	1,25	11.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 97.430,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Irilene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ Nº 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:249A1A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498						
CNPJ: 40.329.565/0001-31			Email: carliene.leninha@hotmail.com		Telefone: (83)99931-4150	
Endereço: Rua Severino Gonçalves de Melo, SN, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58890-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com 400g.	vitarella	Unidade	9.000	3,60	32.400,00
32	Margarina vegetal com sal 500g - produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PURO SABOR	Unidade	7.000	5,78	40.460,00
Total do vencedor:						72.860,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Ivanildo Oliveira Da Silva 05378128498
CNPJ Nº 40.329.565/0001-31
IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D4228DCF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80		Email: kania.licitacao@gmail.com			Telefone: (54) 99974-7485	
Endereço: Av. José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, umidade máxima 14/5 p/p, acidez 2,5% p/p. Mínimo de amido 84% p/p e resíduo material fixo 0,2 p/p. Embalagem de 500 gramas.	GOSTOZZO / TOZZO	Unidade	600	4,64	2.784,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 41.836.567/0001-80
ELSA KALINOSKI KANIA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D3B0455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 127062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **ALEXANDRE GOMES SILVA**, ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140

ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALEXANDRE GOMES SILVA						
CNPJ: 45.986.052/0001-17			Email: agmidia.atendimento@gmail.com		Telefone: (84) 9160-9352	
Endereço: Rua Princesa Isabel, 35, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA – Produzida em aço galvanizado à quente, espessura nominal de 1,25mm em aço galvanizado número #18 e pintura eletrostática, com haste de fixação em madeira de 1ª qualidade, com 3,5 metros de altura e 2 cm de espessura, com pintura na cor branca ou preta. (O modelo da placa será definido após a ordem de serviço ou compra. Todas as placas solicitadas deverão estar dentro do padrão do Conselho Nacional de Trânsito).	Próprio	UND	300	109,95	32.985,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 32.985,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

Contratante

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente

ALEXANDRE GOMES SILVA

CNPJ Nº 45.986.052/0001-17

Contratado

ALEXANDRE GOMES SILVA

Promitente

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:951704A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 127062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA						
CNPJ: 41.560.751/0001-40		Email: almeidaconsultoria04@gmail.com			Telefone: (83) 99107-7502	
Endereço: Av. Comandante Vital Rolim, Centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - Chapa plana galvanizada 0,95mm de espessura, 45 cm largura, 20 cm de altura, com haste em aço galvanizado com 3,60 metros de altura e 2 cm de espessura, pintura resistente a raios UV e suporte para fixação da placas.	Própria	UND	400	138,00	55.200,00
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - Chapa galvanizada n. 22, adesivada com identificação de obra, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m de altura, inclusive estrutura em madeira em pontalotes 7,5 x 7,5 cm e sarrafo não aparelhado 2,5 x 7,5 cm em massaranduba ou equivalente.	Própria	M²	1.000	143,00	143.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

Contratante

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

CNPJ Nº 41.560.751/0001-40

Contratado

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA

Promitente

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:878C5704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 - P.E. Nº 009/2024

ARP Nº 031/2024; P.E. Nº 009/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLÓGICA TÊXTIL LTDA, CNPJ 43.434.965/0001-03, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12/08/2024 A 11/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

LOTE - 01 UNIFORMES ESCOLARES						
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	ITEM RESUMIDO	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V - INFANTIL TAMANHO PP	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	10 UN	36,50	365,00
02	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V - INFANTIL TAMANHO P	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	90 UN	36,50	3.285,00
03	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V - INFANTIL	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA	PRÓPRIA	130 UN	36,50	4.745,00

	TAMANHO M	GOLA V				
04	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – INFANTIL – TAMANHO G	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	35 UN	36,50	1.277,50
05	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – INFANTIL – TAMANHO GG	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	5 UN	36,50	182,50
06	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – JUVENIL – TAMANHO P	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	70 UN	37,00	2.590,00
07	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – JUVENIL – TAMANHO M	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	130 UN	37,00	4.810,00
08	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – JUVENIL – TAMANHO G	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	90 UN	37,00	3.330,00
09	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – JUVENIL – TAMANHO GG	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	20 UN	37,00	740,00
10	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – ADULTO – TAMANHO P	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	30 UN	37,50	1.125,00
11	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – ADULTO – TAMANHO M	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	30 UN	37,50	1.125,00
12	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – ADULTO – TAMANHO G	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	50 UN	37,50	1.875,00
13	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V – ADULTO – TAMANHO GG	CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA GOLA V	PRÓPRIA	5 UN	37,50	187,50
14	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – INFANTIL – TAMANHO PP	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX 13, INFANTIL 13	PRÓPRIA	10 UN	33,00	330,00
15	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – INFANTIL – TAMANHO P	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX 13, INFANTIL 13	PRÓPRIA	90 UN	33,00	2.970,00
16	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – INFANTIL – TAMANHO M	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX 13, INFANTIL 13	PRÓPRIA	130 UN	33,00	4.290,00
17	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – INFANTIL – TAMANHO G	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX 13, INFANTIL 13	PRÓPRIA	35 UN	33,00	1.155,00
18	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX – INFANTIL – TAMANHO GG	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX 13, INFANTIL 13	PRÓPRIA	5 UN	33,00	165,00
19	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – JUVENIL – TAMANHO P	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, JUVENIL 13 TA	PRÓPRIA	70 UN	51,50	3.605,00
20	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – JUVENIL – TAMANHO M	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, JUVENIL 13 TA	PRÓPRIA	130 UN	51,50	6.695,00
21	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – JUVENIL – TAMANHO G	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, JUVENIL 13 TA	PRÓPRIA	90 UN	51,50	4.635,00
22	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – JUVENIL – TAMANHO GG	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, JUVENIL 13 TA	PRÓPRIA	20 UN	51,50	1.030,00
23	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – ADULTO – TAMANHO P	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, ADULTO 13 TAM	PRÓPRIA	30 UN	52,50	1.575,00
24	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – ADULTO – TAMANHO M	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, ADULTO 13 TAM	PRÓPRIA	30 UN	52,50	1.575,00
25	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – ADULTO – TAMANHO G	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, ADULTO 13 TAM	PRÓPRIA	50 UN	52,50	2.625,00
26	CALÇA UNISSEX ESCOLAR – ADULTO – TAMANHO GG	CALÇA UNISSEX ESCOLAR 13, ADULTO 13 TAM	PRÓPRIA	5 UN	52,50	262,50

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ANTONIO BEZERRA DE PALHARES
Nalinha Confecções e Tecnologia Textil LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador: AE423234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 93,
DE 12 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.150,00 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.150,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					221.250,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	15.250,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.900,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				3.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					240.150,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.950,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				1.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.950,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					7.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.600,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.600,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					141.817,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				141.817,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.817,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					25.950,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.950,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					15.250,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				15.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	15.250,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					45.583,00
	2109 Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS				6.333,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.333,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				7.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				16.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.040,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social				7.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.515,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.515,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.515,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.020,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê				6.445,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.425,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB6FFE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ/MF nº **35.650.324/0001-50**, sediada na Rua: Pedro Velho, nº 250, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-010, neste ato representada por **ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 476.078 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.209.174-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 802021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote Cirúrgico Hospitalar: - 02 Diárias de Enfermaria (Conforme Programação Médica); - 01 Diária em UTI (Pós-Operatório conforme Programação Médica); - Taxa de Sala; - Aparelhos do Centro Cirúrgico; - Anestésicos; - Despesas com medicação até R\$ 100,00 por dose; - Materiais Descartáveis; - Refeição para paciente e acompanhante; - Exame de raio-X, se necessário (01 exame). Esse pacote inclui todos os itens essenciais para a internação e cuidados durante o procedimento cirúrgico, garantindo a cobertura completa desde a internação até o pós-operatório.	Serviços	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL R\$ 13.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cardiagnostico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD07DBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 91_2024

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 91/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.110,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.110,00 (catorze mil cento e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.390,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 308	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	860,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	7.250,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.360,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	4.360,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	2.500,00
Total Parcial Suplementado:		14.110,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 134	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 152	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	997,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.613,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

	Sub-Total:	13.110,00
	Total Parcial Reduzido:	14.110,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EC83ECCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4382, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4382, DE 12 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					308.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				308.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	308.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F59781CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4383, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4383, DE 12 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.352,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.352,06 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.352,06
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					143.352,06
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				143.352,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	143.352,06
Anexo II (Redução)					143.352,06
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					143.352,06
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				143.352,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	143.352,06

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D91C23B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4381, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4381, DE 12 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					835.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					700.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RÚRAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					135.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D1C21D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/046-001

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/046-001**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na R Franca, 122, Nações Unidas, Pau Dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Antonio Fernandes Andre, portador do CPF nº 048.198.354-67, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2024, do tipo “Menor preço”, referente a aquisição de materiais para curativos especiais, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para curativos especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6369 - GEL DE PAPAÍNA 10% 50G	UND	5	87,25	436,25
2	6370 - CREME DE PAPAÍNA 10% 50G	UND	5	75,40	377,00
3	6371 - CREME DE BARREIRA 100G	UND	29	99,00	2.871,00
4	6372 - CREME DE UREIA 10% 150G	UND	17	72,50	1.232,50
5	6373 - CREME DE UREIA 20% 150G	UND	17	75,40	1.281,80
6	6374 - PHMB SABONETE ANTISSÉPTICO 1L	UND	17	108,95	1.852,15
7	6375 - PHMB SOLUÇÃO DEGERMANTE 350ML	UND	9	148,75	1.338,75
8	6376 - HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO (SAF GEL) 85G	UND	58	89,90	5.214,20
9	6377 - GAZE RAYON SACHÊ 7,5 CM X 15	UND	29	13,09	379,61
10	6378 - GAZE RAYON SACHÊ 7,5 CM X 7	UND	46	8,50	391,00
11	6379 - PLACA DE ALGINATO DE PRATA 10 X 10	UND	58	88,90	5.156,20
12	6380 - PLACA DE ALGINATO DE PRATA 10X20	UND	58	135,00	7.830,00
13	6381 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X20	UND	58	88,30	5.121,40
14	6382 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10	UND	58	66,85	3.877,30
15	6383 - PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10	UND	14	12,80	179,20
16	6384 - PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X20	UND	14	37,90	530,60
17	6385 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ 700G, CONTÉM 18G DE PROTEÍNAS, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D, E 812, SEM GLUTEN, ZERO LACTOSE	UND	113	169,90	19.198,70
Total Geral:					57.267,66

Totalizando o valor de R\$ 57.267,66 (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2024.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D322199B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliário administrativo, mobiliário comum e eletrodomésticos, parceladamente, destinados as Secretarias do Município de Equador /RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA				
CNPJ: 40.001.712/0001-40				
TOTAL: 286.757,80				
1 - MOBILIÁRIO E ELTRODOMÉSTICOS COMUNS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Ar Condicionado Split Inverter Springer 9000 BTUs Frio – 220V. Montagem pela contratada.	AGRATTO	Und.	19
2	AR CONDICIONADO VÍRUS DOCTOR 9000 BTUS: – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – C/ FUNÇÃO VÍRUS DOCTOR 220V. Montagem pela contratada.	AGRATTO	Und.	10
3	Armário copa,cozinha – Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintado , Altura: 1,79 M, Cor: Branca , Tipo: Paineleiro Com Pés , Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Duplo Sem Gavetas, Com Pés De 0,15 M , Profundidade: 0,30 M, Quantidade Portas: 6 U	TELASUL	Und.	12
4	BATEDEIRA DE 4L 220V: Batedeira com no mínimo 4 Velocidades 400W Preta – 03 batedores – 02 tigelas (4L,3L). Garantia mínima de 1 ano.	BRITANIA	Und.	20
5	BEBEDOURO TIPO GELA AGUA DE COLUNA, 220V: Bebedouro Gela Água Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: no mínimo 3,5 litros/hora. Desempenho: Alto; Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); abertura automática do garrafão; Alças Laterais; Termostato; Refrigeração por compressor. Baixo consumo de eletricidade. Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330; Peso Líquido Aproximado: 14 Kg.	KARINA	Und.	17
6	Cama box de solteiro com base composta em espuma 100% Poliuretano selada – Densidade D– 28 – Ortopillow Ortopédico: camada extra de espuma para maior conforto e melhor suporte para coluna – Revestimento em tecido 100% Poliéster: resistente e durável – Bordado em Matelassê: mais beleza no acabamento – Com estrutura em madeira tratada e reflorestada – Com tratamento Antiácario, Antialérgico, Anticupim e Antimofo – 6 pés fixos – Cantoneiras laterais reforçam e protegem o box – Certificado pelo Inmetro – Altura total 55cm: base 41cm + 13 cm de pés.	AIAM	Und.	10
7	Cama solteiro, confeccionada em madeira/MDF, medindo 91CM de altura x 87CM de largura x 195CM de profundidade, peso: 17,9 KG	AIAM	Und.	3
8	COLCHÃO BERÇO BID 1.30 X 70 X 10 TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER E ESPUMA CONVENCIONAL D18 KG/M² (09CM), – 0,50 CM E +1,50 CM (A) / + OU – 1,50 CM (C E L) PARA USO INFANTIL COM REVESTIMENTO INFERIOR EM REVESTIMENTO 100% PLÁSTICO PVC	AIAM	Und.	20
9	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D23 24X88X188 CM, ALTURA DA ESPUMA 14 CM. SUPORTE MÍNIMO DE PESO 80 KG; Colchão solteiro espuma D23 24x88x188 cm, altura da espuma 24 cm. Suporte mínimo de peso 80 kg em tecido 100% poliéster, possui laterais com tecidos bordados, espuma 100% poliuretano com densidade 23 selada, tratamento anti-ácario, anti- alérgico e anti- mofo.	AIAM	Und.	15
10	Ferro elétrico, com seletor de no mínimo 4 níveis de temperatura, com cabo anatômico com giro 360°, potência 220V, com no mínimo 2 anos de garantia	MONDIAL	Und.	8
11	Fogão de Piso 4 Bocas Acendimento Manual Características:2 Queimadores família, Tampa de vidro temperado, Forno Limpa fácil, Puxadores de aço, Manípulos Removíveis, Dimensões: Altura: 86 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 60 cm, Peso: 23 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses.	BRASLAR	Und.	10
12	Forno elétrico com capacidade de 50 l, medidas externas 62 cm x 45 cm x 41,5 cm, medidas internas são: 45 cm x 36 cm x 36,5 cm Acompanhamentos: Bandeja coletera de gordura, grelha, espeto giratorio, e pegador em metal cromado com Easy Clean.	SUGGAR	Und.	2
13	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 L: Freezer e refrigerador horizontal 2 portas, capacidade mínima de 414 l, 220v, com controle de temperatura, garantia mínima: 01 ano.	CONSUL	Und.	8
14	Freezer Vertical, com duas portas, com capacidade mínima de 231 litros, potencia de 220V e garantia mínima de 2 anos	CONSUL	Und.	6
15	GELADEIRA 220V, SELO PROCEL A, TIPO FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA 450L, COM PORTA DUPLEX: Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, capacidade mínima de 550L, controle independente de temperatura, com filtro antiodor e garantia mínima de 1 ano.	CONSUL	Und.	11
16	Lavadora de Alta Pressão, com potencia mínima de 1400 W de 220V, com Fluxo mínimo de agua de 500 L/h, com pressão mínima de 1600 PSI, com mangueira inclusa de no mínimo 4m de comprimento, com cabo para transporte, com rodas para facilitar o seu transporte, com Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, com Acessórios incluídos e Certificado pela INMETRO.	VONDER	Und.	1
17	Liquidificador 550W 2 Velocidades, LQ13 Características: Potência: 700W; Consumo (kW/h/mês): 0,20 Comprimento do Cabo: 80 cm Porta-Fios: Sim Acessórios: não Capacidade: 1,25 L (útil); 2 L (total) Velocidades: 2 + Pulsar / Auto Limpeza Tipo de Material: corpo plástico e copo em polipropileno, dimensões: Altura: 39,4 cm Largura: 20,3 cm Profundidade: 18,5 cm Peso: 1,23 Kg Garantia do fabricante 12 meses	MONDIAL	Und.	13
18	Maquina de Lavar roupa 16kg, dosagem extra e ciclo edredom: Capacidade (Kg)16, Abertura da Tampa: Superior, Temperatura da Água: Fria, Pés Niveladores, Ciclos de Lavagem: 16: Níveis de Água 4: Display Eletrônico, Consumo Aproximado de Água: 12,6 litros/ciclo/kg; Filtro, Sim, Centrifugação: 750 rpm, Cesto: Inox com base de plástico, Diluição Antimancha: Sim, Faixa Capacidade: 15kg a 16kg, Display:Eletrônico, Especificações: Eficiência Energética: A, Garantia do Fornecedor (mês)12, Cor:Branco, Tipo do produto:Lavadora de Roupas. Material do Gabinete: aço zincado *Material do Cesto: Inox *Material da Tampa: Vidro *POTÊNCIA 127 V (W): 480 *POTENCIA 220 V (W): 600	CONSUL	Und.	1
19	Mesa de Material: Polipropileno, na cor branca,altura 70,50cm,largura 70,00cm,comprimento 70,00cm,peso 3,59 suporta ate 30kg.	PLASTEX	Und.	430
20	Microondas 30l, 220v com potencia 1400w: com trava de segurança e prazo de garantia mínima 12 meses	MONDIAL	Und.	16
21	SANDUICHEIRA E GRILL PRESS INOX 220V: Sanduicheira e grill press inox 220V com Aquecimento dos dois lados, placas antiaderentes, bandeja coletera de gordura, luz indicadora de funcionamento, com base antiderrapante, trava para armazenamento suporte para armazenamento de cordão e porta fio. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	MONDIAL	Und.	12
22	SMART TV LED 40" HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB: Smart tv led 40" hd, wifi, hdr, contraste plataforma tizen, 2 ent. hdmi 1 ent. usb, Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI- CEC) wifi integrado e conversor digital integrado. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	TCL	Und.	15
23	Tanquinho Semi automático 10Kg:Com capacidade de 10kg,3 tipos de molhos e conta com desligamento automático. Ele possui sistema de lavagem por turbilhonamento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Disponível na cor branco seu timer tem programação de até 28 minutos.	SUGGAR	Und.	3
24	VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PAS: Ventilador 50 cm parede mega turbo 6 pás, potência mínima 126 wats. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	VENTISOL	Und.	28
25	Ventilador: de Mesa 220w, 40cm, 6 Pás 3 Velocidades Preto, baixo nível de ruído, ajuste de inclinação vertical.	VENTISOL	Und.	20
Total do Lote 1		286.757,80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
40.001.712/0001-40
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 286.757,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CAE2B1C2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliário administrativo, mobiliário comum e eletrodomésticos, parceladamente, destinados as Secretarias do Município de Equador /RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA				
CNPJ: 44.460.306/0001-04				
TOTAL: 311.432,00				
2 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO. PUXADOR EM POLIPROPILENO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. Dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade. Pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso, liso. Capacidade de carga de 40 kg por prateleira. Porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiras de borracha. Montagem pela contratada.	MARCA PROPRIA	Und.	30
2	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS: Armário confeccionado em MDP ou madeira, com 2 portas e 4 prateleiras fixas. Altura 171 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm; material principal MDP. Montagem pela contratada.	MARCA PROPRIA	Und.	21
3	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS: Roupeiro de Aço ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS ORGANIZADOR GUARDA- VOLUMES VESTIÁRIO Quantidade de portas: 08; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 70 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por compartimento. Montagem pela contratada.	S?? A??O	Und.	11
4	ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS TRANCA PITÃO P/ CADEADO: Roupeiro de Aço 16 Portas Grp8/16; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas: Altura 1975mm x Largura 1225mm Profundidade 400mm; Portas com reforço interno; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização; Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso); Montagem pela contratada.	S?? A??O	Und.	11
5	Assento tipo Longarina 3 lugares, confeccionada em aço e polipropileno, na cor preta	MARCA PROPRIA	Und.	49
6	Cadeira Compacta Preta Plastica: Estrutura de tubo de aço 7/8 na cor preta (empilhavel) assento e encosto de polipropileno na cor preta altura 83cm,largura 48cm,profundidade 55cm,peso 4,575kg,suporta ate 120kg uniformemente distribuidos.	MARCA PROPRIA	Und.	170
7	Cadeira de area: Externa, de material Polipropileno,suporta ate 154kg,largura 43,00cm,altura 89,00cm,profundidade 51,00cm, peso 2,20kg.	MILPLASTIC	Und.	1710
8	Cadeira de descanso, balanço com 4 molas	MARCA PROPRIA	Und.	10
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATORIA COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ACIONADA POR PISTÃO A GÁS: Cadeira de escritório secretária giratória com rodízios, regulagem de encosto fixa, e regulagem de altura do assento acionada por pistão a gás. Suporte de peso de no mínimo 110kg; largura: 60cm – altura: 75cm – profundidade: 70cm. Montagem pela contratada.	MARCA PROPRIA	Und.	65
10	CADEIRA TIPO DIRETOR ERGONÔMICA, COM BASE GIRATÓRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, COM RODÍZIOS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 130KG, ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDA EM TELA MESH E EM COURO P.U.: CADEIRA tipo diretor ergonômica, com base giratória, com encosto e assento reguláveis, com rodízios, base giratória, capacidade de peso mínima de 130kg, assento com estrutura em madeira e espuma, revestida em tela mesh e em couro p.u.; largura: 70cm – altura: 98cm – profundidade: 65cm. Montagem pela contratada.	MARCA PROPRIA	Und.	33
11	ESTANTE DE AÇO 30 CM COM 6 BANDEJAS: Estante de metal modular com 6 prateleiras de 30cm reforçadas, confeccionadas em chapa 26/20 que comporta aproximadamente 25kg por prateleira de aço, tratamento anti- ferruginoso e proteção fosfática. Montagem pela contratada.	S?? A??O	Und.	44
12	Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Alta Pressão P7 com Forno	S?? A??O	Und.	8
13	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Alta Pressão P7 com Forno	S?? A??O	Und.	8
14	Liquidificador industrial de baixa rotação, 10 litros, 220v, material do corpo: inox, potência mínima: 1/hp/800 watts, frequência: 50/60 hz, rotação: 3850 rpm, tampa: alumínio repuxado prazo de garantia mínimo: 06 meses contra defeito de fabricação.	KD	Und.	4
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 6 LITROS, 220V: Liquidificador industrial de baixa rotação, 6 litros, 220v, material do corpo: inox, potência mínima: 1/2 = 0,5 cv, frequência: 50/60 hz, rotação: 3495 rpm, tampa de polietileno, estrutura de aço inox, base de alumínio, copo de aço inox, lamina de aço inox; prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	KD	Und.	8
16	Mesa de refeitório com bancos em MDF 18 mm revestido e estrutura em aço. Cor Fórmica Branca, Estrutura Preta. Mesa: Altura 74 cm x largura 2,5m x profundidade 60 cm. Bancos: Largura 2,50cm x Profundidade 30 cm x Altura 0,45 cm. Com tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40x20. Tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40x20.	MARCA PROPRIA	Und.	11
17	MESA TIPO BIRÓ COM TRÊS GAVETAS (120 x 60 x 74): Mesa para escritório com borda ABS com 3 Gavetas, com a seguintes dimensões 120 X 60 X 74. Com montagem pela contratada.	MARCA PROPRIA	Und.	35
18	Púlpitos Amadeirados 100% MDF A:1,12, L:27, C: 57, com duas prateleiras e suporte para microfone na parte interna.	MARCA PROPRIA	Und.	5
Total do Lote 2		311.432,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Lote(s): 2.

Valor: R\$ 311.432,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D8FB528F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 4 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.915.662,80	-	110,67	29.668.887,12	-	103,13	753.224,32	2,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.818.542,80	-	110,30	29.488.941,33	-	102,50	670.398,53	2,33
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.035.847,80	-	114,96	29.253.686,52	-	101,69	(782.161,28)	(2,60)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.714.254,48	-	113,73	28.946.185,33	-	100,62	(768.069,15)	(2,58)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(895.711,68)	-	(3,43)	542.756,00	-	1,89	1.438.467,68	(160,59)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(895.711,68)	-	(3,43)	#VALOR!	-	-	#VALOR!	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.300.000,00	-	12,63	3.292.337,56	-	11,44	(7.662,44)	(0,23)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.100.000,00	-	4,21	886.256,57	-	3,08	(213.743,43)	(19,43)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	3.300.000,00	-	12,63	3.292.337,56	-	11,44	(7.662,44)	(0,23)

Fonte: Relatórios da LRF

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E7CCA6F

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 5 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.590.892,06	28.915.662,80	22,57	32.984.353,00	14,07	37.602.162,42	14,00	43.242.486,78	15,00	50.161.284,67	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.424.278,38	29.488.941,33	25,89	32.905.109,00	11,58	37.511.824,26	14,00	43.138.597,90	15,00	50.040.773,56	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.026.626,36	29.253.686,52	27,04	33.484.353,00	14,46	38.172.162,42	14,00	43.897.986,78	15,00	50.921.664,67	16,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.715.885,36	28.946.185,33	27,43	32.979.753,00	13,93	37.596.918,42	14,00	43.236.456,18	15,00	50.154.289,17	16,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	708.393,02	542.756,00	(23,38)	(74.644,00)	(113,75)	(85.094,16)	14,00	(97.858,28)	15,00	(113.515,61)	16,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	708.393,02	#VALOR!	-	(74.644,00)	-	(85.094,16)	14,00	(97.858,28)	15,00	(113.515,61)	16,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.460.403,32	3.292.337,56	33,81	3.100.000,00	(5,84)	3.534.000,00	14,00	4.064.100,00	15,00	4.714.356,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.666.385,17	886.256,57	(46,82)	400.000,00	(54,87)	456.000,00	14,00	524.400,00	15,00	608.304,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	928.427,33	213.743,43	(76,98)	486.256,57	127,50	(56.000,00)	(111,52)	(68.400,00)	22,14	(83.904,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.299.737,27	27.638.752,44	23,94	31.413.669,52	13,66	35.473.738,13	12,92	40.413.539,05	13,93	46.661.660,16	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.142.242,54	28.186.715,09	27,30	31.338.199,05	11,18	35.388.513,45	12,92	40.316.446,63	13,93	46.549.556,80	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.766.354,44	27.961.849,09	28,46	31.889.860,00	14,05	36.011.473,98	12,92	41.026.155,87	13,93	47.368.990,39	15,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.472.620,63	27.667.927,10	28,85	31.409.288,57	13,52	35.468.790,96	12,92	40.407.902,97	13,93	46.655.152,72	15,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	669.621,91	518.787,99	(22,53)	(71.089,52)	(113,70)	(80.277,51)	12,92	(91.456,34)	13,93	(105.595,92)	15,46
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	669.621,91	#VALOR!	-	(71.089,52)	-	(80.277,51)	12,92	(91.456,34)	13,93	(105.595,92)	15,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.325.742,81	3.146.948,54	35,31	2.952.380,95	(6,18)	3.333.962,26	12,92	3.798.224,30	13,93	4.385.447,44	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.575.182,12	847.119,64	(46,22)	380.952,38	(55,03)	430.188,68	12,92	490.093,46	13,93	565.864,19	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	877.613,51	204.304,56	(76,72)	463.101,50	126,67	(52.830,19)	(111,41)	(63.925,23)	21,00	(78.050,23)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A6F0A0C5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 6 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1.00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	6.066.986,62	100,00	4.931.086,21	100,00	3.368.836,22	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.066.986,62	100,00	4.931.086,21	100,00	3.368.836,22	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ABDA8678

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 7 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	ADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:37D26726

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 8 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	NADA A
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	DECLARAR
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6CE64B4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 9 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1.00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:93A2756A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 11 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	180.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	245.000,00		
SUBTOTAL	245.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	65.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	65.000,00
TOTAL	245.000,00	TOTAL	245.000,00

Fonte:

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4815700D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 328.809,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 328.809,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		2.776,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		2.290,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			5.066,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		5.396,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			5.396,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 239	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		251.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		

Sub-Total:		251.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.740,00
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Sub-Total:		32.740,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.363,00
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.244,00
Sub-Total:		14.607,00
Total Parcial Suplementado:		328.809,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.13.1.500.1001 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.984,00
Cód. red.: 181	02.006.12.365.0012.2051.3.1.90.13.1.500.1001 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
Sub-Total:		106.984,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.13.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 412	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	171.825,00
Sub-Total:		171.825,00
Total Parcial Reduzido:		328.809,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:833EBAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0136/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL			

	DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 8.300,00
			Total da Ação:		RS 8.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.300,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 9.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			60 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.200,00
			Total da Ação:		RS 1.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.200,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			17 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 998,79
			Total da Ação:		RS 998,79
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 998,79
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			62 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 500,00
			Total da Ação:		RS 500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 500,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			284 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.601,21
			71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 3.601,21
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.601,21
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			42 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA				

MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE				
		1.105 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO SÍTIO ACAUÁ			
			480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 9.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A6863DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº695/2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Janduís APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					300.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				300.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Anexo II (Redução)	300.000,00	
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS	300.000,00	
1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	300.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 19.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001 195.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 5.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001 60.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 589, de 28 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Janduís/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 656, de 27 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Janduís/RN, 12 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:620230E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82**, com endereço a **Rua Professor João Diniz, 117- Jardins São Gonçalo do Amarante/RN- CEP – 59293-864**, nesse ato representado pelo senhor **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, Inscrito no CPF sob nº 117.569.144-51**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de quantitativo de itens em 25% do contrato nº150/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculado.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço antigo	Preço Reajustado
004	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ML.	R\$ 1,10	R\$ 1,37 Ajuste de 25%
005	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 400 ML /250.	R\$ 7,85	R\$9,81 Ajuste de 25%
007	Fósforo medindo aproximadamente 4 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas.	R\$2,15	R\$2,68 Ajuste de 25%
19	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm.	R\$ 4,55	R\$ 5,68 Ajuste de 25%
23	Sabão em pó biodegradável, para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em sachê de 500 gramas.	R\$ 1,20	R\$ 1,50 Ajuste de 25%
26	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros / 10KG.	R\$ 6,55	R\$13,50 Ajuste de 25%
30	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros / 15KG	R\$ 14,40	R\$ 18,00 Ajuste de 25%
33	Vassoura de pelo, base de plástico com cerdas macias, cabo de madeira encajado com pvc, com rosca plástica, medindo 31,5 x 19 x 6,5 centímetros.	R\$ 6,40	R\$ 12,50 Ajuste de 25%
37	Querosene, em frasco de plástico resistente de 1 litro.	R\$ 5,09	R\$ 19,90 Ajuste de 25%
40	Colônia infantil, em fracos de plástico resistente 400ml.	R\$ 11,15	R\$ 17,92 Ajuste de 25%
41	Condicionador infantil, para cabelo em neonatos, cremoso, antisséptico e antialérgico. Embalagem de 400 ml.	R\$ 6,60	R\$ 9,50 Ajuste de 25%
57	Shampoo infantil 400ml	R\$ 9,05	R\$ 11,31 Ajuste de 25%
74	Limpador líquido multiuso concentrado, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização.	R\$ 1,95	R\$ 2,95 Ajuste de 25%
75	Álcool etílico hidratado 70% INPM. Em embalagem de 01 LITRO.	R\$ 5,05	R\$ 8,79 Ajuste de 25%
79	Polidor de Alumínio – 500ML.	R\$ 1,55	R\$ 1,93 Ajuste de 25%

Janduís-RN, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal Contratante

R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE2AC82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 43

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 43/FINANÇAS, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					20.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	10.000,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					92.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					20.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:9A401B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 44**

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -

DECRETO Nº 44/FINANÇAS, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.873,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.873,65 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 03 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					425.873,65
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					258.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	103.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	5.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					117.673,65
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				117.673,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110 17010000	0001 0001	46.763,43 70.910,22
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	200,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					425.873,65
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					258.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1011 Reforma da Creche				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	8.000,00
	1041 Modernização de Salas de Informática				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	8.000,00
	2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	13.000,00
	1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1089 Construção de Área de Lazer				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					117.673,65
	1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				117.673,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	117.673,65
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00

	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:D40344B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.**

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME		
CNPJ: 22.862.531/0001-26	Telefone: 54 3523-2028	Email: topnorte1@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 531, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: ACACIO EVERTON LISOSKI - CPF: 012.006.390-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0052043 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS.	NTS	FRASCO	3000,00	0,950	2.850,00
9	0052044 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	ORANGE	comprimi	100000,00	0,100	10.000,00
27	0037200 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	comprimi	24000,00	0,030	720,00
35	0037517 - CAPTOPRIL 25MG	CIMED	comprimi	400000,00	0,020	8.000,00
36	0038518 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	ORANGE	comprimi	30000,00	0,050	1.500,00
85	0037233 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	comprimi	300000,00	0,030	9.000,00
97	0037244 - LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	FRASCO	1000,00	3,850	3.850,00
133	0052059 - PETROLATO LÍQUIDO (OLEO MINERAL)	IMEC	FRASCO	3000,00	3,150	9.450,00
158	0037291 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	NTS	FRASCO	10000,00	0,920	9.200,00

Valor total: R\$ 54.570,00, (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar EIRELI - ME

CNPJ: 22.862.531/0001-26

ACACIO EVERTON LISOSKI

CPF: 012.006.390-57

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:A3E6C19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 12080001/2024 oriundo da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / CNPJ/MF Nº 15.185.079/0001-40

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unitário	Valor Total
1	PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP		1	UNIDADE	1.685,16	1.685,16
	PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP		4		1.685,13	6.740,52

PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

HOMOLOGA para CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / CNPJ/MF Nº 15.185.079/0001-40 **pelo valor de R\$ 8.425,68 em 12/08/2024.**

José da Penha/RN – 12/08/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:1EE7EEA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 12080001/2024 oriundo da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / CNPJ/MF Nº 15.185.079/0001-40

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unitário	Valor Total
1	PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP		1	UNIDADE	1.685,16	1.685,16
	PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP		4		1.685,13	6.740,52

PAGAMENTO DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

ADJUDICA para CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / CNPJ/MF Nº 15.185.079/0001-40 **pelo valor de R\$ 8.425,68 em 12/08/2024.**

José da Penha/RN – 12/08/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:0DF1B415**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2024

Resultado da Homologação

0001 - DIESEL COMUM - OLEO DIESEL B S500 - Valor Referência: 600.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DE SALES DANTAS	OLEO DIESEL B S500	1 Unidade	2,00 %	588.000,00	588.000,00	Homologado em 12/08/2024 10:26:11 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - DIESEL S10 - FAN - Valor Referência: 900.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Unidade	2,00 %	882.000,00	882.000,00	Homologado em 12/08/2024 10:26:11 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - GASOLINA COMUM - FAN - Valor Referência: 500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Unidade	2,00 %	490.000,00	490.000,00	Homologado em 12/08/2024 10:26:11 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:391B8355**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 015-PE/2024, homologada em 09/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. EPP**CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**

Endereço: Avenida João XXXIII, no 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59140-690

Contatos: (84) 2010-7333 ou (84) 99939-0153

E- Mail: odontomasterrn@gmail.com

Pessoa para Contato: Milena Pinheiro Ferreira

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL Marca: EUOFARMA	FRCO	1000	10,10	10.100,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA Marca: EUOFARMA	FRCO	1000	13,00	13.000,00
3	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	CPR	2000	0,27	540,00
4	ACICLOVIR CREME 10 MG CREME Marca: PRATI DONADUZZI	BISN	500	3,26	1.630,00
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML Marca: GEOLAB	FRCO	1000	1,84	1.840,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Marca: GERMED LTDA	CPR	1000	0,33	330,00
13	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML Marca: FARMACE	FRCO	2000	3,14	6.280,00
14	AMIODARONA 200 MG	CPR	5000	0,58	2.900,00

	Marca: GEOLAB				
15	AMOXICILIN + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 Marca: PRATI DONADUZZI	FRCO	2000	27,22	54.440,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG Marca: EMS LTDA	CPR	3000	4,39	13.170,00
19	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRCO	200	9,36	1.872,00
20	AMPICILINA 500 MG Marca: MULTILAB	CAP	1000	0,54	540,00
23	ATENOLOL 100 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	5000	0,19	950,00
28	BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE Marca: PHARMASCIENCE	UND	100	7,41	741,00
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML Marca: NATIVITA	FRCO	100	7,04	704,00
30	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	1000	9,18	9.180,00
31	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA Marca: HIPOLABOR	FRCO	2000	7,63	15.260,00
32	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA Marca: PHARLAB	CPR	4000	0,56	2.240,00
33	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	100	1,71	171,00
34	BROMOPRIDA 10 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	5000	0,36	1.800,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Marca: BOEHRINGER INGE	CPR	10000	1,14	11.400,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400 UI Marca: NUTIVIT	CPR	1000	0,09	90,00
46	CETOCONAZOL 200 MG Marca: PHARLAB	CPR	10000	0,43	4.300,00
47	CETOCONAZOL CREME 30 G Marca: HIPOLABOR	BISN	1000	4,20	4.200,00
49	CINARIZINA 25MG Marca: NEO QUIMICA	CPR	4000	0,44	1.760,00
50	CINARIZINA 75MG Marca: RANBAXY	CPR	3000	0,60	1.800,00
52	CLOPIDROGREL 75 MG Marca: BIOLAB	CPR	5000	0,48	2.400,00
53	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA Marca: CRISTALIA	BISN	1000	17,83	17.830,00
54	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA Marca: CRISTALIA	BISN	1000	17,62	17.620,00
55	COMPLEXO B DRAGEAS Marca: NATULAB	DRAG	20000	0,07	1.400,00
56	COMPLEXO B GOTAS 30 ML Marca: BELFAR	FRCO	500	4,80	2.400,00
57	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML Marca: BELFAR	FRCO	500	5,62	2.810,00
59	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML Marca: FARMACE	FRCO	3000	2,59	7.770,00
61	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Marca: GEOLAB	CPR	1000	0,09	90,00
62	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	3000	2,18	6.540,00
65	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML Marca: EMS LTDA	FRCO	200	4,40	880,00
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SL Marca: EMS LTDA	CPR	5000	0,47	2.350,00
68	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML Marca: NATULAB	FRCO	5000	1,64	8.200,00
71	DOXAZOSINA 4 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	500	0,43	215,00
74	ENALAPRIL 5 MG Marca: BELFAR	CPR	5000	0,10	500,00
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: GEOLAB	CPR	20000	0,05	1.000,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Marca: MEDLEY	CPR	2000	0,19	380,00
85	HIDRÓXIDO ALUM+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	3,93	3.930,00
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	3,24	3.240,00
87	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML Marca: GERMED LTDA	FRCO	1000	12,09	12.090,00
88	HIDROXIZINA 25 MG Marca: EMS LTDA	CPR	10000	1,13	11.300,00
91	IBUPROFENO GTS S. 30 ML Marca: NATULAB	FRCO	2000	2,70	5.400,00
92	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	8,42	8.420,00
93	ISOSSORBIDA 20 MG Marca: ZYDUS NIKKHO	CPR	1000	0,29	290,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG Marca: MERCKSHARP	CPR	2000	0,34	680,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG Marca: MERCKSHARP	CPR	2000	0,39	780,00
99	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR) Marca: PHARLAB	BISN	2000	5,16	10.320,00
102	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG Marca: GERMED LTDA	CPR	5000	0,46	2.300,00
104	MEBENDAZOL 100 MG Marca: BELFAR	CPR	5000	0,39	1.950,00
105	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML Marca: NATULAB	FRCO	1000	2,27	2.270,00
109	METILDOPA 500MG Marca: EMS LTDA	CPR	4000	1,54	6.160,00
115	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES Marca: PRATI DONADUZZI	BISN	1000	8,42	8.420,00
116	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G+10 APLI. Marca: GEOLAB	BISN	2000	19,94	39.880,00
118	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 APLICADORES Marca: HIPOLABOR	BISN	2000	10,04	20.080,00
122	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML Marca: VITAPAN	CPR	1000	2,82	2.820,00
123	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES Marca: PRATI DONADUZZI	BISN	1000	8,56	8.560,00

126	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML Marca: AVVIO IND	FRCO	500	6,01	3.005,00
127	ÓLEO MINERAL 100ML Marca: NATIVITA	FRCO	500	4,95	2.475,00
129	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CPR	20000	0,32	6.400,00
130	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML Marca: FARMACE	FRCO	2000	1,31	2.620,00
134	PIROXICAN 20MG Marca: EMS LTDA	CAP	10000	0,52	5.200,00
136	PREDNISOLONA SUSP.3MG/ML 60ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	5000	5,89	29.450,00
138	PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	1000	0,26	260,00
139	PROPRANOLOL 40MG Marca: HIPOLABOR	CPR	10000	0,07	700,00
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL Marca: BELFAR	ENV	3000	1,28	3.840,00
141	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSES Marca: TEUTO	FRCO	300	21,13	6.339,00
142	SALBUTAMOL XAROPE 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRCO	500	2,20	1.100,00
143	SECNIDAZOL 1G Marca: BRASTERAPICA	CPR	2000	2,00	4.000,00
144	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML Marca: NATULAB	FRCO	10000	2,13	21.300,00
148	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: BIOLAB	CPR	4000	0,65	2.600,00
149	SULF. + TRIMETROPIN(40MG/ML + 8MGML) 50ML Marca: EMS LTDA	FRCO	1000	5,80	5.800,00
153	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML Marca: NATULAB	FRCO	500	1,89	945,00
154	TETRACICLINA 500MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	1000	0,72	720,00
155	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G Marca: NATIVITA	BISN	100	7,16	716,00
Total do Proponente					479.983,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 479.983,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de agosto de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli. EPP
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D2A07490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	Telefone: 8330992991	Email:
CNPJ: 29.775.313/0001-01		
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120		
Representante: ANA CAROLINA DA FONTE O ANDRADE - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0041403 - Citalopram Dosagem: 20 M. comprimido	PRATI DONADUZZI	Unidade	36000,00	0,110	3.960,00
13	0041412 - Quetiapina Dosagem: 100 M. comprimido	ZYDUS	Unidade	60000,00	0,440	26.400,00
20	0041419 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável 3 ml, Ampola de 3ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	800,00	1,830	1.464,00
22	0041421 - Oxcarbazepina Dosagem: 300 M. comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	25000,00	0,750	18.750,00
28	0041427 - Valproato De Sódio Concentração: 250 M. comprimido	BIOLAB	Unidade	36000,00	0,390	14.040,00
33	0041432 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável, Frasco com 10ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	600,00	3,850	2.310,00
34	0041433 - Topiramato Dosagem: 50 M. comprimido	EMS	Unidade	25000,00	0,190	4.750,00
35	0041434 - Topiramato Dosagem: 100 M. comprimido	EMS	Unidade	25000,00	0,330	8.250,00
46	0041445 - Cisatracúrio Besilato Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Frasco ou Ampola	UNIÃO QUIMICA	Unidade	200,00	11,670	2.334,00
47	0041446 - Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável, Ampola de 5ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	200,00	15,550	3.110,00
50	0041449 - Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco com 100ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	3000,00	6,700	20.100,00

O valor da presente é de R\$ 105.468,00, (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

So Saude Produtos Hospitalar EIRELI

Representante Legal:

ANA CAROLINA DA FONTE O ANDRADE,

Representante,

CPF/MF: 081.617.174-27

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C9BA81E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email:
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1146 SALA 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035061 - Modificação para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperprotéica, adicionada de arginina e prolina. Com alto teor de, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de zinco de sacarose. Frasco com 200ml	NESTLÉ	UND	240,00	29,310	7.034,40
23	0039607 - Módulo de Glutamina com sachet de 10g ou similar caixa com 10 sachet	PROBENE NUTRITION	Unidade	300,00	133,120	39.936,00
36	0015615 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vit A, C e E. Enriquecida com mix de fibras e mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	DANONE	UND	80,00	110,000	8.800,00
40	0035074 - Fórmula enteral e modificada oral hipercalórica, hiperlipídica, isenta de lactose. 2kcal por ml frasco com 200ml	FRESENIUS	UND	50,00	39,900	1.995,00

O valor da presente é de R\$ 57.765,40, (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Vittamed Comercial LTDA.

Representante legal:

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE,

Representante,

CPF/MF: 010.000.104-14

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BEC518**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: 54 992051956	Email:
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, 0 Sala Comercial, Tres Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-158		
Representante: LOIRI TEREZINHA BEZ - CPF: 766.922.990-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041400 - Bromazepam Dosagem: 6 Mg. Comprimido	EMS	Unidade	36000,00	0,150	5.400,00
5	0041404 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M.. Comprimido	GEOLAB	Unidade	48000,00	0,060	2.880,00
21	0041420 - Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola de 1ML	HIPOLABOR	Unidade	2500,00	2,900	7.250,00

O valor da presente é de R\$ 15.530,00, (quinze mil, quinhentos e trinta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Dmc Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Representante Legal:

LOIRI TEREZINHA BEZ,

Representante,

CPF/MF: 766.922.990-04

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1AC082E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº. 041/2024, de 12 de agosto de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 041/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o serviço de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que o serviço de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**. Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 99.304,30 (noventa e nove mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades dos Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$	99.304,30

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:3CBA94A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PASSAGEM TERRESTRE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/NATAL IDA OU VOLTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ALÉM DE TRANSPORTES DE SERVIDORES EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E KM LIVRE PRA ROTAS ESCOLARES UNIVERSITÁRIA PARA CIDADE DE PATÚ/RN E DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): ANTONIO COSTA VAREJISTA, CNPJ: 01.863.395/0001-19, Rua Taquina Alves, nº 240, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN					
Representante: ANTONIO COSTA, CPF Nº 903.692.974-15					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	28442 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN, COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	UNID	300	99,00	29.700,00
3	29565 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO. 21156 -BATATA INGLESA	UNID	300	99,00	29.700,00
VALOR TOTAL R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)					

Vencedor(es): TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66, Rua Capitulino Filho, Andar 1, nº 98, CEP: 59.740-000, centro – Rafael Godeiro/RN					
Representante: Emanuel Almeida Gomes, CPF Nº 114.544.844-54					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	29568 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares, para viagens intermunicipais com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	KM	20.000,00	3,85	77.000,00
4	29567 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares para as rotas dos alunos das zonas rurais em estrada carroções podendo ser no períodos: matutino, vespertino ou noturno de acordo com as necessidades. Com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	KM	10.056,00	3,88	39.017,28
5	29566 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares para UERN de Patu/RN, período matutino com alunos saindo 06:00 e retornando as 12:00. Com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado. (880 km mês x 12 meses = 10.560km)	KM	12.000,00	3,81	45.720,00
VALOR TOTAL R\$ 161.737,28 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)					

Olho D'água do Borges/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:5917BB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024081202 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024081202
Pregão Presencial nº PP 003/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 003/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E KM LIVRE PARA ROTAS ESCOLARES UNIVERSITÁRIA PARA CIDADE DE PATÚ/RN E DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/ 08/ 2024 à 11/ 08/2024; Data de Assinatura: 12/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66, Rua Capitulino Filho, Andar 1, nº 98, CEP: 59.740-000, centro – Rafael Godeiro/RN					
Representante: Emanuel Amaro Almeida Gomes, CPF Nº 114.544.844-54					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	29568 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares, para viagens intermunicipais com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	KM	20.000,00	3,85	77.000,00
4	29567 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares para as rotas dos alunos das zonas rurais em estrada carroções podendo ser no períodos: matutino, vespertino ou noturno de acordo com as necessidades. Com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	KM	10.056,00	3,88	39.017,28
5	29566 - Locação de transporte de no mínimo 15 lugares para UERN de Patu/RN, período matutino com alunos saindo 06:00 e retornando as 12:00. Com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado. (880 km mês x 12 meses = 10.560km)	KM	12.000,00	3,81	45.720,00
VALOR TOTAL R\$ 161.737,28 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)					

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BC218F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024081201 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024081201
Pregão Presencial nº PP 003/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 003/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PASSAGEM TERRESTRE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/NATAL IDA OU VOLTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ALÉM DE TRANSPORTES DE SERVIDORES EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E KM LIVRE PRA ROTAS ESCOLARES UNIVERSITÁRIA PARA CIDADE DE PATÚ/RN E DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ANTONIO COSTA VAREJISTA, CNPJ: 01.863.395/0001-19; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/ 08/ 2024 à 11/ 08/2024; Data de Assinatura: 12/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): ANTONIO COSTA VAREJISTA, CNPJ: 01.863.395/0001-19, Rua Taquina Alves, nº 240, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN					
Representante: ANTONIO COSTA, CPF Nº 903.692.974-15					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	28442 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	UNID	300	99,00	29.700,00
3	29565 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO. 21156 -BATATA INGLESA	UNID	300	99,00	29.700,00
VALOR TOTAL R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)					

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:67940D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 180, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 180, de 09 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 09 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					660.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					660.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				37.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.600,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				296.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	140.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	156.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				224.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	219.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				47.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	37.500,00
	2074 Manutenção do NASF				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO

Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO
2024			
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ 514.044,25	R\$ 507.912,58	-R\$ 6.131,67
mai/24	R\$ 514.044,25	R\$ 565.509,77	R\$ 51.465,52
jun/24	R\$ 514.044,25	R\$ 1.381.979,42	R\$ 867.935,17
jul/24	R\$ 514.044,25	R\$ 3.040.950,65	R\$ 2.526.906,40

ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ 3.598.309,75	R\$ 8.919.034,02	R\$ 5.320.724,27
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 3.598.309,75
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 8.919.034,02
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 5.320.724,27
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 4.097.621,25
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			RS 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			RS 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024			RS 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024			RS 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024			RS 326.600,00
5.6 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 162/2024			RS 989.416,90
5.7 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 169/2024			RS 1.135.006,23
5.8 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 173/2024			RS 309.900,00
5.9 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 180/2024			RS 660.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 1.223.103,02

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C5A1930F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	707 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00		
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00		
			2006 - Secretaria Municipal de Educação	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	721 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:			R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC	917 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00	
			918 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00	
			Total da Ação:		R\$ 90.000,00		
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento	887 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00	
			Total da Ação:			R\$ 50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 140.000,00					

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			698 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			963 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			965 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			967 - 4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			926 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			950 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			951 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			953 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			964 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			716 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			998 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
			1018 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00

		1024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
		1361 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 2.000,00
	2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
		1040 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 2.000,00
	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
		773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
		1081 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
		1086 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
		1087 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
		1088 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 13.000,00
	2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
		779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
		1100 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:		R\$ 1.000,00
	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
		977 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		981 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 44.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
	1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
		987 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
		Total da Ação:		R\$ 3.000,00
	1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
		992 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
		1002 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
		1142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 2.000,00
	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
		748 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
		1010 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:		R\$ 2.000,00
	2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
		1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
		Total da Ação:		R\$ 16.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 33.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
	1.8 - Auxílio Garantia Safra			
		1058 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:		R\$ 2.000,00
	1.9 - Programa Terra Pronta			
		1061 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00

				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1072 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1073 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saude - APS			
			1287 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		1.29 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saude			
			1323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			1336 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
			1342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1347 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			1324 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			1186 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 13.000,00
				Total da Ação:	R\$ 14.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			1308 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1419 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00

				Total da	R\$
				Ação:	3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			1509 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total: R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B3B90F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Mobiliário escolar. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES. Cadeira sobre estrutura, com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura base do assento metálica, reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm x 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m. Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.	15	Unidade		RS -
2	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO. Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevado no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/-2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm x 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite	05	Unidade		RS -

	máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.			
3	PISOS. Em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Apresentar junto a proposta: Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos	30	Metro quadrado	RS -
4	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS - (GUARDA TUDO). Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos 170 mm de altura, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm, com espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos. Apresentar junto a proposta: Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.	05	Unidade	RS -
5	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo quadrado confeccionado em resina ABS, medindo 800mmx800mm de diâmetro, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emenda com no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm x 340mm (+/-5mm), fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 335mm x 300mm (+/-5mm), com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.	05	UNIDADE	RS -
			TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:117131C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0636/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
			2.99 Programa Transporte Escolar		

			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 6.300,00
Total da Ação:					R\$ 6.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			588 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R\$ 2.700,00
			589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			292 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
			293 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
			294 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
			295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C07EDBOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL - EDITAL CULTURA VIVA 002/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA– AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	AMJOPAR	08.017.585/0001-64	92,5	CLASSIFICADA
02	Associação Multicultural Manibuense	20.095.812/0001-75	91	CLASSIFICADA
03	Carla Cristina da Silva	052.525.894-96	90	CLASSIFICADA
04	Andrey Macário Chagas	119.559.594-80	60,5	CLASSIFICADO
05	Greice Kelly Maria Barros	086.078.289-16	60,0	SUPLENTE
06	Espaço Rock e Vinho	51.665.423/0001-61	-	Não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Josinaldo da Silva Dantas	016.819.024-94	80	CLASSIFICADO
02	Carlos Eduardo Ponte da Silva	017.602.634-78	76,5	CLASSIFICADO
03	Maria Aparecida Fernandes da Costa	705.906.884-80	67	CLASSIFICADA
04	Fabricao Fabiano Santana do Nascimento	706.837.074-00	64	CLASSIFICADO

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Macileide Medeiros	047.880.644-21	85	CLASSIFICADO

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7B473ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL PREMIAÇÃO 003/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

CATEGORIA: ARTESANATO - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria do Carmo Porfírio da Costa	010.591.114-38	45	CLASSIFICADA
02	Deise Caracciolo de Souza	363.517.168-96	45	CLASSIFICADA
03	Janete Alves da Silva	538.944.484-15	45	CLASSIFICADA
04	Grécia Sylvanya da Costa	701.625.494-15	45	CLASSIFICADA
05	Samara da Costa Paiva	709.138.304-45	41	CLASSIFICADA
06	Iranete Justino de Araújo Dantas	221.318.684-72	40	CLASSIFICADA
07	Maria Aparecida de Moraes Medeiros	556.327.114-72	40	CLASSIFICADA
08	Nelissandra de Araújo	721.318.454-72	39	CLASSIFICADA
09	Raaby de Carvalho Barros de Sá	073.775.084-77	39	CLASSIFICADA
10	Rosilene Barbosa da Silva	567.303.814-34	38	CLASSIFICADA
11	Maria Helena da Silva	737.716.944-34	37	CLASSIFICADA
12	Elizete Victor Félix	429.209.734-87	36	CLASSIFICADA
13	Maria da Conceição Martins	443.818.404-53	35	CLASSIFICADA
14	Ablene de Souza Vale	673.477.894-00	35	CLASSIFICADA
15	Maria Lúcia Paz Porfírio	422.758.224-53	33	CLASSIFICADA
16	Maria Lucinalva Tavares	654.792.894-20	31	CLASSIFICADA
17	Kaliane Aparecida dos Santos Silva	706.311.434-40	31	CLASSIFICADA
18	Alberto Job Porfírio	701.644.604-20	31	CLASSIFICADO
19	Damiana Lúcia C. Dos Santos	028.816.644-23	31	CLASSIFICADA
20	Francileide Ferreira da Silva	807.542.524-34	31	CLASSIFICADA
21	Iris Eduarda Medeiros de Souza	704.621.554-55	30,5	CLASSIFICADA
22	Isabel Rodrigues Veras	014.670.134-80	30	CLASSIFICADA
23	Edilma Python Macario	807.538.684-15	30	CLASSIFICADA
24	Maria Macena de França	701.646.814-34	30	CLASSIFICADA
25	Irene Lopes de Andrade	107.999.074-72	30	CLASSIFICADA
26	Maria do O de Carvalho Murycy	423.606.504-59	30	CLASSIFICADA
27	Maria de Lourdes Figueredo Segundo	007.401.618-06	30	CLASSIFICADA
28	Adriana Verício de Lima Gomes	701.632.004-91	30	CLASSIFICADA
29	Izabel Maria da Silva	278.906.274-91	30	CLASSIFICADA
30	Carmita Franco da Silva	307.590.644-15	30	CLASSIFICADA
31	Cláudia Patrícia Porfírio da Costa	047.080.894-22	30	CLASSIFICADA
32	Aristides Neves Ferreira	701.986.984-02	30	CLASSIFICADO
33	Zaira Maria de Lima	406.109.774-15	30	SUPLENTE
34	Irleide Pinheiro da Silva	769.955.004-82	30	SUPLENTE
35	Marliete Ramos da Silva	406.147.748.68	30	SUPLENTE
36	Daniella Rodrigues Veras	066.911.714-54	30	SUPLENTE
37	Wedna Carvalho Muricy	015.430.634-70	30	SUPLENTE
38	Francilene Soares da Silva	098.369.664-04	30	SUPLENTE
39	Rosicleide Figueiredo Gomes da Silva	077.765.134-31	30	SUPLENTE
40	Elizabete Mendes de Araújo	422.379.554-68	15	DESCLAFICADA
41	Cristiane Lima dos Santos	062.719.174-61	15	DESCLAFICADA
42	Josélia Leoneide Fonseca de Lima	915.036.044-20	13	DESCLAFICADA
43	Sara Raquel da Silva	094.249.749-52	0,0	Não atendeu ao requisitos estabelecidos no edital.

CATEGORIA: ARTESANATO - PESSOA FÍSICA – COTAS - PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Isa Santos	012.109.914-89	50	CLASSIFICADA
02	Célia Maria Batista da Silva - PCD	221.769.004-30	50	CLASSIFICADA
03	Estelita Damásio do Nascimento	086.122.344-68	40	CLASSIFICADA
04	Maria do Socorro Honório	971.265.354-49	40	CLASSIFICADA
05	Eliene de Souza Bezerra Alves	697.798.132-68	35	CLASSIFICADA
06	Mariza Firmino Da Silva	088.259.674-89	30	CLASSIFICADA
07	Silene Alves da Silva Jesus	538.943.324-68	30	CLASSIFICADA
08	Maria da Conceição Souza de Lima	018.458.904-50	30	CLASSIFICADA

CATEGORIA: MÚSICOS - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Cleibsson Galdino da Costa	109.649.544-94	49,7	CLASSIFICADO
02	Efraim Lorenzo V. do Nascimento	128.876.194-54	49,6	CLASSIFICADO
03	Ledja Lorena do Nascimento Gomes	018.214.694-45	45	CLASSIFICADA
04	Thiago da Silva Marinho	086.583.614-03	44,7	CLASSIFICADO
05	Bianca Freire Belmont	094.185.644-59	44,6	CLASSIFICADA
06	Luiz Honório de Lima	130.379.194-34	44	CLASSIFICADO
07	Jackson da Silva Torquato	097.055.884-81	44	CLASSIFICADO
08	Bruno Henrique da Silva Jerônimo	706.838.984-85	43	CLASSIFICADO
09	Uelson Ferreira da Cunha	102.008.964-40	43	CLASSIFICADO
10	Luciano Neco	066.823.504-73	40,1	CLASSIFICADO
11	Paulo Henrique de Souza	032.119.654-67	40	CLASSIFICADO
12	Antonio Honório de Lima Neto	046.877.544-73	39,1	CLASSIFICADO
13	Fernando Gabriel da Silva Lima	706.679.964-00	39	CLASSIFICADO
14	José Uiraci Ferreira da Silva	875.383.504-20	38	CLASSIFICADO
15	Jailton Bezerra da Rocha	707.027.844-60	36,7	CLASSIFICADO
16	Franklin Fernando da Silva	708.156374-03	35,6	CLASSIFICADO
17	Kleitton Freire de Macedo	069.785.474-41	34	CLASSIFICADO
18	Gabriel Oliveira Dantas	716.410.494-80	34	CLASSIFICADO
19	Robson Laerte da Silva Xavier	035.606.724-65	33	CLASSIFICADO
20	Erasmus Vieira da Silva	011.926.524-95	32	CLASSIFICADO
21	Alan Gabriel da Silva Souza	712.969.884-57	32	CLASSIFICADO
22	Wedson Rodrigo dos Reis	058.121.874-44	31,5	CLASSIFICADO
23	Nazareno Luiz da Silva	061.793.484-30	31	CLASSIFICADO
24	Ramiro Bezerra Junior	054.518.134-85	30,5	CLASSIFICADO

25	Kennedy Eduardo Campos do Nascimento	762.103.834-91	30	CLASSIFICADO
26	Leandro Faustino da Silva	088.408.214-81	17	DESCLASSIFICADO
27	Kerginaldo Neco	060.220.374-09	16	DESCLASSIFICADO
28	Aurélio Rocha de Paula	058.087.674-82	16	DESCLASSIFICADO
29	Mateus da Silva Trindade	017.357.664-88	16	DESCLASSIFICADO
30	Anderson José Salustino da Silva	082.202.734-88	14	DESCLASSIFICADO
31	Alexandre Ribeiro de Barros	092.579.454-64	14	DESCLASSIFICADO
	Francisco Targino de Freitas	101.273.164-26	15	DESCLASSIFICADO
32	Leonardo Silva Tomas de Melo	706.913.694-37	11	DESCLASSIFICADO
33	Gilmar Domiciano dos Santos	037.546.824-23	11	DESCLASSIFICADO
34	Renier Faustino do Nascimento	018.290.794-50	11	
35	Jurandir Teixeira Barbalho	065.528.064-26	10	DESCLASSIFICADO
36	Antonio Nunes da Silva	025.333.074-24	10	DESCLASSIFICADO
37	Thiago Moreira Vicente	701.116.194-59	10	DESCLASSIFICADO
38	Josuel Luiz da Silva	100.942.584-65	7,0	DESCLASSIFICADO
39	Sérgio Roberto Nunes da Silva	076.967.664-22	0,0	Não atendeu ao requisitos estabelecidos no edital.
40	Pedro Ayrton Souza de Macedo	707.700.064-50	0,0	Não atendeu ao requisitos estabelecidos no edital.

CATEGORIA: MÚSICOS - PESSOA FÍSICA – COTAS – PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Wenderson Henrique Martins do Nascimento - PCD	092.462.434-55	47	CLASSIFICADO
02	Emerson Leandro do Nascimento Ale Alexandre	702.028.544-93	44,8	CLASSIFICADO
03	Roberio da Costa	828.502.674-49	43,5	CLASSIFICADO
04	José Faustino do Nascimento	443.826.424-34	43	CLASSIFICADO
05	Jackson Bruno da Silva Braz	012.566.044-88	39	CLASSIFICADO

CATEGORIA: CANTORES - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Janaina Damião da Silva	061.537.494-88	48	CLASSIFICADA
02	Vanda Mendes de Oliveira	012.088.074-12	47	CLASSIFICADA
03	Jozilda Romualdo de Oliveira	010.863.194-00	46	CLASSIFICADA
04	Marcos Vinicius da Silva Gabriel	715.950.724-03	45	CLASSIFICADO
05	Djair Pessôas Leão	045.081.104-28	44	CLASSIFICADO
06	Carlos Vinicius de Souza Rodrigues	017.342.204-73	42	CLASSIFICADO
07	Fabiano Nunes de Lima	047.906.844-58	41	CLASSIFICADO
08	Wesley Francisco da Silva	705.617.144-36	40,5	CLASSIFICADO
09	Rogério Silvestre	045.503.994-14	40	CLASSIFICADO
10	Paulo José Nascimento da Silva	077.914.544-59	39	CLASSIFICADO
11	Michel Ronald Araújo da Silva	017.300.774-04	32	CLASSIFICADO
12	Maria José Marcelino de Lima	086.682.624-67	31	CLASSIFICADO
13	Matheus Gabreil Ferreira da Silva	017.691.764-03	31	CLASSIFICADO
14	Leonardo Magno Aciole de Carvalho	113.948.244-08	31	CLASSIFICADO
15	Kledilson Neco	058.591.024-37	30	CLASSIFICADO
16	Leonardo Alexandre Ribeiro	016.386.424-19	30	SUPLENTE
17	Lorena Maria Galvão de Oliveira	118.992.734-92	30,5	SUPLENTE
19	Raul César de Souza	066.104.314-26	30	SUPLENTE
20	Adauto Jefferson Rodrigues de Lima	069.647.454-63	30	SUPLENTE

CATEGORIA: CANTORES - PESSOA FÍSICA – COTAS – PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Joel Pereira Rodrigues - PCD	068.932.384-01	47	CLASSIFICADO
02	Maria Edicleide da Silva	791.993.724-87	37	CLASSIFICADA
03	Elizangela Nascimento de Medeiros	102.477.154-76	36	CLASSIFICADA
04	Marcela Martiniano da Silva	083.992.134-97	30	CLASSIFICADA
05	Christian Souza de Melo	087.147.984-25	30	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZES AFRICANAS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Alisson Alan Pereira da Silva	093.638.114-09	41	CLASSIFICADO
02	Aldileno Gomes dos Santos	024.779.882-71	41	CLASSIFICADO
03	Gabriel Vitor Torres da Silva	707.318.144-36	41	CLASSIFICADO
04	Luana Priscila de Lima S. Freitas	082.274.614-09	36	CLASSIFICADA
05	Marcos Antônio Câmara de Oliveira	762.666.134-68	35	CLASSIFICADO
06	Rafael Domingos Bento da Silva	708.001.694-09	26	SUPLENTE

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Gorete do Nascimento	010.934.274-77	51	CLASSIFICADA
02	Flávio Araújo de Lima	053.028.774-90	37	CLASSIFICADO
03	Deivid Muriel Torres de Farias	087.117.184-80	32	CLASSIFICADO

CATEGORIA: HIP HOP - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS PARDOS E NEGROS.

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Eduardo Everton B. de Oliveira	123.895.554-11	42	CLASSIFICADO
02	Ronaldo da Silva	704.275.074-80	37	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Priscila Matias da Silva	018.210.124-02	38	CLASSIFICADA
02	Fábio Lemos dos Santos	064.352.484-35	31	SUPLENTE

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C5CBB00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9810-0900	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 168 - Centro – Mossoró/RN, CEP: 59600-200		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007937 - SELADORA EMBALA FILME: Seladora manual para bandeja de isopor, utilizada para manter conservar os alimentos tais como saladas, legumes, frutas, verduras, frios, carnes entre outros. DEFINIÇÕES TÉCNICAS: - Usa bobina de pvc plástico filme; - Tempo de aquecimento rápido; - Extremamente simples de operar - Dupla Base de rolo Eixo com o Sistema Anti-Slip; - Facilita e acelera o processo de envolvimento da bandeja; - Uso eficiente de Cling Film embora mais stretch e menos desperdício; - Selos Cling Film na parte inferior da bandeja; - Pés de borracha; - Todas as áreas em contato com o produto feito com aço inoxidável; - Controle de Temperatura; - Luz de ativação do aquecedor; - Interruptor fusível de segurança (2 AMP); - Tensão: 220V / 50-60Hz - Potência de Consumo:270W - Tipo de material da máquina: Aço Inox - Largura da selagem: 450 mm - Base de aquecimento: 380 x 120 mm - Peso:8 kg - Dimensões da máquina:480 x 600 x 100 mm	AISA DO BRASIL	UND	1,00	717,000	717,00
14	0007944 - NOTEBOOK 15.6", 8GB, SSD 256GB, WINDOWS 11: Processador: Intel Core i5-1135G7 ou superior. Geração: 11ª Clock: 2.40 - 4.20 GHz Sistema operacional Windows 11 Home Tela Resolução: Full HD (1920 x 1080) TN Tamanho: 15.6" Antirreflexo Memória Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 Frequência: 3200 MHz Armazenamento Interface: SSD Capacidade: 256 GB Áudio Estéreo Dolby Audio Bateria 2 células 38 Wh Portas 2x USB (3.2) Gen 1 1x USB (2.0) 1x HDMI 1x Leitor de Cartões 4x1 1x Porta Combo Audio Placa de vídeo: Intel Iris Xe integrada Periféricos: Câmera 720p HD com porta de privacidade Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico TouchPad Conectividade: Intel Wireless 9560 11AC (2x2), Bluetooth 5.0	LENOVO	UND	1,00	2.980,000	2.980,00

Importa a presente em R\$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CCC64BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 51.659.136/0001-49	Telefone: (51) 99910-8405	Email:
Endereço: Rua Lagunenses, 101 BLOCO D APTO 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360		
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA - CPF: 890.525.440-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007939 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA 50 LITROS - BRANCO PARA CÂMARAS FRIAS: - Totalmente Vazada; - Ombreiras para facilitar o transporte; - Espaço para gravação personalizada; - Sem Tampa; - Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); - Dimensões Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); - Peso do Produto: 1,6 kg; - Capacidade Volumétrica: 50,49 litros; - Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg; - Cubagem por volume: 0,124 m³; cores: Branco natural (resistente a câmara fria temperatura -0°)	BOLIVAR	UND	20,00	61,000	1.220,00
10	0007940 - PALLET VAZADO PRETO: - Composição: Polipropileno - Cor: Preto - Capacidade aproximada: - Estática: 3000Kg (Pallet parado) - Dinâmica: 1200Kg (Pallet em movimento) - Dimensões: Altura: 14,5cm ,Largura: 103cm, Comprimento: 121cm , Espaços Vazados: 6,5cm x 6,5cm	LAR PLÁSTICOS	UND	4,00	282,000	1.128,00
11	0007941 - ESTRADO DE PLÁSTICO: - Especificações Técnicas: - Dimensões do Estrado: 50 x 50 x 3 cm - Peso do Estrado: 0,800Kg - Capacidade de Carga Estática: 10 t/m² - Tratamento: UVA/UVB Material: 100% reciclável - Cor: Branco	LAR PLÁSTICOS	UND	10,00	42,000	420,00

Importa a presente em R\$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e VIVIANE LOPES FRAGA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:FB086322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18) 202-5500	Email:
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0007943 - BALANÇA DE PLATAFORMA COM VISOR MÓVEL: - Tensão: Automático para 110 / 220 VCA com tolerância de -15% a + 10% - Frequência: 50/60 Hz - Dimensões da Plataforma: 500 x 500 mm - Consumo máximo: 15 W - Capacidade: 300 Kg - Display de 5 Dígitos (Até 999,99) - Dimensão do display: L 19 x A 25 mm - Cabo de alimentação: 4 Metros - Peso bruto: 15 Kg	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	1,00	1.360,000	1.360,00

Importa a presente em R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0BE6B975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 18.917.693/0001-47	Telefone: (41) 99932-4698	Email:
Endereço: Rua Jerônimo Alberti, 1287, Arruda, Colombo/PR, CEP: 83401-000		
Representante: ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI - CPF: 010.080.749-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007931 - DESPOLPADEIRA/REFINADORA DE FRUTAS, TOMATE E PIMENTA: Processamento de no mínimo 300 kg/h; Motor de 2 CV, com capa de proteção em aço inoxidável; Acompanha 2 filtros: um de 1,5 mm e um de 3 mm (Medidas especiais consulte); Fabricada em aço inoxidável AISI 304, oferece resistência à corrosão, durabilidade, higiene, estética e sustentabilidade; Estrutura reforçada; Sistema de processamento totalmente separado da saída de cascas e caroços, resultando em um produto final de alta qualidade; Refinamento de alta qualidade: Pode ser usada para refinar vários tipos de	MAKE MAQUINAS	UND	1,00	19.667,330	19.667,33

polpas, molhos ou outros tipos de produtos (Consulte);						
6	0007936 - SELADORA AUTOMÁTICA: FICHA TÉCNICA: Tensão: 220V / 50 - 60 Hz; Potência:700W; Tipo de Material:AÇO INOX; Comp. da Selagem:Sem limites; Espessura da Selagem:10 mm; Capacidade da Esteira:5 Kg; Largura da Esteira:160 mm; Temperatura:0 - 400°C;	REGISTRON	UND	1,00	5.541,670	5.541,67

Importa a presente em R\$ 25.209,00 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5AE2305F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 49.673.898/0001-58	Telefone: 473530-0500	Email:
Endereço: R ANGELO BONIN, 495 SALA 01, BARRA DO LOBO, Taió/SC, CEP: 89190-000		
Representante: CLEUZA ANDRADE BARGATOLI - CPF: 030.835.879-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007932 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L INDUSTRIAL BIVOLT: Capacidade de Produção: 20 litros ; Nº de velocidade: 6 Potência: 1 CV Monofásico ;Tensão: 110/220V (Bivolt); Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímero termoformado de alta resistência; Tacho em inox; Batedores gancho e raquete em alumínio e batedor globo em inox com base de alumínio; Rabicho com certificação do INMETRO; Normatizada com NR-12 Medidas; Altura: 70 cm; Largura: 45 cm; Comprimento: 92 cm Peso: 43kg.	MANÁ	UND	1,00	4.744,000	4.744,00
3	0007933 - MESA DE MANIPULAÇÃO DESMONTÁVEL TOTAL AÇO INOX: Características: - Tampo em aço inox escovado 430 de 1 mm de espessura; - Cantos arredondados; - Estrutura em aço inox; - Sistema prático de montagem; - Capacidade 70 KG distribuídos tampo parte superior; - Capacidade 35 KG distribuídos tampo parte inferior. Especificações Técnicas: - Dimensões (AxLxC): 90 x 70 x 190 cm; - Peso: 35 kg.	NET METAL	UND	3,00	2.058,000	6.174,00

Importa a presente em R\$ 10.918,00 (dez mil, novecentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e CLEUZA ANDRADE BARGATOLI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A9A8C709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 247/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de junho de 2024 a 19 de julho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$

001	0000731	ADIJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	Professora	2,15h	124,48
002	0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	635,40
003	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	30h	333,59
004	0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	AUX. ADM.	36h	400,30
005	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	667,17
006	0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	ASG	45h	500,38
007	0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	Inspetor de Alunos	45h	500,38
008	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	667,17
009	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	50h	555,98
010	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52,5h	583,77
011	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
012	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
013	0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	15h	182,68
014	0001338	JOSE UEVAYS MIRANDA	Motorista	60h	635,40
015	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	Inspetor de Alunos	45h	500,38
016	0001276	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	13h	229,45
017	0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. S.	Professora	10h	176,50
018	0001291	MARCIO FRANCA B. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
019	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	Merendeira	20h	222,39
020	0000789	MARIA SERIVANIA COSTA	Merendeira	54h	600,45
021	0001279	MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	Professora	23h	405,95
022	0001280	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	Professora	29h	517,15
023	0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	635,40
024	0000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	ASG	9h	100,08
025	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coord. Pedagógica	10h	720,72
TOTAL R\$					11.823,61

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91EB5C9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 260/2024 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	56h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	56h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	56h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47A8C1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão por Maior Preço - 021/2024					
Resultado da Homologação					
0003 - Boxe 06 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA		12 Mês	150,00	1.800,00	Homologado em 09/08/2024 07:51:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - Boxe 13 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Maraina de Araújo Enéas		12 Mês	150,00	1.800,00	Homologado em 09/08/2024 07:51:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - Boxe 18 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ONALDO DE ARAUJO GUEDES		12 Mês	150,00	1.800,00	Homologado em 09/08/2024 07:51:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:77CAE8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 25/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 25/2024. Pregão eletrônico Nº 9/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: POSTO TRAIRI LTDA		
CNPJ: 44.227.649/0001-15	Telefone: (84) 999641110	Email: postotrairitangara@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO ATAÍDE DE MELO, 633 A, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Maria Bernadete de Lima - CPF: 297.521.244-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000857 - Gasolina Comum		Litro	1,00	1,010	1,01
2	0000858 - Óleo Diesel Comum		Litro	1,00	1,010	1,01
3	0000859 - Óleo Diesel S-10		Litro	1,00	1,010	1,01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 06/08/2024 à 05/08/2025.

Sítio Novo/RN, 06/08/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Maria Bernadete de Lima - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ECBCF9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0150/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0150/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa de Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B1AFBA20

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0151/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0151/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C6CDD022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011 2024 REDE 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública deste município.

Fornecedor: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME						
CNPJ: 70.046.685/0001-92						
Representante: Maria Cilene de Almeida - 15531520425						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL	ITALAC	PACOT	6.000	4,92	29.520,00
2	ACUCAR CRISTAL	ALEGRE	QUILO	5.000	4,23	21.150,00
3	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO	SADIO	UNIDA	400	2,98	1.192,00
4	ALHO - KG	LESN	QUILO	360	34,83	12.538,80
5	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO	POP	QUILO	6.000	7,99	47.940,00
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	COCINEIRO	UNIDA	250	34,97	8.742,50
7	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1	POP	QUILO	6.000	5,99	35.940,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	ALLNUTRY	UNIDA	800	3,99	3.192,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ES	PACOT	5.000	3,83	19.150,00
10	BISCOITO TIPO MAISENA	ESTRELA	PACOT	6.000	4,49	26.940,00
11	BISCOITO SALGADO	ESTRELA	PCT	2.200	4,40	9.680,00
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA	ESTRELA	PACOT	2.200	4,48	9.856,00
13	COLORIFICO	NORDESTINO	PACOT	700	0,79	553,00
14	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UNIDA	1.000	2,99	2.990,00
15	EXTRATO DE TOMATE	BOMARE	UNIDA	2.300	1,34	3.082,00
16	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRAO	QUILO	1.000	4,40	4.400,00
17	FARINHA DE TRIGO	DONA MARIA	QUILO	1.800	3,99	7.182,00
18	FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA	KUME	QUILO	1.300	3,99	5.187,00
19	FARINHA DE AVEIA	ALLNUTRY	UNIDA	1.000	3,79	3.790,00
20	FERMENTO QUIMICO EM PO	APTI	UNIDA	300	3,99	1.197,00
21	FLOCOS DE MILHO PRE- COZIDO	MARATA	PACOT	5.000	1,99	9.950,00
22	GOMA FRESCA	POTIGUAR	QUILO	1.800	3,18	5.724,00
23	LEITE EM PO INTEGRAL 200g	CCGL	PACOT	6.000	6,57	39.420,00
24	LEITE EM PO SEM LACTOSE	SOY	PACOT	1.200	29,99	35.988,00
25	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	BOM SABOR	PACOT	5.000	2,39	11.950,00
26	MACARRAO DE ARROZ	URBANO	PACOT	1.000	3,99	3.990,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	UNIDA	800	2,99	2.392,00
28	OLEO DE SOJA VEGETAL	LIZA	UNIDA	4.400	6,64	29.216,00
29	OREGANO DESIDRATADO	LESN	PACOT	300	4,49	1.347,00
30	PAO FRANCES	DA CASA	UNIDA	12.000	0,76	9.120,00
31	PAO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE	DA CASA	PACOT	14.000	0,60	8.400,00
32	SAL REFINADO	PURO SABOR	QUILO	900	0,65	585,00

33	VINAGRE DE ALCOOL	SADIO	UNIDA	600	1,29	774,00
34	CARNE MOIDA	FRIGOL	QUILO	5.800	25,99	150.742,00
35	CARNE BOVINA SALGADA	BOI BRASIL	QUILO	6.000	26,80	160.800,00
36	OVOS	FILADELFIA	BANDE	4.020	23,98	96.399,60
37	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	COGRAN	QUILO	5.000	23,87	119.350,00
38	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO	COOPAU	LITRO	900	3,99	3.591,00
39	MARGARINA	DELICATA	UNIDA	900	9,98	8.982,00
40	ABACAXI IN NATURA	INNATURA	UNIDA	500	7,88	3.940,00
41	BANANA PRATA	INNATURA	QUILO	2.000	3,88	7.760,00
42	BATATA INGLESA	INNATURA	QUILO	1.700	9,99	16.983,00
43	BETERRABA	INNATURA	QUILO	600	9,99	5.994,00
44	CEBOLA BRANCA	INNATURA	QUILO	3.500	9,99	34.965,00
45	CENOURA, IN NATURA	INNATURA	QUILO	2.000	9,99	19.980,00
46	CHUCHU, IN NATURA	INNATURA	QUILO	600	4,99	2.994,00
47	LIMAO, IN NATURA	INNATURA	QUILO	100	4,99	499,00
48	TOMATE IN-NATURA	INNATURA	QUILO	2.500	6,99	17.475,00
TOTAL GERAL.....						1.063.532,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 09 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BC6712A1

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 7980 - ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ITALAC	ITALAC	6.000,00	29.520,00
Item: 7981 - ACUCAR CRISTAL - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,34					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALEGRE	ALEGRE	5.000,00	21.150,00
Item: 7982 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SADIO	SADIO	400,00	1.192,00
Item: 7983 - ALHO - KG - Quantidade: 360,00 Quilo - Valor Referência: 36,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LESN	LESN	360,00	12.538,80
Item: 7984 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POP	POP	6.000,00	47.940,00
Item: 7985 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 42,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	cocineiro	cocineiro	250,00	8.742,50
Item: 7986 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POP	POP	6.000,00	35.940,00
Item: 7987 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALLNUTRY	ALLNUTRY	800,00	3.192,00
Item: 7988 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ES	5.000,00	19.150,00
Item: 7989 - BISCOITO TIPO MAISENA - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,54					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ESTRELA	6.000,00	26.940,00
Item: 7990 - BISCOITO SALGADO - Quantidade: 2.200,00 Pacote - Valor Referência: 9,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ESTRELA	2.200,00	9.680,00
Item: 7991 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA - Quantidade: 2.200,00 Pacote - Valor Referência: 11,04					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ESTRELA	2.200,00	9.856,00
Item: 7992 - COLORIFICO - Quantidade: 700,00 Pacote - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NORDESTINO	NORDESTINO	700,00	553,00
Item: 7993 - CREME DE LEITE 200g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MOCOCA	MOCOCA	1.000,00	2.990,00
Item: 7994 - EXTRATO DE TOMATE - Quantidade: 2.300,00 Unidade - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOMARE	BOMARE	2.300,00	3.082,00
Item: 7995 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BELO GRAO	BELO GRAO	1.000,00	4.400,00
Item: 7996 - FARINHA DE TRIGO - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DONA MARIA	DONA MARIA	1.800,00	7.182,00
Item: 7997 - FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - Quantidade: 1.300,00 Quilo - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KUME	KUME	1.300,00	5.187,00
Item: 7998 - FARINHA DE AVEIA - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALLNUTRY	ALLNUTRY	1.000,00	3.790,00
Item: 7999 - FERMENTO QUIMICO EM PO - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	APTI	APTI	300,00	1.197,00
Item: 8000 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MARATA	MARATA	5.000,00	9.950,00
Item: 8001 - GOMA FRESCA - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POTIGUAR	POTIGUAR	1.800,00	5.724,00
Item: 8002 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CCGL	CCGL	6.000,00	39.420,00
Item: 8003 - LEITE EM PO SEM LACTOSE - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SOY	SOY	1.200,00	35.988,00
Item: 8004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOM SABOR	BOM SABOR	5.000,00	11.950,00
Item: 8005 - MACARRAO DE ARROZ - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	urbano	urbano	1.000,00	3.990,00
Item: 8006 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FUGINI	FUGINI	800,00	2.392,00
Item: 8007 - OLEO DE SOJA VEGETAL - Quantidade: 4.400,00 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIZA	LIZA	4.400,00	29.216,00
Item: 8008 - OREGANO DESIDRATADO - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LESN	LESN	300,00	1.347,00
Item: 8009 - PAO FRANCES - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DA CASA	DA CASA	12.000,00	9.120,00
Item: 8010 - PAO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE - Quantidade: 14.000,00 Pacote - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DA CASA	DA CASA	14.000,00	8.400,00
Item: 8011 - SAL REFINADO - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PURO SABOR	PURO SABOR	900,00	585,00
Item: 8012 - VINAGRE DE ALCOOL - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SADIO	SADIO	600,00	774,00
Item: 8013 - CARNE MOIDA - Quantidade: 5.800,00 Quilo - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FRIGOL	FRIGOL	5.800,00	150.742,00
Item: 8014 - CARNE BOVINA SALGADA - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 32,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOI BRASIL	BOI BRASIL	6.000,00	160.800,00
Item: 8015 - OVOS - Quantidade: 4.020,00 bandeja - Valor Referência: 27,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FILADELFIA	FILADELFIA	4.020,00	96.399,60
Item: 8016 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 24,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COGRAN	COGRAN	5.000,00	119.350,00
Item: 8017 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO - Quantidade: 900,00 Litro - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COOPAU	COOPAU	900,00	3.591,00
Item: 8018 - MARGARINA - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 13,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DELICATA	DELICATA	900,00	8.982,00
Item: 8019 - ABACAXI IN NATURA - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	500,00	3.940,00
Item: 8020 - BANANA PRATA - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	2.000,00	7.760,00
Item: 8021 - BATATA INGLESA - Quantidade: 1.700,00 Quilo - Valor Referência: 13,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	1.700,00	16.983,00
Item: 8022 - BETERRABA - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	600,00	5.994,00
Item: 8023 - CEBOLA BRANCA - Quantidade: 3.500,00 Quilo - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	3.500,00	34.965,00
Item: 8024 - CENOURA, IN NATURA - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	2.000,00	19.980,00
Item: 8025 - CHUCHU, IN NATURA - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	600,00	2.994,00
Item: 8026 - LIMAO, IN NATURA - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	100,00	499,00
Item: 8027 - TOMATE IN-NATURA - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 09/08/2024 - 13:22:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INNATURA	INNATURA	2.500,00	17.475,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DE21F8AB

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024					
Resultado da Homologação					
7980 - ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL - ITALAC - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ITALAC	6.000,00 Pacote	4,92	29.520,00	Homologado em 09/08/2024 13:22:55 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7981 - ACUCAR CRISTAL - ALEGRE - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALEGRE	5.000,00 Quilo	4,23	21.150,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7982 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - SADIO - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SADIO	400,00 Unidade	2,98	1.192,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7983 - ALHO - KG - LESN - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LESN	360,00 Quilo	34,83	12.538,80	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7984 - ARROZ BRANCO TIPO I, LONGO E FINO - POP - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	POP	6.000,00 Quilo	7,99	47.940,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7985 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - cocineiro - Valor Referência: 42,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	cocineiro	250,00 Unidade	34,97	8.742,50	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

7986 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - POP - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	POP	6.000,00 Quilo	5,99	35.940,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7987 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - ALLNUTRY - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALLNUTRY	800,00 Unidade	3,99	3.192,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7988 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - ESTRELA - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	5.000,00 Pacote	3,83	19.150,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7989 - BISCOITO TIPO MAISENA - ESTRELA - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	6.000,00 Pacote	4,49	26.940,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7990 - BISCOITO SALGADO - ESTRELA - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	2.200,00 Pacote	4,40	9.680,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7991 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA - ESTRELA - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ESTRELA	2.200,00 Pacote	4,48	9.856,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7992 - COLORIFICO - NORDESTINO - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	NORDESTINO 700,00 Pacote		0,79	553,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7993 - CREME DE LEITE 200g - MOCOCA - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	MOCOCA	1.000,00 Unidade	2,99	2.990,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7994 - EXTRATO DE TOMATE - BOMARE - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BOMARE	2.300,00 Unidade	1,34	3.082,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7995 - FARINHA DE MANDIOCA - BELO GRAO - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BELO GRAO	1.000,00 Quilo	4,40	4.400,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7996 - FARINHA DE TRIGO - DONA MARIA - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DONA MARIA	1.800,00 Quilo	3,99	7.182,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7997 - FELIAO TIPO 1 CARIOQUINHA - KUME - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	KUME	1.300,00 Quilo	3,99	5.187,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7998 - FARINHA DE AVEIA - ALLNUTRY - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ALLNUTRY	1.000,00 Unidade	3,79	3.790,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7999 - FERMENTO QUIMICO EM PO - APTI - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	APTI	300,00 Unidade	3,99	1.197,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8000 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO - MARATA - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	MARATA	5.000,00 Pacote	1,99	9.950,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8001 - GOMA FRESCA - POTIGUAR - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	POTIGUAR	1.800,00 Quilo	3,18	5.724,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8002 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g - CCGL - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	CCGL	6.000,00 Pacote	6,57	39.420,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8003 - LEITE EM PO SEM LACTOSE - SOY - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SOY	1.200,00 Pacote	29,99	35.988,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - BOM SABOR - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BOM SABOR	5.000,00 Pacote	2,39	11.950,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8005 - MACARRAO DE ARROZ - urbano - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	urbano	1.000,00 Pacote	3,99	3.990,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8006 - MILHO VERDE EM CONSERVA - FUGINI - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FUGINI	800,00 Unidade	2,99	2.392,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8007 - OLEO DE SOJA VEGETAL - LIZA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LIZA	4.400,00 Unidade	6,64	29.216,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8008 - OREGANO DESIDRATADO - LESN - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	LESN	300,00 Pacote	4,49	1.347,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8009 - PAO FRANCES - DA CASA - Valor Referência: 0,77					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DA CASA	12.000,00 Unidade 0,76		9.120,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8010 - PAO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE - DA CASA - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DA CASA	14.000,00 Pacote	0,60	8.400,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8011 - SAL REFINADO - PURO SABOR - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	PURO SABOR	900,00 Quilo	0,65	585,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8012 - VINAGRE DE ALCOOL - SADIO - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	SADIO	600,00 Unidade	1,29	774,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8013 - CARNE MOIDA - FRIGOL - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FRIGOL	5.800,00 Quilo	25,99	150.742,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8014 - CARNE BOVINA SALGADA - BOI BRASIL - Valor Referência: 32,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	BOI BRASIL 6.000,00 Quilo		26,80	160.800,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8015 - OVOS - FILADELFIA - Valor Referência: 27,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	FILADELFIA 4.020,00 bandeja		23,98	96.399,60	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8016 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - COGRAN - Valor Referência: 24,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	COGRAN	5.000,00 Quilo	23,87	119.350,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8017 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO - COOPAU - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	COOPAU	900,00 Litro	3,99	3.591,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8018 - MARGARINA - DELICATA - Valor Referência: 13,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	DELICATA	900,00 Unidade	9,98	8.982,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8019 - ABACAXI IN NATURA - INNATURA - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	500,00 Unidade	7,88	3.940,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8020 - BANANA PRATA - INNATURA - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	2.000,00 Quilo	3,88	7.760,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8021 - BATATA INGLESA - INNATURA - Valor Referência: 13,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	1.700,00 Quilo	9,99	16.983,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8022 - BETERRABA - INNATURA - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	600,00 Quilo	9,99	5.994,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8023 - CEBOLA BRANCA - INNATURA - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	3.500,00 Quilo	9,99	34.965,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8024 - CENOURA, IN NATURA - INNATURA - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	2.000,00 Quilo	9,99	19.980,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8025 - CHUCHU, IN NATURA - INNATURA - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	600,00 Quilo	4,99	2.994,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8026 - LIMAO, IN NATURA - INNATURA - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	100,00 Quilo	4,99	499,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8027 - TOMATE IN-NATURA - INNATURA - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	INNATURA	2.500,00 Quilo	6,99	17.475,00	Homologado em 09/08/2024 13:25:35 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: D5EC5302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a BR 101 Norte SN, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, enviou ao e-mail pregoes.upanema@gmail.com, o Ofício 0808/2024 com recusa parcial da Ata de Registro de Preços 077/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2024 que tem como objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN.**

O cancelamento foi solicitado em virtude de não ter como garantir o cumprimento das futuras obrigações pactuadas em relação aos preços ofertados. A empresa não sofrerá punição já que na data de lavratura da Ata de Registro de Preços, a proposta enviada pela mesma já havia vencido, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Desta forma, conforme § 2º do art. 90 da Lei de Licitações, serão convocados os licitantes remanescentes para assumirem nas mesmas condições os itens recusados pela empresa DROGAFONTE LTDA. É mister considerar que estes, não estão obrigados a aceitar.

Vejam os que prevê o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assim, convocamos o 2º colocado dos itens 13, 43, 45 e 63, para que, se for de seu interesse, assumir os referidos itens:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT.	CONVOCADO
13 - 0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	FRASCO	3.000	R\$1,99	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ 08.674.752/0001-40
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	100.000	R\$ 0,12	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ 09.182.725/0001-12
45 - 0007898 - METILDOPA 500MG	CPR	10.000	R\$ 0.84	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ 08.674.752/0001-40
63 - 0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	Fr	300	R\$ 3,60	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ 41.347.974/0001-23

A confirmação da aceitação ou não, deverá ser feita através do e-mail pregoes.upanema@gmail.com no prazo de 2(dois) dias úteis, para que possamos continuar com os trâmites necessários a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 1258A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN** com sede na RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 23, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.770.238/0001-57**, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, CPF Nº **983.551.554-91**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035673 - Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Alcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira,) tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado, Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única		Und.	2,00	140.000,000	280.000,00

revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courovin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courovin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1038 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 08 de Agosto de 2024, e termino em 05 de Outubro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 08 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Nacional Veiculos E Serviços LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3D6F6B9F

**MAIS
 POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - LDO 2025 - ANEXO 3 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.602.162,42	35.473.738,13	-	104,30	43.242.486,78	40.413.539,05	-	103,32	50.161.284,67	46.661.660,16	-	102,84
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.511.824,26	35.388.513,45	-	104,04	43.138.597,90	40.316.446,63	-	103,07	50.040.773,56	46.549.556,80	-	102,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.172.162,42	36.011.473,98	-	105,88	43.897.986,78	41.026.155,87	-	104,89	50.921.664,67	47.368.990,39	-	104,40
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.596.918,42	35.468.790,96	-	104,28	43.236.456,18	40.407.902,97	-	103,31	50.154.289,17	46.655.152,72	-	102,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(85.094,16)	(80.277,51)	-	(0,24)	(97.858,28)	(91.456,34)	-	(0,23)	(113.515,61)	(105.595,92)	-	(0,23)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(85.094,16)	(80.277,51)	-	(0,24)	(97.858,28)	(91.456,34)	-	(0,23)	(113.515,61)	(105.595,92)	-	(0,23)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	18.600,00	20.003,77	-	0,06	24.384,60	22.789,35	-	0,06	28.286,14	26.312,68	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.534.000,00	3.333.962,26	-	9,80	4.064.100,00	3.798.224,30	-	9,71	4.714.356,00	4.385.447,44	-	9,67
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	456.000,00	430.188,68	-	1,26	524.400,00	490.093,46	-	1,25	608.304,00	565.864,19	-	1,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(56.000,00)	(52.830,19)	-	(0,16)	(68.400,00)	(63.925,23)	-	(0,16)	(83.904,00)	(78.050,23)	-	(0,17)

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FF929876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2024 - LDO EXERCÍCIO 2025

LEI Nº 1.704/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I- Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I- Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I- Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
- VI – Aplicações diretas – 90; e
- VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

D^{OS} RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2024.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV

D^{AS} DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

D^{AS} DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025, e em créditos adicionais, mediante DECRETO, até o limite de trinta e cinco por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante

Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I– Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

D^{AS} DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

D^{AS} DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

D^{AS} METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações. Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2025, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 55 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio - RN, 08 de agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.704.193,06	85.933.246,81	79.981.621,00	91.785.391,00	93.239.500,00	95.104.290,00	97.006.376,00	
Receita Tributária	3.461.363,73	4.748.862,13	2.959.494,00	2.784.052,00	3.464.000,00	3.533.280,00	3.603.946,00	

Impostos	3.284.612,74	4.559.585,11	2.796.494,00	2.657.052,00	3.300.000,00	3.366.000,00	3.433.320,00
Taxas	176.750,99	189.277,02	163.000,00	127.000,00	164.000,00	167.280,00	170.626,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.165.680,67	1.199.852,04	927.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.165.680,67	1.199.852,04	927.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
Receita Patrimonial	1.060.329,83	875.298,01	726.000,00	941.300,00	1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00
Aplicações Financeiras	1.060.329,83	875.298,01	715.500,00	931.800,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.500,00	9.500,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	13.000,00	172.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferências Correntes	75.881.472,05	78.925.851,74	75.289.027,00	86.800.939,00	87.519.000,00	89.269.380,00	91.054.767,00
Cota-Parte do FPM	35.561.324,40	36.666.723,08	30.073.737,00	38.880.000,00	39.000.000,00	39.780.000,00	40.575.600,00
Cota-Parte do ICMS	4.659.976,43	5.757.544,81	5.339.843,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.712.000,00	5.826.240,00
Cota-Parte do IPVA	835.909,91	972.279,78	900.000,00	750.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
Cota-Parte do ITR	11.452,01	13.206,24	12.580,00	12.961,00	13.000,00	13.260,00	13.525,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.729,42	11.634,89	5.500,00	5.597,00	6.000,00	6.120,00	6.242,00
Transferências do FUNDEB	20.002.939,33	19.445.185,54	18.456.940,00	20.416.500,00	20.000.000,00	20.400.000,00	20.808.000,00
Outras Transferências Correntes	14.804.140,55	16.059.277,40	20.500.427,00	21.135.881,00	22.000.000,00	22.440.000,00	22.888.800,00
Outras Receitas Correntes	135.346,78	183.382,89	67.100,00	137.100,00	136.500,00	139.230,00	142.015,00
Multa e Juros de Mora	160,04	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.530,00	1.561,00
Indenizações e Restituições	112.505,68	183.382,89	65.600,00	135.600,00	135.000,00	137.700,00	140.454,00
Demais Receitas Correntes	22.681,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	717.793,47	2.934.452,68	4.973.023,00	6.823.900,00	6.110.000,00	6.232.200,00	6.356.844,00
Operações de crédito	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Transferência de Capital	717.793,47	2.934.452,68	4.863.023,00	6.713.900,00	6.000.000,00	6.120.000,00	6.242.400,00
Convênios	0,00	0,00	884.000,00	699.100,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Transferências de Capital	717.793,47	2.934.452,68	3.979.023,00	6.014.800,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-7.614.320,81	-8.000.449,34	-6.815.532,00	-8.275.311,00	-9.103.800,00	-9.285.876,00	-9.471.594,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-7.614.320,81	-8.000.449,34	-6.815.532,00	-8.275.311,00	-9.103.800,00	-9.285.876,00	-9.471.594,00
RECEITA TOTAL	74.807.665,72	80.867.250,15	78.139.112,00	90.333.980,00	90.245.700,00	92.050.614,00	93.891.626,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	74.089.872,25	77.932.797,47	73.166.089,00	83.510.080,00	84.135.700,00	85.818.414,00	87.534.782,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.590.311,27	77.027.663,51	63.953.587,00	75.116.980,00	78.465.700,00	80.035.014,00	81.635.714,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.044.182,35	36.817.548,73	40.324.267,00	33.882.791,00	34.000.000,00	34.680.000,00	35.373.600,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	31.000,00	24.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Outras Despesas Correntes	25.546.128,92	40.210.114,78	23.598.320,00	41.210.189,00	44.445.700,00	45.334.614,00	46.241.306,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.609.347,59	6.555.676,78	14.035.525,00	15.067.000,00	11.580.000,00	11.811.600,00	12.047.832,00
Investimentos	2.391.190,81	3.652.313,97	11.673.025,00	10.906.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00	10.404.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	160.000,00	80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
Amortização da Dívida	3.218.156,78	2.903.362,81	2.202.500,00	4.081.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	73.199.658,86	83.583.340,29	78.139.112,00	90.333.980,00	90.245.700,00	92.050.614,00	93.891.626,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	441.779,15	488.996,98	554.512,47	536.150,89	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	13.216,55	33.772,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	441.779,15	488.996,98	541.295,92	502.378,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	441.779,15	488.996,98	554.512,47	536.150,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	355.304,31	854.758,91	856.251,91	51.094,86	0,00	0,00	0,00
Investimentos	355.304,31	854.758,91	856.251,91	51.094,86	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	355.304,31	854.758,91	856.251,91	51.094,86	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	797.083,46	1.343.755,89	1.410.764,38	587.245,75	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	797.083,46	1.343.755,89	1.410.764,38	587.245,75	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO**

Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.752.020,43	77.933.251,96	73.166.089,00	82.622.680,00	84.125.700,00	85.808.214,00	87.524.378,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.461.363,73	4.748.862,13	2.959.494,00	1.895.052,00	3.464.000,00	3.533.280,00	3.603.945,60
IPTU	163.984,89	105.598,10	118.500,00	116.365,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00
ISS	993.115,35	1.513.478,33	1.010.000,00	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
ITBI	51.753,71	109.322,87	68.000,00	61.687,00	70.000,00	71.400,00	72.828,00
IRRF	2.075.758,79	2.831.185,81	1.599.994,00	1.590.000,00	2.140.000,00	2.182.800,00	2.226.456,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.750,99	189.277,02	163.000,00	127.000,00	164.000,00	167.280,00	170.625,60
Receitas de Contribuições	1.165.680,67	1.199.852,04	927.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
Receita Patrimonial	1.060.329,83	875.298,01	726.000,00	941.300,00	1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00
Aplicações Financeiras (II)	1.060.329,83	875.298,01	715.500,00	931.800,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.500,00	9.500,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferências Correntes	66.929.299,42	70.925.856,89	68.473.495,00	78.527.228,00	78.415.200,00	79.983.504,00	81.583.174,08

Cota-Parte do FPM	27.711.743,14	30.017.697,55	24.509.790,00	31.880.000,00	31.200.000,00	31.824.000,00	32.460.480,00
Cota-Parte do ICMS	3.727.981,39	4.606.036,14	4.271.874,00	4.480.000,00	4.480.000,00	4.569.600,00	4.660.992,00
Cota-Parte do IPVA	668.749,64	777.787,18	720.000,00	600.000,00	720.000,00	734.400,00	749.088,00
Cota-Parte do ITR	9.161,70	10.565,05	10.064,00	10.369,00	10.400,00	10.608,00	10.820,16
Transferências da LC 61/1989	4.583,67	9.308,03	4.400,00	4.478,00	4.800,00	4.896,00	4.993,92
Transferências do FUNDEB	20.002.939,33	19.445.185,54	18.456.940,00	20.416.500,00	20.000.000,00	20.400.000,00	20.808.000,00
Outras Transferências Correntes	14.804.140,55	16.059.277,40	20.500.427,00	21.135.881,00	22.000.000,00	22.440.000,00	22.888.800,00
Demais Receitas Correntes	135.346,78	183.382,89	80.100,00	309.100,00	136.500,00	139.230,00	142.014,60
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.346,78	183.382,89	80.100,00	309.100,00	136.500,00	139.230,00	142.014,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.691.690,60	77.057.953,95	72.450.589,00	81.690.880,00	83.125.700,00	84.788.214,00	86.483.978,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	717.793,47	2.934.452,68	4.973.023,00	6.823.900,00	6.110.000,00	6.232.200,00	6.356.844,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Transferências de Capital	717.793,47	2.934.452,68	4.863.023,00	6.713.900,00	6.000.000,00	6.120.000,00	6.242.400,00
Convênios	0,00	0,00	884.000,00	699.100,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Transferências de Capital	717.793,47	2.934.452,68	3.979.023,00	6.014.800,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	717.793,47	2.934.452,68	4.913.023,00	6.763.900,00	6.050.000,00	6.171.000,00	6.294.420,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.409.484,07	79.992.406,63	77.363.612,00	88.454.780,00	89.175.700,00	90.959.214,00	92.778.398,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.409.484,07	79.992.406,63	77.363.612,00	88.454.780,00	89.175.700,00	90.959.214,00	92.778.398,28
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.590.311,27	77.027.663,51	63.953.587,00	75.116.980,00	78.465.700,00	80.035.014,00	81.635.714,28
Pessoal e Encargos Sociais	42.044.182,35	36.817.548,73	40.324.267,00	33.882.791,00	34.000.000,00	34.680.000,00	35.373.600,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	31.000,00	24.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Outras Despesas Correntes	25.546.128,92	40.210.114,78	23.598.320,00	41.210.189,00	44.445.700,00	45.334.614,00	46.241.306,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.590.311,27	77.027.663,51	63.922.587,00	75.092.980,00	78.445.700,00	80.014.614,00	81.614.906,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.609.347,59	6.555.676,78	14.035.525,00	15.067.000,00	11.580.000,00	11.811.600,00	12.047.832,00

Investimentos	2.391.190,81	3.652.313,97	11.673.025,00	10.906.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00	10.404.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.218.156,78	2.903.362,81	2.202.500,00	4.081.000,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.391.190,81	3.652.313,97	11.833.025,00	10.986.000,00	10.080.000,00	10.281.600,00	10.487.232,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.981.502,08	80.679.977,48	75.905.612,00	86.228.980,00	88.725.700,00	90.500.214,00	92.310.218,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.981.502,08	80.679.977,48	75.905.612,00	86.228.980,00	88.725.700,00	90.500.214,00	92.310.218,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.427.981,99	-1.459.193,64	1.458.000,00	3.114.800,00	450.000,00	459.000,00	468.180,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.427.981,99	-1.459.193,64	1.458.000,00	3.114.800,00	450.000,00	459.000,00	468.180,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.060.329,83	875.298,01	715.500,00	931.800,00	893.679,00	911.553,00	929.784,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	31.000,00	24.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.759.697,79	-583.895,63	2.142.500,00	4.022.600,00	1.323.679,00	1.350.153,00	1.377.156,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.759.697,79	-7.659.454,14	-7.659.454,14	0,00	560.631,46	545.148,00	556.050,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.830.180,18	32.492.265,40	28.830.180,18	32.492.265,40	33.174.603,00	33.838.095,00	34.514.857,00
DEDUÇÕES (XL)	9.792.889,78	5.795.520,86	9.792.889,78	5.795.520,86	5.917.227,00	6.035.572,00	6.156.283,00
Disponibilidade de Caixa	9.792.889,78	5.795.520,86	9.792.889,78	5.795.520,86	5.917.227,00	6.035.572,00	6.156.283,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.138.579,37	6.431.488,81	10.138.579,37	6.431.488,81	6.566.550,00	6.697.881,00	6.831.839,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	345.689,59	297.805,24	345.689,59	297.805,24	304.059,00	310.140,00	316.343,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	338.162,71	0,00	338.162,71	345.264,00	352.169,00	359.212,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	19.037.290,40	26.696.744,54	19.037.290,40	26.696.744,54	27.257.376,00	27.802.524,00	28.358.574,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIIb)	-49.191,84	-7.659.454,14	-7.659.454,14	0,00	560.631,46	545.148,00	556.050,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.830.180,18	32.492.265,40	28.830.180,18	32.492.265,40	33.174.603,00	33.838.095,00	34.514.857,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	28.830.180,18	32.492.265,40	28.830.180,18	32.492.265,40	33.174.603,00	33.838.095,00	34.514.857,00
DEDUÇÕES (II)	9.792.889,78	5.795.520,86	9.792.889,78	5.795.520,86	5.917.227,00	6.035.572,00	6.156.284,00

Ativo Disponível	10.138.579,37	6.431.488,81	10.138.579,37	6.431.488,81	6.566.550,00	6.697.881,00	6.831.839,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	345.689,59	297.805,24	345.689,59	297.805,24	304.059,00	310.140,00	316.343,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	338.162,71	0,00	338.162,71	345.264,00	352.169,00	359.212,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	19.037.290,40	26.696.744,54	19.037.290,40	26.696.744,54	27.257.376,00	27.802.523,00	28.358.573,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	4.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS ANUAIS

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.245.700	87.076.129	0,10	0,00	92.050.614	85.812.076	0,10	0,00	93.891.626	84.571.812	0,10	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.235.700	86.101.602	0,10	0,00	91.020.414	84.851.696	0,10	0,00	92.840.822	83.625.313	0,10	0,00
Receitas Primárias Correntes	83.125.700	80.206.195	0,09	0,00	84.788.214	79.041.870	0,09	0,00	86.483.978	77.899.458	0,09	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.464.000	3.342.339	0,00	0,00	3.533.280	3.293.819	0,00	0,00	3.603.946	3.246.213	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.415.200	75.661.135	0,09	0,00	79.983.504	74.562.789	0,09	0,00	81.583.174	73.485.114	0,09	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.246.500	1.202.721	0,00	0,00	1.271.430	1.185.261	0,00	0,00	1.296.859	1.168.131	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	6.110.000	5.895.407	0,00	0,00	6.232.200	5.809.826	0,00	0,00	6.356.844	5.725.855	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.245.700	87.076.129	0,10	0,00	92.050.614	85.812.076	0,10	0,00	93.891.626	84.571.812	0,10	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	88.725.700	85.609.514	0,10	0,00	90.500.214	84.366.751	0,10	0,00	92.310.218	83.147.377	0,10	0,00
Despesas Primárias Correntes	78.445.700	75.690.563	0,09	0,00	80.014.614	74.591.791	0,09	0,00	81.614.906	73.513.697	0,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.000.000	32.805.866	0,04	0,00	34.680.000	32.329.635	0,04	0,00	35.373.600	31.862.367	0,04	0,00
Outras Despesas Correntes	44.445.700	42.884.697	0,05	0,00	45.334.614	42.262.155	0,05	0,00	46.241.306	41.651.330	0,05	0,00
Despesas Primárias de Capital	10.080.000	9.725.975	0,01	0,00	10.281.600	9.584.786	0,01	0,00	10.487.232	9.446.255	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	90.245.700	87.076.129	0,10	0,00	92.050.614	85.812.076	0,10	0,00	93.891.626	84.571.812	0,10	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	89.175.700	86.043.709	0,10	0,00	90.959.214	84.794.643	0,10	0,00	92.778.398	83.569.085	0,10	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	90.245.700	87.076.129	0,10	0,00	92.050.614	85.812.076	0,10	0,00	93.891.626	84.571.812	0,10	0,00

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	88.725.700	85.609.514	0,10	0,00	90.500.214	84.366.751	0,10	0,00	92.310.218	83.147.377	0,10	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	450.000	434.195	0,00	0,00	459.000	427.892	0,00	0,00	468.180	421.708	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	450.000	434.195	0,00	0,00	459.000	427.892	0,00	0,00	468.180	421.708	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	893.679	862.292	0,00	0,00	911.553	849.774	0,00	0,00	929.784	837.492	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	20.000	19.298	0,00	0,00	20.400	19.017	0,00	0,00	20.808	18.743	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.174.603	32.009.459	0,03	0,00	33.838.095	31.544.789	0,03	0,00	34.514.857	31.088.864	0,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.257.376	26.300.054	0,03	0,00	27.802.524	25.918.266	0,03	0,00	28.358.574	25.543.662	0,03	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS								Exercício: 2024					
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis								Período					
								2025		2026		2027	
PIB real (crescimento % anual)								2,10		2,00		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)								66,40		68,00		69,70	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)								5,10		5,10		5,10	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação								3,64		3,50		3,50	
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil								83.575.775.340,90		85.247.290.847,72		86.952.236.664,67	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil								84.135.700,00		85.818.414,00		87.534.782,00	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:													
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;													
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;													
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025																							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: 2024															
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO								Metas Previstas em 2023 (a)		% PIB		% RCL		Metas Realizadas em 2023 (b)		% PIB		% RCL		Variação			
																		Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)								78.139.112		0,10		100,26		80.867.250		0,10		103,77		2.728.138		3,49	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)								77.363.612		0,10		99,27		79.992.407		0,10		102,64		2.628.795		3,40	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)								78.139.112		0,10		100,26		83.583.340		0,10		107,25		5.444.228		6,97	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)								75.905.612		0,09		97,40		80.679.977		0,10		103,53		4.774.365		6,29	
Receita Total (COM FONTES RPPS)								78.139.112		0,10		100,26		80.867.250		0,10		103,77		2.728.138		3,49	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)								77.363.612		0,10		99,27		79.992.407		0,10		102,64		2.628.795		3,40	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)								78.139.112		0,10		100,26		83.583.340		0,10		107,25		5.444.228		6,97	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)								75.905.612		0,09		97,40		80.679.977		0,10		103,53		4.774.365		6,29	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)								1.458.000		0,00		1,87		-1.459.194		0,00		-1,87		-2.917.194		-200,08	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)								1.458.000		0,00		1,87		-1.459.194		0,00		-1,87		-2.917.194		-200,08	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)								28.830.180		0,04		36,99		32.492.265		0,04		41,69		3.662.085		12,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)								19.037.290		0,02		24,43		26.696.745		0,03		34,26		7.659.454		40,23	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																							

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	73.166.089,00	77.932.797,47
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO								VALORES A PREÇOS CORRENTES				

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	74.807.666	80.867.250	8,10	90.333.980	11,71	90.245.700	-0,10	92.050.614	2,00	93.891.626	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.409.484	79.992.407	10,47	88.454.780	10,58	89.175.700	0,82	90.959.214	2,00	92.778.398	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	73.199.659	83.583.340	14,19	90.333.980	8,08	90.245.700	-0,10	92.050.614	2,00	93.891.626	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.981.502	80.679.977	15,29	86.228.980	6,88	88.725.700	2,90	90.500.214	2,00	92.310.218	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	74.807.666	80.867.250	8,10	90.333.980	11,71	90.245.700	-0,10	92.050.614	2,00	93.891.626	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	72.409.484	79.992.407	10,47	88.454.780	10,58	89.175.700	0,82	90.959.214	2,00	92.778.398	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	73.199.659	83.583.340	14,19	90.333.980	8,08	90.245.700	-0,10	92.050.614	2,00	93.891.626	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	69.981.502	80.679.977	15,29	86.228.980	6,88	88.725.700	2,90	90.500.214	2,00	92.310.218	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.427.982	-1.459.194	-160,10	3.114.800	0,00	450.000	-85,55	459.000	2,00	468.180	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.427.982	-1.459.194	-160,10	3.114.800	0,00	450.000	-85,55	459.000	2,00	468.180	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	28.830.180	32.492.265	12,70	32.492.265	0,00	33.174.603	2,10	33.838.095	2,00	34.514.857	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	19.037.290	26.696.745	40,23	26.696.745	0,00	27.257.376	2,10	27.802.523	2,00	28.358.573	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-49.192	-7.659.45-415.670,58		0	0,00	560.631	0,00	545.148	-2,76	556.050	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	70.573.270	77.016.429	9,13	86.859.596	12,78	86.774.712	-0,10	88.510.206	2,00	90.280.410	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.310.834	76.183.244	11,52	85.052.673	11,64	85.745.865	0,82	88.510.206	3,22	89.209.998	0,79
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	69.056.282	79.603.181	15,27	86.859.596	9,12	86.774.712	-0,10	88.510.206	2,00	90.280.410	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	66.020.285	76.838.074	16,39	82.912.481	7,91	85.313.173	2,90	87.019.437	2,00	88.759.825	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	70.573.270	77.016.429	9,13	86.859.596	12,78	86.774.712	-0,10	88.510.206	2,00	90.280.410	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	68.310.834	76.183.244	11,52	85.052.673	11,64	85.745.865	0,82	87.460.783	2,00	89.209.998	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	69.056.282	79.603.181	15,27	86.859.596	9,12	86.774.712	-0,10	88.510.206	2,00	90.280.410	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	66.020.285	76.838.074	16,39	82.912.481	7,91	85.313.173	2,90	87.019.437	2,00	88.759.825	2,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2024

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	2.290.549	-1.389.708	-160,67	2.995.000	0,00	432.692	-85,55	441.346	2,00	450.173	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	2.290.549	-1.389.708	-160,67	2.995.000	0,00	432.692	-85,55	441.346	2,00	450.173	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	27.198.283	30.945.015	13,78	31.242.563	0,96	31.898.657	2,10	32.536.630	2,00	33.187.363	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	17.959.708	25.425.471	41,57	25.669.947	0,96	26.209.015	2,10	26.733.195	2,00	27.267.859	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	46.407	-7.294.71-815.819,00		0	0,00	539.069	0,00	524.181	-2,76	534.663	2,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,64	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04

Fonte Índices de Inflação:

Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				Exercício: 2024		
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				RS 1,00		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-1.397.069	0,00	948.375	100,00	-827.688	0,00
TOTAL	-1.397.069	0,00	948.375	100,00	-827.688	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				Exercício: 2024		
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				RS 1,00		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0			
Alienação de Bens Móveis	0	0	0			
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0			
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0			
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0			
Investimentos	0	0	0			
Inversões Financeiras	0	0	0			
Amortização da Dívida	0	0	0			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - II f)			
Valor (III)	0	0	0			

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				Exercício: 2024		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				RS 1,00		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita Patrimonial	0	0	0			
Receitas Imobiliárias	0	0	0			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0			
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0			
Receita de Serviços	0	0	0			

Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0

Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0

2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Exercício: 2024		Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)		
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Exercício: 2024		Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)		
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2024

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2024

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO				Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00	
Eventos				Valor previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita				2.000.000	
(-) Transferências Constitucionais				800.000	
(-) Transferências ao FUNDEB				200.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)				1.000.000	
Redução Permanente de Despesa (II)				0	
Margem Bruta (III) = (I + II)				1.000.000	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				0	
Novas DOCC				0	
Novas DOCC Geradas por PPP				0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0001 - Administração Eficiente					
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.					
Eixo: Gestão Pública					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - Gabinete Civil do Prefeito					
AÇÃO					
1020 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
AÇÃO					
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.				
Função: JUDICIARIA				
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC				
ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2023 - Manutenção da Controladoria Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão incluídas atividades de capacitação.				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	0,00	110.000,00
AÇÃO				
2027 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	33.000,00	0,00	33.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2048 - Manutenção da Junta de Serviço Militar				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	65.000,00	0,00	65.000,00
AÇÃO				
2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
AÇÃO				
2158 - Manutenção da Casa dos Conselhos				

Objetivo: Manter os serviços dos conselhos municipais.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2159 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
AÇÃO				
2162 - Manutenção do Conselho da Cidade				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho da Cidade				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2198 - Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos				
Objetivo: Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	33.000,00	0,00	33.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2199 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				
Objetivo: Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	55.000,00	0,00	55.000,00
AÇÃO				
2200 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais				
Objetivo: Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				
AÇÃO				
1158 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura				
Objetivo: Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Construção, Reforma ou Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1193 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
AÇÃO				
2024 - Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
Objetivo: Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2201 - Criação de Ouvidoria				
Objetivo: Procurar a excelência da prestação do serviço e difundir as melhores práticas de relacionamento entre administração e população.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2202 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
Objetivo: Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2204 - Realização de Concurso Público				
Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2253 - Preservação e Conservação do Patrimônio Público				
Objetivo: Manter e cuidar do patrimônio público municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.000,00	0,00	4.000,00
AÇÃO				
2255 - Projeto de Inclusão Digital				
Objetivo: Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
1150 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Objetivo: Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
AÇÃO				
2203 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
AÇÃO				
2252 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Objetivo: Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.				
Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1019 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas				
Objetivo: Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	280.000,00	280.000,00	0,00
AÇÃO				
1024 - Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro				
Objetivo: Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1025 - Construção do Centro de Eventos Agropecuários				
Objetivo: Com a existência desse espaço viabilizaremos as condições necessários e adequadas para exposição e comercialização de produtos da região.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1026 - Expansão da Eletrificação Rural e Urbana				

Objetivo: Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.				
Função: ENERGIA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1088 - Aquisição de Imóveis				
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
1090 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente				
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1123 - Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica				
Objetivo: Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1154 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
Objetivo: Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Construção				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1162 - Implantação de Biodigestores				
Objetivo: Tratar resíduos orgânicos provenientes das mais diversas fontes.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e sustentáveis		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumo				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2006 - Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Objetivo: Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

100.000,00

0,00

100.000,00

AÇÃO

2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

680.000,00

0,00

680.000,00

AÇÃO

2060 - Implantação e Manutenção da Horta Comunitária

Objetivo: Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrúti para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

50.000,00

0,00

50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2166 - Corte de Terra

Objetivo: Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

400.000,00

0,00

400.000,00

AÇÃO

2170 - Projeto Avicultura Caipira

Objetivo: Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

50.000,00

0,00

50.000,00

AÇÃO

2171 - Projeto Cultura do Algodão

Objetivo: Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2172 - Projeto de Piscicultura				
Objetivo: Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como: Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Mnautenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2241 - Campanhas de Vacinação de Rebanhos				
Objetivo: Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2254 - Programa de Incentivo Agricultura Familiar				
Objetivo: Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	325.000,00	0,00	325.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2256 - Apoio ao Agronegócio Familiar				
Objetivo: Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Mnautenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo: Manter os serviços da Secretaria de Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				

AÇÃO**2029 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.**Função:** EDUCAÇÃO**ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO**2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio****Objetivo:** Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do alunado.**Função:** EDUCAÇÃO**ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Sub-função:** ENSINO MÉDIO**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

AÇÃO**2064 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio****Objetivo:** Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar**Função:** EDUCAÇÃO**ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Sub-função:** ENSINO MÉDIO**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****1160 - Construção de Mercado de Artesanato****Objetivo:** Incentivar a geração de renda e emprego.**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** TURISMO**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO**1161 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente****Objetivo:** Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** TURISMO**Produto:** Aquisição**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	16.000,00	16.000,00	0,00

AÇÃO**2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** TURISMO**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1213 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1218 - Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				
Objetivo: Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
AÇÃO				
2055 - Manutenção Conselho Municipal de Segurança				
Objetivo: Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados, Integrar a população e as polícias, no combate as causas de criminalidade e violência no Município, Desenvolver campanhas educativas, visando orientar à população sobre condições e formas de segurança				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2056 - Manutenção do Conselho Municipal Idoso				
Objetivo: Formular e avaliar as condições de atendimento e proteção ao idoso na cidade				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AAO IDOSO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	8.000,00	0,00	8.000,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda				
Objetivo: Desenvolver Políticas de Trabalho e Geração de Renda				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				

Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	8.000,00	0,00	8.000,00
AÇÃO				
2085 - Subvenção a Associações				
Objetivo: Contribuir com subvenção de recursos para associações municipais que tenham como objetivo promover serviços de cunho assistencialista, educacional, cultural e desportivo.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Incentivo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2086 - Manutenção das Ações do Selo UNICEF				
Objetivo: Fortalecer as ações do selo UNICEF promovidas pela secretaria de assistência social em busca de novas políticas públicas que sustentam os direitos de crianças e adolescentes e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Incentivo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2180 - Conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	32.000,00	0,00	32.000,00
AÇÃO				
2181 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Segurança Alimentar				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	16.000,00	0,00	16.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2183 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	16.000,00	0,00	16.000,00
AÇÃO				
2275 - Conselho Municipal de Assistência Social				

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena execução da Política Nacional de Assistência Social e a efetivação das ações de Controle Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - Secretária Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				
AÇÃO				
1060 - Aquisição de Imóveis				
Objetivo: Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				
Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
AÇÃO				
1062 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1064 - Construção e Reforma de Praças				
Objetivo: Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1065 - Construção de Galerias e Canais				
Objetivo: Preservar o Meio Ambiente.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1066 - Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos				
Objetivo: Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1071 - Construção do Centro Administrativo				
Objetivo: Melhoria nos Serviços Públicos e atendimentos à população.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO				
1072 - Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário				
Objetivo: Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	64.000,00	64.000,00	0,00
AÇÃO				
1073 - Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				
Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .				
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1102 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana				
Objetivo: Melhorar a Infraestrutura Municipal				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00
AÇÃO				
1142 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos				
Objetivo: Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.				
Função: URBANISMO				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	112.000,00	112.000,00	0,00
AÇÃO				
1143 - Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos				
Objetivo: Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.				
Função: URBANISMO				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	96.000,00	96.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1145 - Ampliação da Rede Pública de Energia				
Objetivo: Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.				
Função: ENERGIA				
ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos				
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1192 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público				
Objetivo: RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO				
Função: URBANISMO				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Contrução e Reforma				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1198 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				
Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.				
Função: URBANISMO				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024				

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****1199 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade****Objetivo:** Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.**Função:** URBANISMO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho**Sub-função:** SERVIÇOS URBANOS**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00

AÇÃO**1200 - Aquisição de Máquinas e Implementos****Objetivo:** Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.**Função:** URBANISMO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho**Sub-função:** SERVIÇOS URBANOS**Produto:** Aquisição**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO**1219 - Adequação de Estradas Vicinais****Objetivo:** Adequação de Estradas Vicinais**Função:** URBANISMO**ODS:****Sub-função:** INFRA-ESTRUTURA URBANA**Produto:****Unidade Medida:****Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1220 - Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro****Objetivo:****Função:** URBANISMO**ODS:****Sub-função:** INFRA-ESTRUTURA URBANA**Produto:****Unidade Medida:****Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO**2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípuas dessa Secretaria .**Função:** URBANISMO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho**Sub-função:** SERVIÇOS URBANOS**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2196 - Atualização do Plano Diretor****Objetivo:** Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo e regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os municípes, direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção

Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2197 - Serviços de Tapa Buracos				
Objetivo: Manter e melhorar as Estradas Municipais.				
Função: URBANISMO	ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2242 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo: Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.				
Função: URBANISMO	ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AÇÃO				
2243 - Manutenção da Estradas Vicinais				
Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.				
Função: TRANSPORTE	ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2244 - Manutenção da Iluminação Pública				
Objetivo: Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.				
Função: ENERGIA	ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2245 - Conservação dos Prédios Públicos				
Objetivo: Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.				
Função: URBANISMO	ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2246 - Jardinagem e Arborização de Vias e Praças				
Objetivo: Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.				

Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
AÇÃO					
2247 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros					
Objetivo: Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2248 - Aquisição de Fardamentos					
Objetivo: Identificar o servidor público no atendimento à população.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
AÇÃO					
2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos					
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
2025	1,00	Meta 350.000,00	Investimento 0,00	Custeio 350.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1197 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos					
Objetivo: Otimizar o atendimento à população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
2025	1,00	Meta 120.000,00	Investimento 120.000,00	Custeio 0,00	
AÇÃO					
2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					

Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social				
AÇÃO				
1206 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1207 - Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social				
Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria .				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				
Objetivo: Manter os serviços de segurança à população.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2173 - Manutenção da Guarda Municipal				
Objetivo: Manter os serviços da Guarda Municipal.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	737.000,00	0,00	737.000,00
Programa: 0002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal				
Eixo: Poder Legislativo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio				

AÇÃO

1001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.

Função: LEGISLATIVA

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Construção, Reforma ou Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total		
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00

AÇÃO

1002 - Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal

Objetivo: Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.

Função: LEGISLATIVA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total		
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00

AÇÃO

2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.

Função: LEGISLATIVA

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total		
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00

Programa: 0005 - Dívida Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2024

Objetivo: Pagamento da Dívida Municipal

Eixo: Desenvolvimento Econômico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

AÇÃO

1010 - Amortização da Dívida junto ao FGTS

Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho

Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00

AÇÃO

1011 - Amortização da Dívida junto ao INSS

Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho

Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total		
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1013 - Demais Parcelamentos Administrativos				
Objetivo: Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Pagamento de Dívidas				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1091 - Amortização da Dívida junto a COSERN				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00
AÇÃO				
1092 - Amortização da Dívida junto a CAERN				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	97.000,00	97.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1201 - Amortização da Dívida junto ao IBAMA				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO				
1202 - Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	270.000,00	270.000,00	0,00
AÇÃO				
1203 - Amortização da Dívida com os Precatórios				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				

Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2049 - Juros da Dívida Contratada				
Objetivo: Pagamento dos Juros da Dívida.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Programa: 0006 - Capacitação de Servidores		Objetivo: Adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor.		
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				
AÇÃO				
2251 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				
Objetivo: Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal .				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2205 - Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde				
Objetivo: Manter servidores treinados e atualizados.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0008 - Festividades e Comemorações		Objetivo: Incentivar as Ações Festivas e Culturais em Nosso Município		
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
AÇÃO				
2234 - Promoção de Eventos Culturais				
Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2235 - Festa de São Pedro do Povão					
Objetivo: Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00	
Programa: 0013 - Apoio ao Esporte Local					
Objetivo: Apoiar a Prática de Esportes e incentivar os Desportistas Locais					
Eixo: Desenvolvimento Econômico					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					
AÇÃO					
1036 - Construção e Reforma Quadras de Esportes					
Objetivo: Apoiar o esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1059 - Construção de Quadras Cobertas - PROINF					
Objetivo: Apoiar o esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	240.000,00	240.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1078 - Ações de Incentivo ao Desporto Amador					
Objetivo: Apoiar Práticas de Esportes no Município.					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	115.000,00	115.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1079 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer					
Objetivo: Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção e Reforma					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1080 - Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol				
Objetivo: Proporcionar à população a prática de esportes e formação de novos talentos.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção e Reforma				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	208.000,00	208.000,00	0,00
AÇÃO				
1099 - Conclusão do Campo da Vila Olímpica				
Objetivo: Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	365.000,00	365.000,00	0,00
AÇÃO				
1159 - Construção de Calçada e Academias Públicas				
Objetivo: Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportivas destinados a população.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	193.000,00	193.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1208 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				
Objetivo: Apoiar e incentivar a prática ao esporte amador.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção e Reforma				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
2040 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo: Promover e apoiar o esporte local.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2236 - Manutenção do Campo da Vila Olímpica				
Objetivo: Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, decente para todos e trabalho		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0014 - Dar melhores condições de vida à população				
Objetivo: Dar melhores condições de vida à população				
Eixo: Gestão Pública				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1172 - Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ				
Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
AÇÃO				
1134 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				
Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
AÇÃO				
1137 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programas sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
AÇÃO				
1171 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Objetivo: Atender e auxiliar a população do município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Construção, Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
AÇÃO				
1210 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				
Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00
------	------	-----------	-----------	------

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades Exercício: 2024

AÇÃO
1214 - Aquisição de Veículos para o CRAS
 Objetivo: Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.
 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Produto: Aquisição
 Unidade Medida: UNIDADE
 Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO
1215 - Construção da Sede do SCFV
 Objetivo: Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.
 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Produto: Construção
 Unidade Medida: UNIDADE
 Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO
1216 - Construção da Sede Própria para o CREAS
 Objetivo: Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.
 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Produto: Construção
 Unidade Medida: UNIDADE
 Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades Exercício: 2024

AÇÃO
1217 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS
 Objetivo: Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.
 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Produto: Aquisição
 Unidade Medida: UNIDADE
 Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO
2053 - Benefício de Prestação Continuada
 Objetivo: Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.
 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Produto: Manutenção
 Unidade Medida: Mês
 Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades Exercício: 2024

AÇÃO

2054 - Coordenadoria da Mulher

Objetivo: Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas, Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero, Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

AÇÃO

2161 - Aquisição de Peixe para doação

Objetivo: Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Doação

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	290.000,00	0,00	290.000,00

AÇÃO

2167 - Programa Santo Antônio Cidadão

Objetivo: Melhorar as condições de vida da população carente.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	240.000,00	0,00	240.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Objetivo: Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família, Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países entre eles

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	193.000,00	0,00	193.000,00

AÇÃO

2184 - Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA

Objetivo: Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2186 - Cursos de Qualificação Profissional

Objetivo: Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	56.000,00	0,00	56.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2187 - Incentivo ao Artesanato				
Objetivo: Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO				
2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
AÇÃO				
2269 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
Objetivo: Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	370.000,00	0,00	370.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2270 - Ações de Apoio as Atividades Sociais				
Objetivo: Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2273 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				
Objetivo: Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	97.000,00	0,00	97.000,00
AÇÃO				
2274 - Programa de Benefícios Eventuais				
Objetivo: Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				

Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	328.000,00	0,00	328.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Objetivo: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
AÇÃO				
2279 - Piso Básico Fixo				
Objetivo: Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2281 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				
Objetivo: Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária				
Objetivo: Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS				
Objetivo: Permitir a gestão descentralizada do SUAS.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2284 - Programa Família Acolhedora				

Objetivo: Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2285 - Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Objetivo: Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0016 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Dar Boas Condições de Ensino e Melhorar as Estruturas das Escolas Municipais				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
1104 - Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA				
Objetivo: Assegurar o Plano de Ação Articulada.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1124 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	480.000,00	480.000,00	0,00
AÇÃO				
1125 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1126 - Aquisição de Imóveis				
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2028 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
AÇÃO				
2063 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	650.000,00	0,00	650.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2265 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

AÇÃO				
2267 - Programa BRALF - Brasil Alfabetizado				
Objetivo: Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
1037 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1211 - Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2009 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				
Objetivo: Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2010 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				
Objetivo: Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
Programa: 0017 - Manutenção da Educação Infantil				
Objetivo: Melhorar o Ensino e Incrementar Maior Numero de Vagas para Crianças de 0 a 6 Anos				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				

AÇÃO				
1035 - Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				
Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício				
2025				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1038 - Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				
Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
2025				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1103 - Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				
Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício				
2025				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
2025				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2032 - Manutenção do Ensino Infantil				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício				
2025				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2059 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				
Objetivo: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	260.000,00	0,00	260.000,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Exercício: 2024		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
1039 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				
Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M ²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1040 - Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2011 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2021 - Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AÇÃO				
2039 - Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AÇÃO				
2260 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Programa: 0019 - Saúde para Todos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Objetivo: Dar Prioridade a uma Saúde de Qualidade, Melhorando Serviços		Exercício: 2024		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Eixo: Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2042 - Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal				
Objetivo: Manutenção do Consórcio Público da Saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Contribuição				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1053 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				
Objetivo: Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	950.000,00	950.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				
Objetivo: Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1057 - Aquisição de Ambulâncias				
Objetivo: Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1112 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS				
Objetivo: Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1113 - Construção de Polo de Academia da Saúde				
Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1130 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente				
Objetivo: Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
AÇÃO				
1204 - Construção do Centro de Diagnóstico				
Objetivo: Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo: Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
AÇÃO				
2043 - Manutenção do Programa Combate às Drogas				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Objetivo: Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				
Objetivo: Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	950.000,00	0,00	950.000,00
AÇÃO				
2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	380.000,00	0,00	380.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2214 - Manutenção da Farmácia Básica				
Objetivo: Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária				
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO				
2218 - Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC				
Objetivo: Otimizar o atendimento em geral.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				

2219 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares

Objetivo: Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

AÇÃO

2220 - Manutenção de Campanhas de Vacinação

Objetivo: Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO

Objetivo: Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades Exercício: 2024

AÇÃO

2222 - Programa Saúde na Escola - PSE

Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	65.000,00	0,00	65.000,00

AÇÃO

2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Objetivo: Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2224 - Manutenção do Programa de Reabilitação

Objetivo: Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2225 - Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD					
Objetivo: Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00	
AÇÃO					
2227 - Manutenção do Programa Mais Médicos					
Objetivo: Suprir déficits do recurso humano médico no Município.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
AÇÃO					
2228 - Manutenção das Ações e Atividades do SAMU					
Objetivo: Chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sequelas ou mesmo à morte.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2229 - Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal					
Objetivo: Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00	
AÇÃO					
2230 - Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde					
Objetivo: Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00	
AÇÃO					
2231 - Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer					
Objetivo: Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				
Objetivo: Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o município que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover o bem-estar para				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar uma vida saudável e todos, em todas as idades				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO				
2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				
Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Diminuir Índice de Pessoas Analfabetas no Município				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção da vida para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2038 - Manutenção da EJA				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS equitativa e de qualidade,				
Produto: Manutenção da vida para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e e promover oportunidades de aprendizagem ao longo				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2022 - Manutenção do FUNDEB 70% EJA				
Objetivo: Manter os serviços de educação de jovens e adultos				

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção da vida para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2037 - Manutenção do FUNDEB 30% EJA				
Objetivo: Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção da vida para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 0021 - Saneamento Básico Municipal				
Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1070 - Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				
Objetivo: Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	665.000,00	665.000,00	0,00
AÇÃO				
1101 - Construção de Unidades Sanitárias				
Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
2045 - Manutenção do Setor de Saneamento				
Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Programa: 0025 - Meio Ambiente				
Objetivo: Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				

AÇÃO**1069 - Construção de Aterro Sanitário****Objetivo:** Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** CONTROLE AMBIENTAL**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2025

1,00

300.000,00

300.000,00

0,00

AÇÃO**1151 - Construção do Aterro Controlado****Objetivo:** Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** RECURSOS HÍDRICOS**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2025

1,00

800.000,00

800.000,00

0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****1152 - Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico****Objetivo:** Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2025

1,00

300.000,00

300.000,00

0,00

AÇÃO**1153 - Aquisição de Imóveis****Objetivo:** Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT**Produto:** Aquisição**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2025

1,00

100.000,00

100.000,00

0,00

AÇÃO**1155 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água****Objetivo:** Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** RECURSOS HÍDRICOS**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2025

1,00

200.000,00

200.000,00

0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2024

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Objetivo:** Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.**Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT**Produto:** Manutenção

Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2164 - Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos				
Objetivo: Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
AÇÃO				
2165 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico				
Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento básico				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	24.000,00	0,00	24.000,00
AÇÃO				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2237 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva				
Objetivo: Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de beneficiamento e tratamento do lixo.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2238 - Programa Ação e Educação Ambiental				
Objetivo: Conscientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2239 - Contribuição a Consórcio				
Objetivo: Planejar, adotar e executar planos, programas e objetos destinados ao meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Manutenção decente para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2240 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo: Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.				

Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0033 - Habitação				
Objetivo: Melhorar as condições de moradia, incentivando melhorias habitacionais.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1140 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas				
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1212 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais				
Objetivo: Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.				
Função: DIREITO DA CIDADANIA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO				
2182 - Manutenção do Conselho de Habitação				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.				
Função: DIREITO DA CIDADANIA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	16.000,00	0,00	16.000,00
AÇÃO				
2276 - Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				
Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 0035 - Difusão Cultural				
Objetivo: Ampliar o Acesso a Cultura Local, Promovendo Políticas publicas para incentivar a cultura				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Secretaria Municipal de Cultura				

AÇÃO				
1194 - Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				
Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M ²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1195 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2163 - Manutenção do Conselho da Cultura				
Objetivo: Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2233 - Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais				
Objetivo: Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2249 - Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				
Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 0036 - Santo Antônio Cidadão				
Objetivo: Promover melhores condições de vida aos cidadãos				
Eixo:				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2168 - Programa Santo Antônio Cidadão				
Objetivo: Melhorar as Condições da População Carente do Município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0037 - Manutenção da Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular.				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
1209 - Adaptação de Unidades de Ensino				
Objetivo: Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Construção e/ou Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2033 - Manutenção do Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2195 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental				
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2261 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.				

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00	
Programa: 0100 - COVID-19					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção humana pelo novo Coronavírus.					
Eixo: Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
2191 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
AÇÃO					
2277 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Reserva de Contingência					
Eixo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
99.001 - Reserva de Contingência					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.					
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00	

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8D95447F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vila Flor/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 09 de agosto de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e qualificação do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos municipais como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município e o combate à sonegação fiscal;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar e manter as redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município, visando a proteção do meio ambiente;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.7 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;
- 1.3.8 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.9 – Implantação de um ponto de coleta de lixo eletrônico;
- 1.3.10 – Implantar projeto para criação de viveiros de mudas de árvores nativas;
- 1.3.11 – Implantar projeto para retirada do LIXÃO do município, fazer transbordo para um aterro sanitário legalizado;
- 1.3.12 – Criar campanhas de divulgação e conscientização contra o depósito irregular de lixo, inclusive o doméstico, inclusive quanto aos dias e horários da coleta;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames médicos periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.16 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.17 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.19 - Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral;
- 1.4.20 - Realizar o acompanhamento e sistemas de avaliação da qualidade do ensino fundamental;
- 1.4.21 - Desenvolver políticas públicas municipais para fortalecer as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), para melhorar a qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com planejamento estratégico, pautado em cada um de seus eixos: Governança e Gestão, Formação de profissionais de educação, Infraestrutura física e pedagógica, Reconhecimento de boas práticas e Sistemas de avaliação;
- 1.4.22 - Manter a articulação e colaboração com as secretarias e redes estaduais e municipais de educação do Rio Grande do Norte, participando do planejamento integral das ações a serem promovidas no estado, almejando o sucesso da política Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- 1.4.23 - Desenvolver políticas públicas municipais e ampliar a equipe da Busca Ativa Escolar, para fortalecer as ações no controle e acompanhamento das crianças e adolescentes em risco de evasão ou que estão fora da escola, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, providenciando os atendimentos necessários nos serviços públicos, a rematrícula e sua permanência na escola;
- 1.4.24 - Criar espaços de AEE - Atendimento especializado educacional;
- 1.4.25 - Criação do Projeto Aluno Nota 10;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.2 - Implementação de feira livre no município;
- 1.6.3 - Firmar parceria com a EMATER e SENAR, visando a orientação e capacitação ao pequeno agricultor;
- 1.6.4 - Fortalecimento do programa Compra direta;
- 1.6.5 - Criação da semana do agricultor familiar com a realização palestras e mini cursos;
- 1.6.6 - Realizar parcerias com o SENAR e outros órgãos, para instalação de poços artesianos;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore, culinária e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Retomar a banda de música marcial municipal;
- 1.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, festival de quadrilhas, etc;

1.8 – Na área Tributária

1.8.1 - Executar os serviços da Unidade Municipal de Cadastro Mobiliário e Imobiliário;

1.8.2 - Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de demandas tributárias;

1.8.3 - Manter estreito intercâmbio de informações com as demais Secretarias;

1.8.4 - Informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;

1.8.5 - Promover recuperação de créditos;

1.8.6 - Executar a política fiscal do município;

1.8.7 - Fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;

1.8.8 - Acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses da União dos Estados e de operações de crédito;

1.8.9 - Elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;

1.8.10 - Inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;

1.8.11 - Todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;

1.8.12 - Emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;

1.8.13 - Expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a emissão da certidão de dívida ativa para execução fiscal;

1.8.14 - Realizar estudos e pesquisas para o planejamento do Município, visando o seu desenvolvimento;

1.8.15 – Promover campanhas educativas com o intuito de recolher os impostos municipais e diminuir a inadimplência e combater a sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Estabelecer um calendário anual de competições e campeonatos de nível amador, profissional, local e regional com abrangência das mais variadas modalidades;

1.9.7 - Manter o FEST VILA no calendário onde o mesmo se torne uma referência municipal e regional;

1.9.8 - Incentivar os esportistas do nosso município com a entrega de matérias esportivo;

1.9.9 - Fornecer transportes para os esportistas se deslocarem para jogos e competições;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;

1.10.5 – Manter o Portal da transparência sempre ativo e atualizado;

1.11 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Criação do código de postura e obras;

1.12 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos diversos, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.3 – Firmar parcerias com o SEBRAE e SENAI, através da sala do empreendedor, visando a criação de empresas e empregos locais;

1.14 – Na área da Segurança

- 1.14.1 - Aquisição de uniformes para guarda municipal;
- 1.14.2 - Manter ações preventivas na segurança dos bens do patrimônio público, bem como os serviços e instalações, e a segurança escolar;
- 1.14.3 – Promover com a parceria com a Guarda municipal e agentes da Segurança Pública Estadual, ações educativas nas escolas, com temas voltados ao combate a violência;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.6 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso e do fumante;
- 2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.10 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.12 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.13 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.14 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.16 - Promover continuidade dos convênios e contratos, com o COPIRN, a Liga Contra o Câncer e a Clínica de olhos;
- 2.1.17 – Criar o Código de Vigilância Sanitária;
- 2.1.18 – Viabilizar estudos visando a criação do Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da saúde;
- 2.1.19 – Firmar pactuação com Serviço Móvel de Atendimento a Urgência (SAMU);

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.13 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;
- 2.2.14 – Distribuição de presentes nas datas comemorativas ao Dia das Mães e Dia das Crianças;
- 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Sociassistencial;

- 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 09 de agosto de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis para a estrutura pública municipal;
- 1.1.4 – Adquirir purificadores de água para os prédios públicos;
- 1.1.5 – Construção ou aquisição de prédio próprio para os conselhos municipais;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Construção de banheiros públicos na área de lazer BEIRA RIO;
- 1.2.7 – Aquisição de uma impressora para Sec. de Meio Ambiente;
- 1.2.8 – Compra de unidades de caixas coletoras de lixo, para distribuir nas ruas do município;
- 1.2.9 – Comprar lixeiras seletivas personalizadas e distribuir nas ruas do município;
- 1.2.10 – Instalação de placas com campanhas educativas visando a proteção ao meio ambiente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, inclusive com a aquisição de parques infantis para creche;
- 1.3.2 – Construção de nova escola;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva na escola;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas municipais;
- 1.3.6 – Implantar acessibilidade nas escolas municipais;
- 1.3.7 – Aquisição de equipamentos de informática para a rede municipal de ensino, inclusive a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.8 – Climatização de salas de aulas nas escolas municipais;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.3 - Aquisição de um veículo para o desenvolvimento de ações da Secretaria de Agricultura e deslocamentos para as áreas rurais;

1.5.4 - Construção da casa de farinha comunitária;

1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.6.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.6.3 – Instalação de placas com campanhas de promoção do turismo, no BEIRA RIO;

1.7 – Na área Tributária

1.7.1 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Ampliação e manutenção do campo de futebol;

1.8.2 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar o cemitério público;

1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.9.5 – Perfuração de poços e reestruturação dos já existentes;

1.9.6 – Construções de praças de eventos;

1.9.7 - Construção de Calçadas acessíveis para caminhada;

1.9.8 – Construir novas unidades necessárias a administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.9 – Modernização dos Prédios públicos;

1.9.10 – Eliminar pontos críticos de alagamento na cidade;

1.10 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.10.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.10.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.11 – Na área da Segurança

1.11.1 - Construção da sede da guarda municipal;

1.11.2 - Aquisição de equipamentos para o Setor;

1.11.3 - Aquisição de material permanente;

1.11.4 - Aquisição de câmeras e instalação com equipamentos necessários para sistema de monitoramento e manutenção;

1.11.5 – Aquisição de viatura para guarda municipal;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e outros equipamentos para o sistema de saúde pública, inclusive novas ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.4 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais e do Hospital Municipal;

2.1.5 - Adquirir equipamentos para urgência e emergência;

2.1.6 - Adquirir equipamentos para abertura de uma “Sala Vermelha” no Hospital Municipal;

2.1.7 - Aquisição de veículo para a necessidade da Secretaria Municipal de saúde;

2.1.8 - Aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar;

2.1.9 – Construção e instalação de uma nova UBS;

2.1.10 - Implantar um Laboratório de análises clínicas;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

Em, 09 de agosto de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****I - METAS ANUAIS**

2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.534.460,00	30.692.886,79	-	99,82	37.415.449,80	34.967.710,09	-	98,89	43.401.921,77	40.373.880,71	-	98,43
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.395.722,00	30.562.001,89	-	99,40	37.255.901,10	34.818.599,16	-	98,47	43.216.845,28	40.201.716,54	-	98,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.764.460,00	30.909.867,92	-	100,53	37.619.629,00	35.158.531,78	-	99,43	43.595.969,64	40.554.390,36	-	98,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.491.308,28	30.652.177,62	-	99,69	37.305.504,52	34.864.957,50	-	98,60	43.231.585,25	40.215.428,14	-	98,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(95.586,28)	(90.175,74)	-	(0,29)	(49.603,42)	(46.358,34)	-	(0,13)	(14.739,97)	(13.711,60)	-	(0,03)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(95.586,28)	(90.175,74)	-	(0,29)	(49.603,42)	(46.358,34)	-	(0,13)	(14.739,97)	(13.711,60)	-	(0,03)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	32.706,77	35.175,21	-	0,11	42.878,58	40.073,44	-	0,11	49.739,15	46.268,97	-	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.472.000,00	5.162.264,15	-	16,79	6.292.800,00	5.881.121,50	-	16,63	7.299.648,00	6.790.370,23	-	16,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.530.800,00	2.387.547,17	-	7,77	2.910.420,00	2.720.018,69	-	7,69	3.376.087,20	3.140.546,23	-	7,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(310.800,00)	(293.207,55)	-	(0,95)	(379.620,00)	(354.785,05)	-	(1,00)	(465.667,20)	(433.178,79)	-	(1,06)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.892.475,93	-	106,63	25.184.325,53	-	105,92	291.849,60	1,17
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.865.775,93	-	106,52	24.944.100,52	-	104,90	78.324,59	0,31
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.730.978,55	-	114,51	24.367.513,06	-	102,48	(2.363.465,49)	(8,84)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.842.927,49	-	110,70	23.486.995,16	-	98,78	(2.355.932,33)	(9,12)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(977.151,56)	-	(4,19)	1.457.105,36	-	6,13	2.434.256,92	(249,12)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(977.151,56)	-	(4,19)	1.457.105,36	-	6,13	2.434.256,92	(249,12)

Dívida Pública Consolidada (DC)	4.600.000,00	-	19,71	4.429.677,47	-	18,63	(170.322,53)	(3,70)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.130.000,00	-	9,12	2.069.565,45	-	8,70	(60.434,55)	(2,84)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.600.000,00	-	19,71	4.429.677,47	-	18,63	(170.322,53)	(3,70)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.446.215,99	24.892.475,93	16,07	28.539.000,00	14,65	32.534.460,00	14,00	37.415.449,80	15,00	43.401.921,77	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.250.013,13	24.944.100,52	17,38	28.417.300,00	13,92	32.395.722,00	14,00	37.255.901,10	15,00	43.216.845,28	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.312.489,93	24.367.513,06	9,21	28.789.000,00	18,15	32.764.460,00	13,81	37.619.629,00	14,82	43.595.969,64	15,89	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.607.321,70	23.486.995,16	8,70	28.549.393,23	21,55	32.491.308,28	13,81	37.305.504,52	14,82	43.231.585,25	15,89	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(357.308,57)	1.457.105,36	(507,80)	(132.093,23)	(109,07)	(95.586,28)	(27,64)	(49.603,42)	(48,11)	(14.739,97)	(70,28)	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(357.308,57)	1.457.105,36	(507,80)	(132.093,23)	(109,07)	(95.586,28)	(27,64)	(49.603,42)	(48,11)	(14.739,97)	(70,28)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.329.370,24	4.429.677,47	(87,81)	4.800.000,00	8,36	5.472.000,00	14,00	6.292.800,00	15,00	7.299.648,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.499.836,68	2.069.565,45	(94,00)	2.220.000,00	7,27	2.530.800,00	14,00	2.910.420,00	15,00	3.376.087,20	16,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(30.373.777,14)	60.434,55	(100,20)	(150.434,55)	(348,92)	(310.800,00)	106,60	(379.620,00)	22,14	(465.667,20)	22,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.272.441,62	23.793.228,76	17,37	27.180.000,00	14,23	30.692.886,79	12,92	34.967.710,09	13,93	40.373.880,71	15,46	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.086.977,15	23.842.573,62	18,70	27.064.095,24	13,51	30.562.001,89	12,92	34.818.599,16	13,93	40.201.716,54	15,46	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.091.303,46	23.291.448,16	10,43	27.418.095,24	17,72	30.909.867,92	12,74	35.158.531,78	13,75	40.554.390,36	15,35	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	20.424.729,84	22.449.813,76	9,91	27.189.898,31	21,11	30.652.177,62	12,73	34.864.957,50	13,74	40.215.428,14	15,35	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(337.752,69)	1.392.759,85	(512,36)	(125.803,08)	(109,03)	(90.175,74)	(28,32)	(46.358,34)	(48,59)	(13.711,60)	(70,42)	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(337.752,69)	1.392.759,85	(512,36)	(125.803,08)	(109,03)	(90.175,74)	(28,32)	(46.358,34)	(48,59)	(13.711,60)	(70,42)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.341.024,90	4.234.063,73	(87,67)	4.571.428,57	7,97	5.162.264,15	12,92	5.881.121,50	13,93	6.790.370,23	15,46	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.611.623,67	1.978.173,82	(93,93)	2.114.285,71	6,88	2.387.547,17	12,92	2.720.018,69	13,93	3.140.546,23	15,46	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(28.711.387,79)	57.765,77	(100,20)	(143.271,00)	(348,02)	(293.207,55)	104,65	(354.785,05)	21,00	(433.178,79)	22,10	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025 AMF –
Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
--------------------	------	---	------	---	------	---

Patrimônio/Capital	2.858.375,00	100,00	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.858.375,00	100,00	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<i>Alienação</i> de Bens Intangíveis	-	NADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<i>Alienação</i> de Bens Intangíveis	-	NADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021 2022		2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
 2025
 ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	178.640,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	255.784,00		
SUBTOTAL	255.784,00	SUBTOTAL	178.640,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	77.144,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	77.144,00
TOTAL	255.784,00	TOTAL	255.784,00

Fonte:

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:876FCE53

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE